



Confederação Brasileira de Atletismo
Associação Internacional das Federações de Atletismo

REGRAS OFICIAIS DE COMPETIÇÕES DA IAAF

2018-2019

Edição Oficial para o Brasil

Proibida a reprodução sem autorização expressa da CBAt

Rua Jorge Chammas, 310 - Vila Mariana
04016-070 - - São Paulo - SP
CNPJ 29.983.798/0001-10
Fone: (11) 5908-7488
cbat@cbat.org.br
www.cbat.org.br



ATLETISMO

REGRAS OFICIAIS DE COMPETIÇÃO 2018 – 2019

IAAF

Versão Oficial Brasileira

CBA - Confederação Brasileira de Atletismo

Tradução: Anderson Moraes Lemes Rosa
Martinho Nobre dos Santos

Revisão: Martinho Nobre dos Santos
Anderson Moraes Lemes Rosa

CONTEÚDO

- Prefácio
- Definições
- Capítulo 1 - Competições Internacionais
- Capítulo 2 - Elegibilidade
- Capítulo 3 – Regras Antidopagem e Médico
 - Seção I - Regras Antidopagem
 - Seção II - Regras Médicas
- Capítulo 4 – Disputas e Processos Disciplinares
- Capítulo 5 - Regras Técnicas
 - Seção I - Oficiais
 - Seção II - Regras Gerais de Competição
 - Seção III - Provas de Pista
 - Seção IV - Provas de Campo
 - A. Saltos Verticais
 - B. Saltos Horizontais
 - C. Provas de Arremesso/Lançamentos
 - Seção V - Competições de Provas Combinadas
 - Seção VI - Competições Indoor
 - Seção VII - Provas de Marcha Atlética
 - Seção VIII - Corridas de Rua
 - Seção IX - Corridas de Cross Country, Montanha e em Trilhas
 - Seção X - Recordes Mundiais

DEFINIÇÕES

Área

A área geográfica que abrange todos os países e territórios filiados a uma das seis Associações de área.

Associação de Área:

Uma associação de área da IAAF responsável por fomentar o Atletismo em uma das seis áreas dentre as quais as Federações filiadas estão divididas no Estatuto.

Atleta neutro

Conforme especificado na Regra 22.1a, um atleta que recebe uma elegibilidade especial pelo Conselho para competir em um ou mais Eventos Internacionais em uma condição individual e que satisfaça em todos os momentos relevantes quaisquer condições para tal elegibilidade especificada pelo Conselho. Todas as disposições das Regras e os regulamentos aplicáveis aos atletas devem aplicar-se igualmente a Atletas neutros, salvo indicação expressa em contrário; e qualquer treinador, gerente, representante do atleta, agente, equipe pessoal, oficial, pessoal médico ou paramédico, pai ou qualquer outra pessoa empregada por ou trabalhando com um atleta neutro que participa de uma organização internacional e a competição deve ter um pessoal de apoio ao atleta para os fins dessas Regras.

Representante de Atleta

Uma Pessoa que é autorizada e registrada como um representante de Atletas de acordo com os Regulamentos de Representantes de Atletas da IAAF.

Regulamentos de Representante de Atletas

Os Regulamentos de Representante de Atletas da IAAF podem ser revistos pelo Conselho de tempos em tempos.

Pessoal de Apoio ao Atleta

Qualquer técnico, treinador, gerente, Representante de Atleta, agente, membro de equipe de trabalho, árbitro, médico, equipe paramédica, pai ou qualquer outra Pessoa contratada para trabalhar com um Atleta ou Federação Nacional do Atleta participando em uma Competição Internacional.

Atletismo

Provas atléticas de pista e de campo, corridas de rua, marcha atlética, corrida através do campo (“cross country”) e corridas em montanhas e trilhas.

Benefício

O recebimento direto ou indireto ou provisão (como relevante) de dinheiro ou uma contrapartida (exceto prêmio em dinheiro e/ou pagamentos feitos por contrato feito sob endosso, patrocínio ou outros contratos).

Aposta

Uma aposta em dinheiro ou qualquer outra forma de especulação financeira.

Apostar

Fazer, aceitar, ou colocar uma Aposta e incluir, sem limitação, atividades geralmente relacionadas a apostas esportivas tais como bolsa de apostas, jogos totalizadores/toto, apostas ao vivo, distribuição de apostas e outros jogos oferecidos por operadores de bolsa de apostas.

CAS

Corte de Arbitragem do Esporte, que é uma corte de arbitragem independente sediada em Lausanne, Suíça.

Cidadão

Uma Pessoa que tenha cidadania legal de um País ou, no caso de Território, cidadania legal do País de origem do Território e status legal apropriado no Território sob as leis aplicáveis.

Cidadania

Cidadania legal de um País ou, no caso de Território, cidadania legal do País de origem do Território e status legal apropriado no Território sob as leis aplicáveis.

Clube

Um clube ou uma sociedade de Atletas, diretamente ou através de um órgão, filiados a uma filiada de acordo com as Regras da filiada.

Comissão

Uma Comissão da IAAF que tenha sido nomeada pelo Conselho segundo os termos do Estatuto.

Competição

Uma Prova ou séries de Provas realizadas em um ou mais dias.

Estatuto

O Estatuto da IAAF.

Conselho

O Conselho da IAAF.

País

Uma área geográfica do mundo com governo próprio, reconhecido como um estado independente pelo direito internacional e pelos organismos governamentais internacionais.

Prova

Uma corrida única ou disputa em uma Competição (ex.: os 100 metros ou o Lançamento do Dardo), incluindo qualquer rodada de qualificação subsequente.

IAAF

Associação Internacional das Federações de Atletismo.

Informação Privilegiada

Qualquer informação relativa a qualquer Competição ou Prova que um Participante possui em virtude de sua posição dentro do esporte. Tal informação inclui, mas não se limita a, informação concreta relacionada aos competidores, às condições, considerações táticas ou qualquer outro aspecto da Competição ou Prova, mas não inclui informação que já tenha sido publicada ou uma questão de notoriedade pública, prontamente adquirida por um membro interessado do público ou divulgada de acordo com as regras e regulamentos que regem a Prova ou a Competição Internacional em questão.

Competição Internacional

Qualquer uma das Competições Internacionais relacionadas na Regra 1.1 destas Regras.

Torneio Internacional a Convite

Competição de Atletismo com participação Atletas filiados a dois ou mais países, convidados pelo organizador do Torneio

Atleta de Nível Internacional

Um Atleta que faça parte do Grupo Registrado para Testes (como definido no Capítulo 3) ou que esteja competindo em uma Competição Internacional segundo a Regra 35.7.

COI

Comitê Olímpico Internacional.

Organização de Grande Evento

Qualquer organização internacional multiesportiva (ex. o COI) que atua como o órgão dirigente para quaisquer competições continentais, regionais ou internacionais.

Filiada

Uma entidade nacional de Atletismo filiada a IAAF.

Membro

Filiada na IAAF.

Federação Nacional

A Federação filiada a IAAF para a qual um Atleta, equipe de apoio ao Atleta ou outra Pessoa segundo estas Regras é filiado diretamente ou através de clube ou outro órgão filiado a uma Filiada da IAAF

Participante

Atletas, Pessoal de Apoio ao Atleta, árbitros da competição, árbitros, gerentes ou outros membros de qualquer delegação, dirigentes, membros do júri e quaisquer outras Pessoas credenciadas para assistir ou participar em uma Competição Internacional e o termo “Participante” nesta Regra 9 será interpretado apropriadamente.

Pessoa

Uma Pessoa física, organização ou outra entidade.

Regulamentos

Os Regulamentos da IAAF que devem ser aprovados pelo Conselho de tempos em tempos.

Residência

Residência é o lugar ou local no qual o Atleta é registrado na respectiva autoridade onde ele tem sua residência principal e permanente.

Regras

As Regras da IAAF, incluindo as Regras de Competição (que incluem as Regras Técnicas), o antigo Código de Ética, o Código de Integridade de Conduta, o Procedimento do Regulamento do Congresso e outra regra como aprovado de tempos em tempos de acordo com a Constituição.

Regras Técnicas

As Regras que descrevem as Regras Técnicas de Competição em Atletismo como contida nas Regras da Competição da IAAF.

Território

Um território ou região geográfica que não é um País, mas que possui certos aspectos de governo próprio, pelo menos até o ponto de ser autônomo no controle de seu desporto e de ser, portanto, reconhecido pela IAAF como tal.

Competições Internacionais

As competições da Série Mundial de Atletismo (conforme descrito nas Regras), o programa de Atletismo dos Jogos Olímpicos e outras competições organizadas por ou em nome da IAAF ou conforme especificado nas Regras e regulamentos.

Nota (i): As definições acima se aplicam a todas as Regras exceto onde os mesmos termos são também definidos no Capítulo 3 (Antidopagem e Médico) exemplo:

Competição Internacional, em cujo caso as definições acima se aplicam a todas as Regras exceto no Capítulo 3. As definições no Capítulo 3 se aplicam somente às Regras Antidopagem e Médicas. Há maiores definições no Capítulo 3 que se aplicam às Regras Antidopagem e Médicas somente.

Nota (ii): Todas as referências nestas Regras ao gênero masculino devem também incluir referências ao gênero feminino e todas as referências no singular devem ser também incluídas no plural.

Nota (iii): As notas em impressão verde (anteriormente na publicação IAAF "O Árbitro" - "Le Juge Arbitre") fornece interpretação as Regras de competição e orientação prática para sua implementação.

Nota (iv): Emendas (além daquelas emendas editoriais) às Regras correspondentes às Regras de Competições 2016-2017 da IAAF, aprovadas pelo Congresso em 1º de novembro de 2015, estão marcadas com linhas duplas na margem e são aplicáveis a partir de 1º de novembro de 2013, a menos que seja estabelecido de outro modo.

COMPETIÇÕES INTERNACIONAIS

REGRA 1

COMPETIÇÕES INTERNACIONAIS

1. São consideradas Competições Internacionais:

- (a) (i) Competições inclusas nas Séries Mundiais de Atletismo.
(ii) O programa do Atletismo nos Jogos Olímpicos.
- (b) O programa do Atletismo em Jogos de Área, Regionais ou de Grupos não limitados a participantes de uma única Área, onde a IAAF não tem controle exclusivo.
- (c) Competições de Atletismo Regionais ou de Grupos não limitados a participantes de uma única área.
- (d) Torneios entre equipes de diferentes áreas representando federações membros ou de área ou combinação destas.
- (e) Meetings Internacionais a Convite que são categorizados pela IAAF como parte da estrutura global e aprovados pelo Conselho. .
- (f) Campeonatos de Área ou outras competições intra-área organizadas por uma Associação de Área.
- (g) Programa de Atletismo de Área, Regional ou Jogos de Grupos e Campeonatos de Atletismo Regionais ou de Grupo limitadas a participação de uma única área.
- (h) Torneios entre equipes representando duas ou mais federações membros ou combinação destas, dentro de uma mesma área, com a exceção das competições das categorias de Sub-18 e Sub-20.

(i) Competições e Meetings Internacionais a Convite, exceto aqueles referidos na Regra 1.1 (e), onde as taxas de participação, prêmio em dinheiro e/ou outros valores de prêmios que não sejam em espécie excedam a US\$ 50.000,00 no total, ou US\$ 8.000,00 para cada prova.

(j) Programas de Área similares para aqueles citados na Regra 1.1 (e).

2. As regras devem ser aplicadas como se seguem:

(a) Regras de Elegibilidade (Capítulo 2), as regras envolvendo Disputas (Capítulo 4) e as Regras Técnicas (Capítulo 5) devem ser aplicadas em todas as competições internacionais. Outras organizações internacionais reconhecidas pela IAAF podem ter e aplicar exigências mais restritivas de elegibilidade para competições conduzidas sob sua Jurisdição.

(b) Regras de Antidopagem no Capítulo 3 devem ser aplicadas em todas as competições internacionais, (salvo outras regras expressas no capítulo 3) exceto aquelas onde o COI ou outra organização internacional reconhecida pela IAAF por proposta desta, realiza controle antidopagem em uma competição segundo suas regras, como os Jogos Olímpicos, aquelas regras governarão o âmbito aplicável.

(c) As Regras de Propaganda (Regra 8) devem ser aplicadas em todas as competições internacionais listadas na Regra 1.1 (a)(i), (c), (d), e (e) acima. Associações de Área devem promulgar suas próprias regras de propaganda para aplicar em Competições Internacionais listadas na Regra 1.1 (f), (g), (h), (i) e (j), quando não se aplicam as Regras da IAAF.

(d) As Regras 2 a 7 e 9 serão aplicadas em todas as competições internacionais, exceto quando o âmbito de uma Regra específica limita sua aplicação.

REGRA 2

AUTORIZAÇÃO PARA SEDIAR COMPETIÇÕES

1. A IAAF é responsável por supervisionar um sistema global de competições em cooperação com as Associações de Área. A IAAF coordenará seu Calendário de competições e os das respectivas Associações de Área com a finalidade de evitar ou minimizar conflitos. Todas as competições internacionais devem ser autorizadas pela IAAF ou por uma Associação de Área de acordo com esta Regra 2. Qualquer combinação ou integração de Meetings Internacionais em uma Série/Torneio ou Liga requer um Permit da IAAF ou da Associação de Área concernente, incluindo o regulamento necessário ou condições contratuais para tal atividade. A operação pode ser delegada a uma terceira parte. No caso de uma Associação de Área falhar propriamente com o gerenciamento e o controle da competição internacional de acordo com estas Regras, a IAAF terá o direito de intervir e tomar as medidas que julgar necessárias.

2. Somente a IAAF possui o direito de organizar a Competição de Atletismo dos Jogos Olímpicos e as competições que integram as Séries Mundiais de Atletismo.

3. A IAAF organizará os Campeonatos Mundiais em anos ímpares.

4. As Associações de Área terão o direito de organizar Campeonatos de Área e elas podem organizar outras competições intra-área, como elas julgarem apropriado.

REGRA 4

REQUISITOS PARA PARTICIPAR DE COMPETIÇÕES INTERNACIONAIS

1. Nenhum Atleta pode participar de competições internacionais, a menos que:
 - (a) seja um Membro de um clube filiado a uma Federação; ou
 - (b) seja ele próprio filiado a uma Federação; ou
 - (c) tenha de algum modo concordado em acatar as Regras da Federação; e
 - (d) para Competições Internacionais em que a IAAF é responsável pelo controle de dopagem (ver Regra 35.7), tenha assinado um acordo em um formulário preparado pela IAAF em que ele concorde em seguir as Regras Oficiais, Regulamentos e Manual de Procedimentos da IAAF (conforme emendado de tempo em tempo) e submeter-se a todas as disputas que possa ter com a IAAF ou um Membro para julgar de acordo com estas Regras, aceitando não recorrer sobre qualquer de tais disputas a qualquer outra Corte ou Autoridade que não esteja inclusa nestas Regras.
2. Os Membros podem solicitar que nenhum Atleta ou clube filiado a um Membro possa participar de uma competição de Atletismo em um país ou território estrangeiro sem autorização, por escrito, da Federação filiada a que o Atleta ou clube pertença. Em tal caso, nenhuma Federação anfitriã de uma competição permitirá a um Atleta ou clube estrangeiro participar de qualquer competição de Atletismo sem a evidência de tal permissão certificando que o Atleta ou Clube está elegível e autorizado a competir no país ou território em questão. As Federações notificarão à IAAF todos esses pedidos de autorização. Para facilitar o cumprimento desta Regra, a IAAF deve manter em seu website uma lista das Federações com tais solicitações. Esta Regra não se aplica aos atletas neutros.
3. Nenhum Atleta filiado a uma Federação Nacional pode se filiar a outra Filiada sem autorização prévia de sua Federação Nacional de origem, se as Regras daquela Federação exigirem tal autorização. Mesmo assim, a Federação Nacional do país ou território em que o Atleta esteja residindo não pode inscrever o nome do Atleta em competições em outro país ou Território sem autorização prévia da Federação Nacional de origem. Em todos os casos segundo esta Regra, a Federação Nacional do país ou Território no qual o Atleta esteja residindo enviará uma solicitação escrita à Federação Nacional de origem do Atleta, e a Federação Nacional de origem do Atleta enviará uma resposta escrita àquele pedido dentro de trinta (30) dias. Ambas as comunicações deverão ser feitas de um modo que gere a confirmação do recebimento. E-mail que inclua uma função de recebimento é aceitável para este fim. Se a resposta da Federação nacional de origem do Atleta não for recebida dentro do período de 30 dias, será julgado que a autorização tenha sido dada, No caso de uma resposta negativa ao pedido de autorização segundo esta Regra, cuja resposta deve ter suas razões fundamentadas, o Atleta ou a Federação Nacional do País ou Território em que o Atleta esteja residindo pode apelar contra tal decisão à IAAF. A IAAF publicará as normas para o preenchimento de uma apelação segundo esta Regra e estas normas estarão disponíveis no website da IAAF. Para facilitar o cumprimento a esta Regra, a IAAF manterá em seu website uma lista das Federações Nacionais com tais requerimentos de autorização.

Competições que necessitam Permit da IAAF

5. (a) Um Permit da IAAF é exigido para todas as competições internacionais listadas na Regra 1.1 (b), (c), (d) e (e).
- (b) Uma solicitação de um permit deve ser feita para a IAAF pelo Membro em cujo país ou território a competição internacional irá ser realizada, não menos que 12 meses antes da competição, ou dentro de outra data limite estabelecida pela IAAF.

Competições que necessitam Permit da Associação de Área

6. (a) Um Permit de uma Associação de Área é exigido para todas as competições internacionais listadas na Regra 1.1 (g), (h), (i) e (j). Permits para Meetings Internacionais a Convite ou Competições onde cachets, prêmios em dinheiro e/ou prêmios que não sejam em espécie excedam a US\$ 250.000,00 no total, ou US\$25.000,00 para uma prova, não serão emitidos antes da Associação de Área consultar a IAAF sobre a data.
- (b) Uma solicitação do Permit deve ser feita para a Associação de Área respectiva pelo membro do país ou território onde a competição internacional será realizada, não mais de 12 meses antes da competição, ou dentro de outra data limite estabelecida pela Associação de Área.

Competições autorizadas por um Membro

7. Membros podem autorizar competições nacionais, e Atletas estrangeiros podem participar naquelas competições, segundo as Regras 4.2 e 4.3. Se Atletas estrangeiros participarem, cachês, prêmios em dinheiro e/ou valores que não sejam em espécie para todos os Atletas em tais competições nacionais não excedam o total de USD 50,000 ou USD 8,000 para uma prova. Nenhum Atleta poderá participar em qualquer competição se ele estiver inelegível para participar de competições do Atletismo segundo as Regras da IAAF, o Membro anfitrião, ou a federação nacional em que ele é filiado.

REGRA 3

REGULAMENTOS QUE DIRIGEM A CONDUÇÃO DE COMPETIÇÕES INTERNACIONAIS

1. O Conselho pode produzir os Regulamentos para condução de competições internacionais realizadas sob as Regras e regular o relacionamento de Atletas, representantes de Atletas, organizadores de Meetings e Membros. Esses regulamentos podem ser alterados ou complementados pelo Conselho quando couber.
2. A IAAF e as Associações de Área podem designar um ou mais representantes para atender todas as competições internacionais que requereram à IAAF ou a Associação de Área, o Permit respectivo, para assegurar que as Regras e Regulamentos aplicáveis sejam cumpridos. A pedido da IAAF ou Associação de Área, respectivamente, o(s) representante(s) devem apresentar um relatório completo dentro de 30 dias após o final da Competição Internacional em questão.

Nota: A Regra 4.3 se refere a Atletas com 18 anos ou mais em 31 de dezembro do ano em questão. A Regra não se aplica a Atletas que não são cidadãos de um país ou território ou a refugiados políticos ou atletas neutros.

REGRA 5

ELEGIBILIDADE PARA REPRESENTAR UMA FILIADA

1. Em Competições Internacionais realizadas segundo as Regras 1.1(a), (b), (c), (f) ou (g), As filiadadas deverão ser representadas somente por Atletas que sejam Cidadãos do País (ou Território) cuja Federação Filiada represente e que atenda os requerimentos de elegibilidade desta Regra 5.

2. Um Atleta que nunca tenha competido em uma Competição Internacional segundo as Regras 1.1.(a), (b) (c), (f) ou (g) será elegível para representar uma Filiada em uma Competição Internacional segundo as Regras 1.1(a),(b), (c), (f) ou (g) se ele é cidadão do país (ou território) em virtude de ter nascido ou em virtude de ter um pai ou um avô nascido no país (ou território).

3. Sujeito à Regra 5.4, um Atleta que tenha representado uma Filiada em uma Competição Internacional realizada segundo as Regras 1.1(a), (b), (c), (f) ou (g) não será elegível para representar outra Filiada em uma Competição Internacional realizada segundo as Regras 1.1.(a), (b) (c), (f) ou (g).

4. Um Atleta que tenha representado uma Federação Filiada em uma Competição Internacional segundo as Regras 1.1.(a), (b) (c), (f) ou (g) será elegível para representar outra Federação Filiada em uma Competição Internacional segundo as Regras 1.1.(a), (b) (c), (f) ou (g) (com efeito imediato a menos que estabelecido de outro modo) nas seguintes circunstâncias somente:

(a) se o País (ou Território) de uma Filiada é subsequentemente incorporado a outro País que é ou subsequentemente se torne um Filiado;

(b) se o País (ou Território) de uma Filiada deixe de existir e o Atleta se torne um Cidadão como de direito de um recém-formado País ratificado por Tratado ou de outro modo reconhecido a nível internacional que subsequentemente se torne um Membro;

(c) se o território da Filiada não possuir um Comitê Olímpico Nacional e um Atleta se qualificar para competir nos Jogos Olímpicos pelo Território do País de origem. Em tal caso, a representação do Atleta do País de origem nos Jogos Olímpicos não afetará sua elegibilidade para continuar a competir pela relevante Filiada do Território em outras Competições Internacionais segundo as Regras 1.1(a), (b), (c), (f) ou (g);

5. De acordo com a Regra 21.2, a elegibilidade de um atleta que compete de acordo com estas Regras, será se

(d) Aquisição de nova Cidadania: se o Atleta adquire uma nova Cidadania, ele pode representar sua nova Federação em uma Competição Internacional segundo as Regras 1.1(a), (b), (c), (f) ou (g), mas não antes de três anos após a data de aquisição da nova Cidadania mediante o pedido do Atleta. Este período de três anos pode ser reduzido ou cancelado conforme estabelecido abaixo:

(i) o período pode ser reduzido para 12 meses com a concordância das duas Filiadas envolvidas. A redução será efetivada mediante recibo pelo Escritório da IAAF de uma notificação escrita do acordo entre as Filiadas;

(ii) o período será cancelado se o Atleta tiver completado três anos contínuos de residência no país (ou território) de sua nova filiação imediatamente precedendo à Competição Internacional em questão;

(iii) o período pode ser reduzido ou cancelado em casos excepcionais pelo Conselho. Um pedido por escrito para uma redução ou cancelamento deve ser submetido pela Filiada relevante ao Escritório da IAAF pelo menos 30 dias antes da Competição Internacional em questão.

(e) Dupla Cidadania: se um Atleta detém Cidadania de dois (ou mais) Países (ou Territórios), ele pode representar a filiada tanto (ou qualquer) uma delas, conforme ele possa eleger. Entretanto, uma vez que ele tenha representado sua Federação escolhida em uma Competição Internacional, segundo as Regras 1.1(a), (b), (c), (f) ou (g), ele não poderá representar outra Filiada da qual ele é um Cidadão, por um período de três anos, a partir da data que ele representou sua última federação eleita. Este período pode ser reduzido ou cancelado de acordo com o estabelecido abaixo:

(i) o período pode ser reduzido para 12 meses com a concordância das duas Filiadas envolvidas. A redução será efetivada mediante recibo pelo Escritório da IAAF de uma notificação escrita do acordo entre as Filiadas;

(ii) o período pode ser reduzido ou cancelado em casos excepcionais pelo Conselho. Um pedido por escrito para uma redução ou cancelamento deve ser submetido pela Filiada relevante ao Escritório da IAAF pelo menos 30 dias antes da Competição Internacional em questão.

O pedido desta Regra 5.4(e) é limitado a Atletas que nasceram com dupla cidadania. Um Atleta que detém Cidadania de dois ou mais Países (ou Territórios) pelo fato de terem adquirido uma nova Cidadania (por exemplo, através de casamento) sem renunciar sua Cidadania de nascimento está sujeito às provisões da Regra 5.4(d) acima.

5. De acordo com a Regra 21.2, a elegibilidade de um Atleta competindo segundo estas Regras será garantida em todos os tempos pela Federação à qual o Atleta é filiado. O ônus da prova para estabelecer se um Atleta é elegível de acordo com esta Regra 5 recai sobre a Federação e o Atleta em questão. A Federação deve fornecer à IAAF documentação válida/ autêntica demonstrando a elegibilidade do Atleta e outras evidências conforme for necessário para provar a elegibilidade do Atleta em caráter definitivo. Se solicitado pela IAAF, as Federações deverão fornecer uma cópia certificada de todos os documentos sobre os quais pretende invocar para demonstrar a elegibilidade do Atleta segundo esta Regra.

REGRA 6

PAGAMENTOS A ATLETAS

O Atletismo é um esporte aberto, sujeito a Regras e Regulamentos, os Atletas podem ser pagos em dinheiro ou de uma maneira apropriada para presença, participação ou

performance em qualquer competição de Atletismo ou engajado em qualquer atividade comercial relacionada a suas participações no Atletismo.

REGRA 7 REPRESENTANTES DE ATLETAS

1. Os Atletas podem usar os serviços de um Representante de Atletas para ajudá-los na negociação de seu programa Atlético e em outras matérias tais conforme eles assim concordarem. Alternativamente, os Atletas podem negociar diretamente seus programas Atléticos.
2. Os Atletas constantes da Lista Top 30 da IAAF em um evento padrão até o final do calendário anual não poderão, durante o ano seguinte, firmar ou prorrogar um contrato com qualquer Pessoa que não seja um Representante de Atletas, para os serviços acima.
3. As Filiadas agindo razoavelmente serão responsáveis pela autorização e reconhecimento de Representantes de Atletas. Cada Filiada terá jurisdição sobre os Representantes de Atletas que estejam agindo em nome de seus Atletas e sobre os Representantes de Atletas que estejam agindo dentro de seu País ou Território ou Representantes de Atletas que sejam cidadãos de seu País.
4. Para auxiliar as Filiadas nesta tarefa, o Conselho publicará Regulamentos que governem os Representantes de Atletas. Os Regulamentos para Representantes de Atletas deverão prever os requisitos obrigatórios a serem inclusos nos regulamentos de cada Filiada que governam a atuação de Representantes de Atletas.
5. É uma condição de filiação que cada Filiada inclua uma provisão em seu estatuto de que todos os contratos entre um Atleta e um Representante de Atleta cumprem as Regras e Regulamentos de Representantes de Atletas.
6. Um Representante de Atletas deverá ter integridade e boa reputação. Se for solicitado, ele deverá demonstrar educação e conhecimento suficiente da atividade de Representante de Atletas através da aprovação em um exame estabelecido e organizado de acordo com os Regulamentos de Representante de Atletas.
7. Cada Filiada deverá fornecer à IAAF, anualmente, uma lista de todos os Representantes de Atletas que ela tenha autorizado ou reconhecido. A IAAF publicará, anualmente, uma lista oficial de todos os Representantes de Atletas.
8. Qualquer Atleta ou Representante de Atleta que não cumpra com as Regras e Regulamentos pode estar sujeito a sanções de acordo com as Regras e Regulamentos.

REGRA 8 PROPAGANDA E PUBLICIDADE DURANTE COMPETIÇÕES INTERNACIONAIS

1. Propaganda e publicidade de natureza promocional serão permitidas em todas as competições Internacionais realizadas conforme especificado na Regra 1.2(c), desde que

tal propaganda e publicidade estejam de acordo com os termos desta Regra e qualquer dos Regulamentos que sejam aprovados segundo ela.

2. O Conselho pode aprovar regulamentos de tempos em tempos dando orientação detalhada sobre a forma da propaganda e a maneira em que se poderá exibir material de promoção ou de outro tipo durante as competições segundo estas Regras. Esses Regulamentos devem aderir no mínimo os seguintes princípios:

- (a) Somente propaganda de natureza comercial ou beneficente será permitida nas competições realizadas segundo estas Regras. Nenhuma propaganda que tenha por objetivo a promoção de qualquer causa política ou o interesse de grupo de pressão, seja doméstica ou internacional, será permitida.
- (b) Nenhuma propaganda pode ser exibida, que na opinião da IAAF, seja de mau gosto, distraia, ofenda, difame ou seja inadequada para ter em conta a natureza do evento. Nenhuma propaganda pode aparecer de forma que impeça, parcialmente ou de outra maneira, a visão das câmeras de televisão de uma competição. Toda propaganda tem que cumprir com as regulamentações de segurança pertinentes.
- (c) A propaganda de produtos de tabaco é proibida. A propaganda de produtos alcoólicos é proibida, a menos que seja expressamente permitida pelo Conselho.

3. Os Regulamentos segundo esta Regra podem ser emendados pelo Conselho em qualquer tempo.

REGRA 9

APOSTAS E OUTRAS VIOLAÇÕES ANTICORRUPÇÃO

1. Esta Regra se aplicará a todos os participantes que participem ou assistam uma Competição Internacional e cada Participante estará automaticamente vinculado e obrigado a cumprir com esta Regra, devido a tal participação ou assistência.
2. Será de responsabilidade Pessoal de todo Participante ter conhecimento desta Regra, incluindo o que constitui uma violação, e respeitá-la.
3. Cada Participante está sujeito à competência exclusiva da Comissão de Ética da IAAF convocada de acordo com o Código de Ética da IAAF para ouvir e julgar acusações pela IAAF e para a competência exclusiva do CAS para julgar qualquer apelação de uma decisão da Comissão de Ética da IAAF.

Apostas e outras violações anticorrupção

4. As seguintes condutas de um Participante constituirão em uma violação segundo esta Regra (em cada caso, se o ato for cometido direta ou indiretamente).

5. *Apostas:*

(a) Participação, apoio ou promoção de qualquer forma de Aposta relacionada a uma Prova ou Competição, incluindo Aposta com outra Pessoa sobre o resultado, andamento, efeito, conduta de qualquer outro aspecto de tal Prova ou Competição.

A Regra 9.5(a) se aplica a qualquer forma de Aposta em relação a uma Prova ou Competição na qual o Participante esteja participando diretamente ou que, de outro modo, esteja acontecendo no esporte do Participante ou que esteja acontecendo em outro esporte em uma Competição integrante de uma Organização responsável por um Grande Evento no qual o Participante esteja tomando parte.

(b) Persuadir, incitar, ajudar ou encorajar um Participante a cometer uma violação da Regra 9.5.

6. *Manipulação de resultados:*

(a) Falsificar ou manipular de algum modo, ou influenciar de maneira ilícita, ou tomar parte na falsificação ou manipulação de qualquer forma, ou influenciar de outra maneira imprópria, o resultado, o progresso, evolução, conduta ou qualquer outro aspecto de uma Prova ou Competição;

(b) Assegurar ou tentar assegurar, dentro de uma Prova ou Competição em particular, a ocorrência de um incidente, cujo fato seja do conhecimento do Participante, objeto de uma Aposta, por troca de vantagem, no presente ou no futuro, por ele mesmo ou por um terceiro;

(c) Em troca de um Benefício (ou promessa de vantagem, independentemente se tal benefício é de fato dado ou recebido) agir sobre as habilidades de alguém em uma Prova ou Competição.

(d) Induzir, instruir, facilitar ou encorajar um Participante a cometer uma violação da Regra 9.6.

7. *Suborno:*

(a) Receber, oferecer, concordar em aceitar ou oferecer qualquer suborno ou outro Benefício (ou legitimar uma expectativa de vantagem, independentemente se tal benefício é de fato dado ou recebido) para falsificar ou manipular, de qualquer forma, ou de outro modo influenciar de maneira ilícita, o resultado, progresso, evolução, conduta ou qualquer outro aspecto de uma Prova ou Competição.

(b) Induzir, instruir, facilitar ou encorajar um Participante a cometer uma violação da Regra 9.7.

8. *Presentes:*

(a) Fornecer, oferecer, dar, pedir ou receber qualquer presente ou Benefício (ou legitimar uma expectativa de vantagem, independentemente se tal benefício é de fato dado ou recebido) em circunstâncias que o Participante pode ter razoavelmente esperado e que possa levá-lo ou o esporte do Atletismo ao descrédito;

(b) Induzir, instruir, facilitar ou encorajar um Participante a cometer uma violação da Regra 9.8.

9. *Uso Indevido de Informação Privilegiada:*

(a) Uso de Informação Privilegiada para fins de Apostas ou de outro modo relacionado à Apostas;

(b) Divulgar Informação Privilegiada a qualquer Pessoa (com ou sem vantagem) onde o Participante possa de modo razoável estar ciente que a divulgação de tal informação em tais circunstâncias possa ser usada para fins de Apostas;

(c) Induzir, instruir, facilitar ou encorajar um Participante a cometer uma violação da Regra 9.9.

10. *Outras Violações:*

(a) Qualquer tentativa de um Participante, ou qualquer acordo de um Participante com outra Pessoa, de agir de um modo que possa culminar na prática de uma violação desta Regra será considerado como se uma violação tenha sido cometida, quer tal tentativa ou acordo tenha ou não de fato resultado em tal violação. Entretanto, não haverá qualquer violação segundo esta Regra se o Participante renunciar sua tentativa ou acordo antes de ter sido descoberto por uma terceira parte que não esteja envolvida na tentativa ou acordo;

(b) Intencionalmente ajudar, acobertar ou de outro modo ser cúmplice em quaisquer atos ou omissões do tipo descrito na Regra 9 cometida por um Participante;

(c) Deixar de relatar à IAAF ou a outra autoridade competente (sem demora) detalhes completos de quaisquer abordagens ou convites recebidos pelo Participante para engajamento em conduta que constitui uma violação a esta Regra;

(d) Deixar de relatar à IAAF ou a outra autoridade competente (sem demora) detalhes completos de qualquer incidente, fato ou questão que venha à atenção do Participante que possa evidenciar uma violação segundo esta Regra por uma terceira parte, incluindo (sem limitação) abordagens ou convites que tenham sido recebidos por qualquer outra parte para engajamento em conduta que equivaleria a uma violação a esta Regra;

(e) Deixar de cooperar, sem qualquer justificativa válida, com qualquer investigação realizada em relação a uma eventual violação a esta Regra, incluindo omitir qualquer informação e/ou documentação solicitada que possa ser útil em tal investigação.

11. Os itens a seguir não são relevantes para a determinação de uma violação segundo esta Regra:

(a) se o Participante estava ou não participando ou um Atleta ajudado por outro Participante estava participando na Prova ou Competição específica;

(b) a natureza ou resultado de qualquer Aposta em questão;

(c) o resultado da Prova ou Competição em que a Aposta foi feita;

(d) independentemente se os esforços ou performance do Participante (se algum) na Prova ou Competição em questão tenha sido afetados (ou poderia ser esperado ser) pelos atos ou omissões em questão;

(e) independentemente de quaisquer resultados na Prova ou Competição em questão tenham sido afetados (ou poderia ser esperado ser) pelos atos ou omissões em questão.

Investigação e audiência sobre supostas violações

12. Qualquer alegação ou suspeita de uma violação à Regra 9 será notificada por escrito ao Secretário Geral da IAAF que encaminhará a matéria ao Conselho Executivo da IAAF. O Conselho Executivo da IAAF designará uma ou mais Pessoas independentes para investigar a presunção ou suspeita e decidir se estabelece uma acusação.

13. A audiência de supostas violações a esta Regra será conduzida pela Comissão de Ética da IAAF que determinará o procedimento que irá utilizar, segundo o Código de Ética da IAAF.

Critério de Prova

14. O critério de prova em todos os casos, segundo a presente regra, consiste em estabelecer que a suposta violação tenha sido cometida, e que a informação satisfaz completamente a Comissão de Ética da IAAF, tendo em mente a gravidade da alegação, que a alegada violação tenha sido cometida. O critério de prova, em todos os casos, deverá ser maior do que um mero equilíbrio de probabilidade, mas menos do que a prova além da dúvida razoável. A responsabilidade de estabelecer que uma violação à Regra 9 tenha ocorrido será da IAAF.

15. A Comissão de Ética da IAAF não está sujeita a regras jurídicas que regem a admissibilidade de evidência. Fatos relatados de violação da Regra 9 podem ser estabelecidos por qualquer meio confiável, incluindo, mas não limitado a, confissões, evidência de terceiros, declarações de Testemunhas, relatórios de especialistas, registro documental e dados analíticos ou informação.

16. A Comissão de Ética da IAAF poderá, a seu critério, aceitar quaisquer fatos estabelecidos por uma decisão de uma corte ou tribunal disciplinar profissional de jurisdição competente que não seja matéria de recurso pendente como evidência irrefutável daqueles fatos contra o Participante para quem a decisão se refere, a menos que o Participante estabeleça que a decisão relevante violou princípios de justiça natural.

17. A Comissão de Ética da IAAF pode chegar a conclusões desfavoráveis para o Participante que é acusado de cometer uma violação com base em sua recusa, sem justificativa convincente, após um pedido ter sido feito em um período razoável de tempo antes da audiência, para comparecer na audiência (Pessoalmente ou por telefone, conforme as instruções da Comissão de Ética da IAAF) ou para responder qualquer questão relevante.

Sanções

18. Uma violação da Regra 9 por um Atleta durante ou em conexão com um Evento no qual o Atleta esteja participando levará a uma desqualificação automática do Atleta e a anulação de todos os resultados do Atleta no Evento, com todos as consequências resultantes para o Atleta, incluindo a perda de todos os títulos, premiações, medalhas e pontos, cachês e prêmio de participação.

19. Se o Atleta que tiver cometido uma violação à Regra 9 participou como um membro de uma equipe de revezamento, a equipe de revezamento será automaticamente desclassificada da Prova em questão, com todas as consequências resultantes para a equipe de revezamento, incluindo a anulação de todos os resultados e a perda de todos os títulos, premiações, medalhas e pontos, cachês e prêmio de participação.

20. Em todos os demais casos, a Comissão de Ética da IAAF decidirá se a violação à Regra 9 levará ou não à desqualificação dos resultados em um Evento ou Competição, levando em consideração as circunstâncias específicas da violação em questão.

21. Onde for determinado que uma violação à Regra 9 foi cometida, a Comissão de Ética da IAAF também será solicitada a impor uma sanção apropriada ao Participante, a partir da lista de sanções estabelecidas abaixo:

Violação	Prazo das sanções
Regra 9.5 (Aposta)	Um mínimo de dois (2) anos e um máximo de quatro (4) anos de inelegibilidade.
Regra 9.6 (Manipulação de Resultados)	Um mínimo de dois (2) anos e um máximo de quatro (4) anos de inelegibilidade
Regra 9.7 (Suborno)	Um mínimo de dois (2) anos e um máximo de quatro (4) anos de inelegibilidade
Regra 9.8 (Presentes)	Um mínimo de dois (2) anos e um máximo de quatro (4) anos de inelegibilidade
Regra 9.9 (Mal uso de Informação Privilegiada)	Um mínimo de dois (2) anos e um máximo de quatro (4) anos de inelegibilidade
Regra 9.10 (b) e (c) (Outras violações)	Um mínimo de dois (2) anos e um máximo de quatro (4) anos de inelegibilidade
Regra 9.10(d) e (e) (Outras violações)	Um mínimo de dois (2) anos e um máximo de quatro (4) anos de inelegibilidade

Além da imposição de um período de inelegibilidade conforme estabelecido acima, a Comissão de Ética da IAAF pode, a seu critério, impor uma multa de um montante máximo do valor de qualquer Benefício recebido pelo Participante por, ou em relação, à violação(ões) da Regra 9.

22. A fim de determinar a sanção apropriada a ser imposta em cada caso, a Comissão de Ética da IAAF avaliará a relativa seriedade da violação, incluindo a identificação de fatores relevantes que considere agravar ou atenuar a natureza da violação cometida.

(a) Fatores agravantes podem incluir sem limitação: se o Participante cometeu a violação em mais de uma ocasião; se o Participante cometeu mais de uma violação, se o Participante foi considerado culpado anteriormente por uma violação similar, se a violação envolveu mais de um Participante, se o Participante falhou em cooperar com qualquer investigação no seu caso; se o montante de qualquer proveito, ganhos ou outro Benefício, direta ou indiretamente recebidos pelo Participante como um resultado da violação(ões) é substancial e/ou se a soma de dinheiro de outro modo envolvida na violação(ões) foi substancial; se o Participante não apresentou qualquer remorso pela violação cometida; se a violação afetou, em sua totalidade ou em parte, ou resultado ou a Prova ou Competição pertinente, ou quaisquer outros fatores agravantes que a Comissão de Ética da IAAF considere relevante e apropriado.

(b) Fatores atenuantes podem incluir sem limitação; se o Participante admitiu a violação; o Participante apresenta bons antecedentes disciplinares em sua ficha; a pouca idade do Participante e/ou a falta de experiência; se a violação afetou ou teve o potencial de afetar o resultado ou consequência à Prova ou Competição, ou qualquer parte delas; se o

Participante cooperou com alguma investigação conduzida neste caso, qualquer outro fator atenuante que a Comissão de Ética da IAAF considere relevante e apropriado.

23. Qualquer período de inelegibilidade imposto a um Participante começará na data em que a decisão que impôs o período de inelegibilidade foi emitida ou, se a audiência foi dispensada, na data em que a inelegibilidade foi aceita ou de outro modo imposta. Qualquer período de suspensão provisório cumprido pelo Participante (se imposto ou voluntariamente aceito) será deduzido do período total de inelegibilidade a ser cumprido.

24. Nenhum Participante que tenha sido declarado inelegível pode, durante o período de inelegibilidade, participar, a qualquer título, em qualquer Competição de Atletismo, tanto direta quanto indiretamente, ou em qualquer outra atividade exceto de programas de educação ou de reabilitação sobre apostas e anticorrupção, autorizados, organizados, sancionados ou apoiados pela IAAF ou qualquer Associação de Área ou Filiada.

25. Um Participante que esteja sujeito a um período de inelegibilidade permanecerá sujeito à Regra 9 durante aquele período. Se o Participante cometer uma violação à Regra 9 durante um período de inelegibilidade, isto será tratado separadamente como uma violação segundo esta Regra e serão realizados procedimentos distintos.

26. Uma vez que o Período de inelegibilidade tenha expirado, ele se tornará automaticamente reelegível para participar desde que ele tenha (i) cumprido com razoável satisfação, segundo a IAAF, quaisquer programas oficiais de educação e reabilitação sobre apostas e a luta anticorrupção que possam ter sido impostos a ele; (ii) tenha cumprido, totalmente, qualquer multa imposta segundo esta Regra e/ou pagamento de custos impostos a ele por qualquer tribunal e (iii) tenha concordado em se submeter a qualquer monitoramento proporcionado de suas futuras atividades conforme a IAAF considerar razoavelmente necessário dada a natureza e tipo de violação que ele tenha cometido.

Recursos

27. As seguintes decisões tomadas pela Comissão de Ética da IAAF segundo esta Regra podem ser apeladas tanto pela IAAF ou o Participante que esteja objeto da decisão (como aplicável) exclusivamente ao CAS.

(a) uma decisão de que a acusação de violação à Regra deveria ser julgada improcedente por razões processuais ou jurisdicionais;

(b) uma decisão de que uma violação à Regra 9 tenha sido cometida;

(c) uma decisão de que uma violação à Regra 9 não tenha sido cometida;

(d) uma decisão para impor sanções, incluindo a desqualificação de quaisquer resultados e a adequação de qualquer sanção segundo a Regra 9;

(e) uma decisão para impor sanções que não estão de acordo com a Regra 9; e

(f) uma decisão de não impor sanções.

28. Decisões que são apeladas permanecerão em vigor durante a apelação, a menos que o CAS determine de outro modo, ou a menos que seja determinado de outra forma de acordo com esta Regra.

29. A decisão sobre se a IAAF deve apelar ao CAS será tomada pelo Conselho Executivo da IAAF. O Conselho Executivo da IAAF, ao mesmo tempo, determinará, onde aplicável, se o Participante será resuspenso enquanto aguarda a decisão do CAS.

30. Salvo deliberação em contrário do conselho executivo da IAAF, nos casos em que a IAAF é a apelante, o apelante terá quarenta e cinco (45 dias) para apresentar uma declaração de recurso ao CAS a partir da data de recepção da decisão fundamentada escrita da parte apelada.

31. A apelação perante o CAS tomará a forma de uma nova audiência e o Júri do CAS estará apto para substituir sua decisão pela decisão do tribunal pertinente se ele considerar que a decisão do tribunal pertinente seja errônea. O Júri do CAS pode, em qualquer caso, adicionar ou aumentar as sanções que foram impostas na decisão contestada.

32. As regras aplicáveis a serem aplicadas na apelação ao CAS serão as Regras da IAAF e o Código de Ética da IAAF.

33. A legislação aplicável de apelação será a lei Monegasca e a apelação será conduzida em inglês, a menos que as partes acordem de outro modo.

34. A decisão do CAS será final e aplicável a todas as partes, e sobre todas as Filiadas, e nenhum direito de apelação recairá sobre a decisão do CAS. A decisão do CAS entrará imediatamente em vigor e todas as Filiadas tomarão todas as ações necessárias para assegurar que ela seja cumprida.

Reconhecimento de Decisões das Organizações de Grandes Eventos

35. As decisões finais de uma Organização de Grande Evento em relação a um Participante que estão dentro da jurisdição da Organização de Grandes Eventos e baseadas nas mesmas regras ou em regras similares como nesta Regra 9 serão reconhecidas e respeitadas pela IAAF após o recibo de notificação das mesmas. O procedimento para determinar a sanção do Participante além da sanção imposta pela Organização de Grande Evento será determinada pela Comissão de Ética da IAAF, de acordo com o Código de Ética da IAAF, e a lista de sanções aplicadas serão as sanções estabelecidas nesta Regra 9.

Interpretação

36. Esta Regra entrará em vigor e efeito a partir de 1º de maio de 2012, ou seja, em relação aos comportamentos cometidos em ou após esta data.

37. Os títulos e subtítulos usados nesta Regra são somente para conveniência e não são considerados como parte da essência desta Regra ou para afetar em qualquer modo a linguagem de artigos aos quais eles referem.

ELEGIBILIDADE

REGRA 20 DEFINIÇÃO DE ATLETA ELEGÍVEL

Um Atleta é elegível para competir se ele concordar em obedecer às Regras e não foi declarado inelegível.

REGRA 21

RESTRICÇÕES DE COMPETIÇÕES PARA ATLETAS ELEGÍVEIS

1. A Competição segundo estas Regras é restrita a Atletas que estejam sob a Jurisdição de uma Filiada e que estejam elegíveis para competir segundo as Regras e (ii) atletas neutros que satisfaçam as condições de elegibilidade especificada pelo Conselho, incluindo a assinatura de acordos em termos aceitáveis para a IAAF, nos quais eles concordam (entre outras coisas) para estar vinculado pelas Regras e Regulamentos (conforme alterado de tempos em tempos) e enviar todas as disputas que possam ter com a IAAF ou um Membro para arbitragem apenas de acordo com estas Regras, aceitando não encaminhar qualquer disputa para qualquer tribunal ou autoridade que não está prevista nas presentes Regras.

2. Em qualquer competição segundo as Regras, a elegibilidade de um Atleta que esteja competindo deverá ser garantida pela Federação Filiada a que o Atleta pertença. Esta regra não se aplica aos atletas neutros.

3. As regras de elegibilidade de uma Federação Filiada deverão estar estritamente de conformidade com aquelas da IAAF e nenhuma Federação Filiada poderá ultrapassar, promulgar ou reter em sua constituição ou regulamentações qualquer regra ou regulamentação de elegibilidade que conflite diretamente com a Regras ou Regulamentos. Quando houver um conflito entre as regras de elegibilidade da IAAF e as da Federação Filiada, as regras de elegibilidade da IAAF serão aplicadas.

REGRA 22

INELEGIBILIDADE PARA COMPETIÇÕES DOMÉSTICAS E INTERNACIONAIS

1. As seguintes Pessoas serão inelegíveis para competições, se realizadas segundo estas Regras ou as Regras de uma Área ou uma Filiada.

Qualquer Atleta, equipe de apoio a Atleta ou outra Pessoa:

(a) cuja Federação Nacional esteja atualmente suspensa pela IAAF.

Isto não se aplica a competições nacionais organizadas pela Federação Nacional suspensa para os cidadãos daquele país ou território;

(b) aquele que tenha sido suspenso provisoriamente ou declarado inelegível segundo as regras de sua Federação Nacional para competir em competições sob a Jurisdição daquela Federação Nacional, na medida em que tal suspensão ou inelegibilidade é consistente com estas Regras.

(c) que esteja atualmente cumprindo um período provisório de suspensão de competição segundo estas Regras;

(d) que não atenda aos requisitos de elegibilidade estabelecidos na Regra 141 ou Regulamentos segundo a mesma.

(e) que tenha sido declarado inelegível como um resultado de violação às Regras Antidopagem no Capítulo 3;

(f) que tenha sido suspensa ou proibida pela Comissão de Ética por uma violação do Código de Ética, de acordo com os Estatutos da Comissão de Ética;

(g) que tenha sido declarado inelegível como um resultado de violação a qualquer outra Regra ou Regulamento segundo a Regra 23.

1A. Não obstante a Regra 22.1 (a), a pedido, o Conselho (ou seu delegado (s)) pode excepcionalmente conceder elegibilidade para algumas ou todas as Competições internacionais, nas condições definidas pelo Conselho (ou seu delegado (s)), a um atleta cuja Federação Nacional é atualmente suspensa pela IAAF, se (e somente se) o atleta puder demonstrar a confortável satisfação do Conselho (ou seu delegado (s)) que:

(a) a suspensão da Federação Nacional não foi devida em qualquer maneira de não proteger e promover atletas limpos, jogo limpo e a integridade e autenticidade do esporte; ou

(b) se a suspensão da Federação Nacional foi devida de qualquer forma a sua incapacidade de implementar sistemas adequados para proteger e promover atletas limpos, fair play e a integridade e autenticidade do esporte, (i) o atleta não está diretamente envolvido de forma alguma (conscientemente ou inconscientemente) por essa falha; e (ii) Ele foi sujeito a outros sistemas totalmente adequados (incluindo totalmente compatível com o código WADA) para um longo período para fornecer uma garantia objetiva substancial de integridade; ou

(c) que o atleta fez uma contribuição verdadeiramente excepcional para a proteção e promoção de atletas limpos, fair play e integridade e autenticidade do esporte.

Quanto mais importante for a competição Internacional em questão, as evidências mais corroborantes que o atleta deve fornecer para ser concedida elegibilidade especial de acordo com esta Regra 22.1A. Onde tal elegibilidade é concedida, o atleta não deve representar a Federação Nacional suspensa na Competição Internacional em questão, mas deve competir em uma capacidade individual, como um "Atleta Neutro". O Conselho (ou seus delegados) pode reconsiderar uma decisão para conceder ou negar um pedido de elegibilidade ao abrigo desta Regra 22.1ª quando julgar apropriado fazê-lo (por exemplo, se novos fatos ou novas evidências surgirem.

2. Se um Atleta compete em uma competição quando não estiver elegível para tal segundo a Regra 141 ou os Regulamentos segundo a mesma, sem prejuízo de qualquer outra ação disciplinar que pode ser tomada segundo as Regras, o Atleta e qualquer equipe na qual ele tenha competido será desqualificado da competição, com todas as consequências para o Atleta e a equipe, incluindo a perda de todos os títulos, prêmios, medalhas, pontos e prêmio em dinheiro e participação.

3. Se um Atleta competir (ou uma equipe de apoio a Atleta ou outra Pessoa participar) em uma competição, se realizadas segundo estas Regras ou as regras de uma Área ou Filiada, enquanto inelegível para participar segundo a Regra de Antidopagem constante no Capítulo 3, as consequências serão aplicadas sob a Regra 40.11.

4. Se um Atleta competir (ou uma equipe de apoio a Atleta ou outra Pessoa participar) em uma competição, se realizadas segundo estas Regras ou as regras de uma Área ou Filiada, enquanto inelegível para participar segundo qualquer outra Regra, o período de sua

inelegibilidade recomeçará a partir da data que ele competiu pela última vez e será considerado que nenhuma parte de um período de inelegibilidade tenha sido cumprido.

REGRA 23

PESSOAS SUJEITAS A UMA DECLARAÇÃO DE INELEGIBILIDADE

Qualquer atleta, Pessoal de Apoio ao Atleta ou outra pessoa:

- (a) que participa de uma competição de atletismo ou evento em que qualquer dos concorrentes eram, segundo seu conhecimento, suspensos da participação ou não elegíveis para competir sob essas regras, ou que ocorre em um país ou território de um Membro suspenso. Isto não se aplica a qualquer competição de atletismo que se restringe a faixa etária dos Mestres (nos termos do artigo 141);
- (b) que participa em qualquer competição de atletismo que não é autorizada em conformidade com a Regra 2 (Autorização para realizar competições);
- (c) que infrinja a Regra 4 (Requisitos para competir em Competições Internacionais) ou quaisquer regulamentos de aplicação;
- (d) que infrinja a Regra 5 (Elegibilidade para representar um dos membros) ou de quaisquer regulamentos de aplicação;
- (e) que infrinja a Regra 6 (Os pagamentos aos atletas) ou de quaisquer regulamentos de aplicação;
- (f) que infrinja Regra 7 (Representantes de Atletas) ou de quaisquer regulamentos de aplicação;
- (g) que infrinja a Regra 8 (Publicidade e Displays durante Competições Internacionais) ou quaisquer regulamentos de aplicação;
- (h) que comete uma violação de qualquer outra regra (exceto conforme previsto na Regra 60.2) pode ser declarado inelegível nos termos do presente artigo 23.

REGRAS MÉDICAS

REGRA 50

Organização Médica da IAAF

1. A IAAF deverá, principalmente, atuar sob estas Regras Médicas através da(s) seguinte(s) pessoa(s) ou órgão(s):

- (a) Comissão Médica e Antidoping, e
- (b) Administrador Médico.

Comissão Médica e Antidopagem

2. A Comissão Médica e Antidoping é nomeada como uma comissão do Conselho de acordo com o Artigo 6.11(j) da Constituição para fornecer à IAAF orientação geral sobre todas as questões médicas.

3. A Comissão Médica e Antidoping deverá reunir-se no mínimo uma vez ao ano, normalmente perto do início de cada ano civil, para revisar as atividades médicas da IAAF nos 12 meses anteriores e para estabelecer seu programa para o ano seguinte. A Comissão Médica e Antidoping deverá fazer consultas regulares sobre questões médicas durante o ano em curso, conforme a necessidade.

4. A Comissão Médica e Antidoping terá responsabilidade sobre as seguintes tarefas específicas sob estas Regras Médicas:

- (a) Estabelecer políticas ou emitir declarações sobre questões médicas no Atletismo;
- (b) Publicar informações gerais para os praticantes sobre temas de medicina no esporte conforme aplicáveis ao Atletismo;
- (c) Aconselhar o Conselho quando necessário sobre quaisquer Regulamentos relativos a questões médicas surgidas no Atletismo;
- (d) Organizar e/ou participar de seminários sobre questões de medicina no esporte;
- (e) Emitir recomendações e diretrizes sobre a organização de serviços médicos em Competições Internacionais;
- (f) Publicar materiais educacionais relativos ao cuidado médico no Atletismo com vistas a elevar o nível geral de conscientização em questões de medicina desportiva entre os Atletas e Pessoal de Apoio ao Atleta;
- (g) Lidar com quaisquer questões específicas de medicina desportiva que possam surgir no Atletismo e fazer recomendações sobre estas questões nesse sentido; e
- (h) Entrar em contato com o Comitê Olímpico Internacional e outras organizações relevantes envolvidas em medicina desportiva conforme apropriado.

5. O Presidente da Comissão Médica e Antidoping poderá delegar algumas das tarefas específicas a grupos de trabalho conforme considerar apropriado. Ao assim proceder, ele poderá ainda convocar especialistas externos para dar consultoria médica especial conforme possa ser necessária.

Administrador Médico

6. O Administrador Médico será uma pessoa qualificada na área médica dentro do Departamento Médico e Antidoping que será responsável por:

- (a) Coordenar as várias tarefas conferidas à Comissão Médica e Antidoping (ou delegadas a grupos de trabalho) sob estas Regras Médicas;
- (b) Monitorar a implantação de quaisquer políticas, declarações, recomendações ou diretrizes que foram emitidas pela Comissão Médica e Antidoping;
- (c) Gerenciar a administração de TUEs de acordo com os regulamentos Antidoping;
- (d) Tomar quaisquer decisões sobre a elegibilidade do atleta conforme possa ser necessário sob os Regulamentos; e
- (e) De modo geral tratar de quaisquer questões de natureza médica que surgir durante o curso das atividades da IAAF.

7. O Administrador Médico poderá a qualquer tempo no curso de seu trabalho buscar um parecer consultivo do Presidente da Comissão Médica e Antidoping ou de qualquer outra pessoa, conforme julgar apropriado. Ele deverá reportar-se à Comissão Médica e Antidoping no mínimo uma vez ao ano e, mais regularmente, se convocado a assim proceder.

8. Informações médicas processadas pelo Departamento Médico e Antidoping no curso de suas atividades sob estas Regras Médicas serão tratadas sob estrito sigilo e de acordo com as leis de privacidade de dados aplicáveis.

REGRA 51

Atletas

1. Os Atletas são responsáveis pela sua própria saúde física e pela própria supervisão médica.

2. Ao entrar em uma Competição Internacional, um Atleta especificamente isenta a IAAF (e seus respectivos Membros, diretores, administradores, empregados, voluntários, contratadas ou agentes) de qualquer responsabilidade, em medida permitida pela lei, sobre qualquer prejuízo, lesão ou dano que ele possa vir a sofrer em relação a ou em resultado de sua participação na Competição Internacional.

REGRA 52

Federações Membro

1. Não obstante as disposições da Regra 49, o Membro envidará seus melhores esforços para garantir que todos os Atletas sob sua competência que competem em Competições Internacionais encontram-se em um estado de saúde física compatível com competição de elite no Atletismo.

2. Cada Membro deverá envidar os melhores esforços para garantir que monitoramento médico contínuo e apropriado de seus Atletas é realizado internamente ou através de um órgão externo aprovado. Recomenda-se ainda que os Membros se organizem para que um

Exame Médico Pré-Participação (PPME) seja conduzido da forma recomendada nas Diretrizes Médicas da IAAF em cada Atleta que participa de uma Competição Internacional sob as Regras 1.1(a) e 1.1(f).

3. Cada Membro nomeará no mínimo um médico para a equipe de forma a proporcionar a seus Atletas o cuidado médico necessário na preparação e, sempre que possível, durante Competições Internacionais sob as Regras 1.1(a) e 1.1(f).

REGRA 53

Serviços Médicos/de Segurança em Competições Internacionais

1. Os Comitês de Organização ficarão responsáveis por prestar serviços médicos adequados e por tomar medidas de segurança apropriadas durante as Competições Internacionais. Os serviços médicos e de segurança poderão variar de acordo com os seguintes fatores: tamanho e natureza da competição, categoria e número de Atletas participantes, número de pessoal de apoio e espectadores, padrões de saúde do país em que a competição se realiza e condições ambientais predominantes (por ex., clima, altitude).

2. A Comissão Médica e Antidoping emitirá e manterá diretrizes práticas atualizadas para dar assistência a Comitês de Organização no fornecimento de serviços médicos adequados e na tomada de medidas de segurança apropriadas em Competições Internacionais.

3. Requisitos médicos e de segurança específicos poderão ser necessários sob estas Regras Médicas para certas categorias de evento (por ex., Corridas de Rua, Marcha Atlética).

4. Os serviços médicos e medidas de segurança a serem fornecidos em uma Competição Internacional deverão incluir no mínimo:

- (a) assistência médica geral para os Atletas e pessoas credenciados no principal website da competição e no(s) local(is) de acomodação dos Atletas;
- (b) primeiros socorros e assistência emergencial para Atletas, pessoal, voluntários, mídia e espectadores no principal website da competição;
- (c) vigilância segura;
- (d) coordenação de emergência e planos de evacuação; e
- (d) coordenação de quaisquer serviços médicos especiais, conforme apropriado.

5. Um diretor médico será nomeado pelo Comitê de Organização para cada Competição Internacional organizada sob a Regra 1.1(a) para preparar e coordenar os serviços médicos e os requisitos de segurança durante a competição. O Administrador médico será o contato entre a IAAF e o Comitê de Organização com relação a todas as questões médicas e de segurança.

6. Em Competições Internacionais organizadas sob a Regra 1.1(a), um Delegado Médico também será nomeado pela IAAF que, de acordo com a Regra 113, garantirá que

instalações adequadas para o exame médico, tratamento e assistência emergencial sejam disponibilizadas no local da competição e que cuidado médico poderá ser fornecido no local em que os Atletas estiverem acomodados.

REGRAS TÉCNICAS

REGRA 100 GERAL

Todas as competições internacionais, como definidas na Regra 1, serão realizadas sob as Regras da IAAF e isto deverá constar em todos os anúncios, propagandas, programas e material impresso.

Em todas as competições, exceto os Campeonatos Mundiais e Jogos Olímpicos, os eventos podem ser realizados em formato diferente daquele constante das Regras Técnicas da IAAF, mas as Regras dando mais direitos aos Atletas, além daquele que tenham obtido na aplicação das Regras atuais, não podem ser aplicadas. Estes formatos serão decididos pelos respectivos órgãos que tenham o controle sobre a competição.

No caso de eventos de participação de massa realizados fora do estádio, As regras normalmente só devem ser aplicadas na íntegra para os atletas, se houver, que são designados como participantes da elite ou outra seção definida das corridas, como categorias de grupos etários, para as quais existem classificações para prêmios ou cachete. Os organizadores da corrida devem descrever as informações fornecendo aos outros atletas que outras regras aplicam a sua participação, particularmente aquelas que são pertinentes à sua segurança.

Nota: Recomenda-se que as Filiadas adotem as Regras da IAAF para realização de suas próprias competições de atletismo.

SEÇÃO I - OFICIAIS

REGRA 110 OFICIAIS INTERNACIONAIS

Em competições organizadas sob a Regra 1.1 (a), (b), (c) e (f) deverão ser indicados, em nível internacional, os seguintes oficiais:

- (a) Delegado(s) de Organização
- (b) Delegado(s) Técnicos(s)
- (c) Delegado Médico
- (d) Delegado de Controle de Dopagem
- (e) Oficiais Técnicos Internacionais/Oficiais Internacionais de Cross Country, Corrida de Rua, Corrida em Montanha e Corridas em Trilha.
- (f) Árbitros Internacionais de Marcha Atlética.
- (g) Medidor Internacional de Corrida de Rua.
- (h) Árbitro Internacional de Partida.
- (i) Árbitros Internacionais de Foto Finish.
- (j) Júri de Apelação.

O número de oficiais indicados em cada categoria, como, quando e por quem eles serão indicados, será determinado nos atuais Regulamentos Técnicos da IAAF (ou da Associação de Área)

Para competições organizadas segundo as Regras 1.1(a) e (e), a IAAF pode indicar um Comissário de Propaganda. Para competições segundo as Regras 1.1(c), (f) e (j), quaisquer indicações serão feitas pela Associação de Área pertinente, para competições segundo a Regra 1.1(b) pelo corpo relevante e para competições segundo as Regras 1.1(d), (h) e (i) pela Filiada da IAAF pertinente.

Nota: Os Oficiais Internacionais deverão usar uniforme ou emblema que os identifique.

Nota (ii): Os oficiais internacionais mencionados nas alíneas (e) a (i) acima podem ser classificados nas categorias Nível IAAF e Nível de Área de acordo com a Política aplicável da IAAF.

As despesas de viagem e hospedagem de cada oficial indicado pela IAAF ou uma Associação de Área segundo esta Regra ou segundo a Regra 3.2, serão pagas ao indivíduo pelos organizadores da competição de acordo com os Regulamentos pertinentes.

REGRA 111 DELEGADOS DE ORGANIZAÇÃO

Os Delegados de Organização deverão manter sempre uma estreita ligação com o Comitê Organizador e informar regularmente ao Conselho da IAAF, e tratarão, quando necessário, de questões concernentes aos deveres e responsabilidades financeiras do Comitê Organizador e da Filiada Organizadora. Eles deverão cooperar com o(s) Delegado(s) Técnico(s).

REGRA 112 DELEGADOS TÉCNICOS

Os Delegados Técnicos, juntamente com o Comitê Organizador, o qual deverá propiciar-lhes toda a ajuda necessária, são responsáveis por assegurar que todas as providências técnicas estejam em total conformidade com as Regras Técnicas da IAAF e o Manual de Instalações de Pista e Campo da IAAF.

Delegados técnicos nomeados para competições diferentes de meetings de um dia devem:

- (a) Apresentar ao órgão apropriado, propostas de programa horário das provas e índices de inscrição.
- (b) Determinar a lista de implementos a serem utilizados e se os Atletas podem usar seus próprios implementos ou aqueles providenciados pelo fornecedor oficial.
- (c) Assegurar-se de que os Regulamentos Técnicos sejam enviados a todas as Filiadas participantes, antes da competição.
- (d) Ser responsável por todos os demais preparativos técnicos necessários para a realização das provas de atletismo.

(e) Controlar as inscrições, com direito a rejeitá-las por razões técnicas ou de acordo com a Regra 146.1. (A rejeição por razões que não sejam técnicas deve resultar de um regulamento da IAAF ou do Conselho de Área apropriado.)

(f) Determinar os índices de qualificação para as provas de campo, e as bases nas quais as rodadas preliminares serão realizadas para provas de pista.

(g) Organizar rodadas preliminares e os grupos para as competições de Provas Combinadas.

(h) Em competições segundo as Regras 1.1(a), (b), (c) e (f), conduzir o Congresso Técnico e orientar os Oficiais Técnicos.

(i) assegurar a apresentação de relatórios escritos antes da competição nos seus preparativos e após a sua conclusão sobre a execução, incluindo recomendações para futuras edições. Os delegados técnicos nomeados para reuniões de um dia devem fornecer todo apoio e assessoria necessários aos organizadores e garantir a submissão de relatórios escritos sobre a execução da competição. Informações específicas são fornecidas nas Diretrizes de Delegados Técnicos da IAAF que podem ser baixadas do website da IAAF.

REGRA 113 DELEGADO MÉDICO

O Delegado Médico deve:

(a) ter a autoridade final sobre todas as questões médicas.

(b) Ele deverá assegurar que as instalações para exame médico, tratamento e cuidados de emergência estejam disponíveis no local da competição, treinamento e área de aquecimento e que o atletismo médico possa ser providenciado no local onde os Atletas estejam hospedados.

(c) fazer exames e fornecer certificados médicos de acordo com a Regra 142.4.

(d) ter o poder de solicitar a um atleta se retire antes, ou imediatamente de uma prova durante a competição.

Nota (i): os poderes em (c) e (d) acima podem ser aprovados pelo Delegado Médico (ou onde nenhum Delegado Médico é nomeado ou disponível) a um médico assim designado pelos Organizadores que normalmente devem ser identificados por uma braçadeira, colete ou vestuário distintivo semelhante.

Nota (ii): qualquer atleta retirado ou excluído de uma prova em (d) acima deve ser mostrado no resultado como DNS e DNF, respectivamente. Qualquer atleta que não atenda a tal pedido deve ser desqualificado.

REGRA 114 DELEGADO DE CONTROLE DE DOPAGEM

O Delegado de Controle de Dopagem manterá contato com o Comitê Organizador para assegurar que sejam providenciadas todas as instalações necessárias para a realização do controle de Dopagem. Ele será responsável por todas as matérias relacionadas ao controle de Dopagem.

REGRA 115 OFICIAIS TÉCNICOS INTERNACIONAIS (ITOs)

1. Quando os ITOS forem indicados, os Delegados Técnicos indicarão o Oficial Técnico Internacional Chefe entre os demais ITOs indicados, se um não foi previamente indicado. Sempre que possível o ITO Chefe, em conjunto com Delegado Técnico, designará pelo menos um ITO para cada prova do programa. O ITO será o Árbitro Geral de cada prova a qual ele é indicado.

2. Em competições de Cross Country, Corrida de Rua, Corrida em Montanha e Corrida em Trilha os ITOS indicados deverão fornecer todo o suporte necessário aos organizadores da competição. Ele deverão estar presentes sempre quando uma prova para a qual foram indicados estiver em andamento e deverá assegurar o desenrolar da competição em completa conformidade com as Regras e Regulamentos da IAAF e decisões relevantes que sejam tomadas pelos Delegados Técnicos. O ITO será o Árbitro Geral de cada prova a qual ele é indicado.

Informações específicas são fornecidas no Guia das Diretrizes de ITO da IAAF que pode ser baixado do website da IAAF.

REGRA 116 ÁRBITROS INTERNACIONAIS DE MARCHA ATLÉTICA

Os Árbitros de Marcha designados para todas as Competições Internacionais segundo a Regra 1.1(a) devem ser Árbitros Internacionais de Marcha Atlética de Nível IAAF.

Nota: Os Árbitros de Marcha indicados para Competições segundo a Regra 1.1(b), (c), (e), (f), (g) e (j) deverão ser tanto Árbitros Internacionais de Marcha Atlética de Nível IAAF ou de Área.

REGRA 117 MEDIDOR INTERNACIONAL DE CORRIDAS DE RUA

Em competições organizadas segundo a Regra 1.1, um Medidor Internacional de Corridas de Rua será indicado para verificar os percursos onde as provas de rua são realizadas inteiramente ou parcialmente fora do estádio.

O medidor indicado deverá ser membro do Painel de Medidores Internacionais de Corrida de Rua da IAAF/AIMS (categoria "A" ou "B")

O percurso deverá ser medido em tempo hábil antes da competição.

O medidor checará e certificará o percurso se achar que está de conformidade com as Regras da IAAF para Corridas de Rua (Ver Regra 240.2, 240.3 e 230.11 e Notas respectivas).

Ele deverá cooperar com o Comitê Organizador durante os preparativos e testemunhar a condução da corrida para assegurar que o percurso corrido pelos Atletas segue o mesmo

percurso que foi medido e aprovado. Deverá fornecer um certificado apropriado para o(s) Delegado(s) Técnico(s).

REGRA 118 **ÁRBITRO INTERNACIONAL DE PARTIDA E ÁRBITRO INTERNACIONAL DE FOTO FINISH**

Em todas as competições sob a Regra 1.1 (a), (b), (c) e (f) realizadas em estádio, um Árbitro Internacional de Partida e um Árbitro Internacional de Foto Finish deverão ser nomeados respectivamente pela IAAF ou pela Associação de Área pertinente. O Árbitro Internacional de Partida dará a partida nas corridas (e assumirá quaisquer outras obrigações) atribuídas a ele pelo(s) Delegado (s) Técnico(s). O Árbitro Internacional de Foto Finish supervisionará todas as funções de Foto Finish e atuará como Árbitro Chefe de Foto Finish.

Informações específicas são fornecidas no Guia das Diretrizes de Árbitro Internacional de Partida e Árbitro Internacional de Foto Finish da IAAF que pode ser baixado do website da IAAF.

REGRA 119 **JÚRI DE APELAÇÃO**

Em todas as competições organizadas sob a Regra 1.1 (a), (b), (c) e (f), será nomeado um Júri de Apelação que deverá constituir-se normalmente de três, cinco ou sete Pessoas indicadas. Um de seus membros será o Presidente e outro o Secretário. Se for considerado apropriado, o Secretário poderá ser uma Pessoa não incluída no Júri de Apelação.

Em instâncias onde houver uma apelação relativa à Regra 230, pelo menos um membro do Júri será um membro atual do Painel Internacional (ou Área) de Árbitros de Marcha Atlética.

Os membros do Júri de Apelação não estarão presentes durante quaisquer deliberações do Júri relativas a qualquer apelação que afete, direta ou indiretamente, um Atleta filiado com sua própria Federação filiada.

O Presidente do Júri solicitará a qualquer membro implicado por esta Regra a declinar, no caso do membro do Júri assim já não tiver feito.

A IAAF ou outra organização responsável pela competição indicará um ou mais membros alternativos do Júri para substituir qualquer membro (s) do Júri que não esteja apto a participar de uma Apelação.

Além disso, deverá haver igualmente um Júri em outras competições quando os organizadores acharem conveniente ou necessário no interesse da conduta própria das competições.

A função primária do Júri de Apelação será julgar todos os protestos sob a Regra 146 e quaisquer assuntos surgidos durante o desenrolar de uma competição que lhes sejam encaminhados para uma decisão.

REGRA 120 **OFICIAIS DE COMPETIÇÃO**

O Comitê Organizador de uma competição deverá indicar todos os oficiais, sujeitos às regras da Filiada em cujo país a competição se realiza e, no caso de competições sob a Regra 1.1 (a), (b), (c) e (f), sujeitos às Regras e aos procedimentos da organização internacional em questão.

A relação abaixo compreende os oficiais considerados necessários para as principais competições internacionais. O Comitê Organizador pode, entretanto, variá-la de acordo com as circunstâncias locais.

OFICIAIS DE DIREÇÃO

Um Diretor de Competição (ver Regra 121)

Um Coordenador da Competição (ver Regra 122)

Um Coordenador Técnico (ver Regra 123)

Um Coordenador de Apresentação da Competição (ver Regra 124)

OFICIAIS DE COMPETIÇÃO

Um (ou mais) Árbitro Geral para Câmara de Chamada

Um (ou mais) Árbitro Geral para provas de pista

Um (ou mais) Árbitro Geral para provas de campo

Um (ou mais) Árbitro Geral para provas combinadas

Um (ou mais) Árbitro Geral para provas fora do estádio

Um (ou mais) Árbitro Geral de vídeo

Um Árbitro Chefe e um número adequado de Árbitros para provas de pista (ver Regra 126)

Um Árbitro Chefe e um número adequado de Árbitros para cada prova de campo (ver Regra 126)

Um Árbitro Chefe e cinco Árbitros para cada prova de marcha realizada no estádio (ver Regra 230)

Um Árbitro Chefe e oito Árbitros para cada prova de marcha realizada fora do estádio (ver Regra 230)

Outros Oficiais para competições de marcha, se necessário, incluindo anotador, oficial encarregado do Painel de Advertências, etc. (ver Regra 230)

Um Árbitro Chefe dos Inspetores e um número adequado de Inspetores (ver Regra 127)

Um Árbitro Chefe de Cronometragem e um número adequado de Cronometristas (ver Regra 128)

Um Árbitro Chefe de Foto Finish e um número adequado de Auxiliares (ver Regra 128 e 165)

Um Árbitro Chefe do Sistema de Cronometragem por Transponder (Chip) e um número adequado de assistentes (ver Regra 128 e 165)

Um Coordenador de Partida e um número adequado de Árbitros de Partida e Confirmadores (ver Regra 129)

Um (ou mais) Assistente do Árbitro de Partida (verificador) (ver Regra 130)

Um Árbitro Chefe e um número adequado de Registradores de Voltas (ver Regra 131)
Um Secretário da Competição e um número adequado de assistentes (ver Regra 132)
Um Coordenador do Centro de Informação Técnica (CIT) e um número apropriado de assistentes (ver Regra 132.5)
Um Chefe e um número adequado de Comissários (ver Regra 133)
Um (ou mais) Anemometrista (ver Regra 134)
Um Árbitro Chefe Mensurador (perito) e um número adequado de assistentes (ver Regra 135)
Um Árbitro Chefe e um número adequado de Árbitros da Câmara de Chamada (ver Regra 136)
Um Comissário de Propaganda (ver Regra 138)

OFICIAIS ADICIONAIS

Um (ou mais) Anunciador
Um (ou mais) Estatístico
Um (ou mais) Médico
Auxiliares para os competidores, Árbitros e Imprensa.

Árbitros Gerais e Árbitros Chefes devem usar uma braçadeira ou um emblema distinto. Se considerado necessário, podem ser indicados outros auxiliares. Deve-se, entretanto, ter o cuidado de manter o local de competição com o menor número possível de árbitros.

REGRA 121 DIRETOR DA COMPETIÇÃO

O Diretor da Competição planejará a organização técnica da competição, em cooperação com o (s) Delegado(s) Técnico(s), onde aplicável, assegurando que este planejamento será cumprido, e resolve qualquer problema técnico juntamente com o(s) Delegado(s) Técnico(s).
Ele conduzirá a interação entre os participantes na competição e, através de um sistema de comunicação, estará em contato com todos os oficiais.

REGRA 122 COORDENADOR DA COMPETIÇÃO

O Coordenador da competição será responsável pela conduta correta da competição. Ele deverá verificar se todos os oficiais escalados estão em seus postos, designar substitutos quando necessário e terá autoridade para retirar do posto qualquer oficial que não esteja agindo de acordo com as Regras. Em cooperação com o Comissário designado, ele providenciará para que permaneçam nos locais das provas somente Pessoas autorizadas.
Nota: Para competições com duração superior a quatro horas ou mais que um dia, é recomendado que o Coordenador da competição tenha um número adequado de Auxiliares.

REGRA 123 COORDENADOR TÉCNICO

O Coordenador Técnico será responsável por garantir que:

- (a) a pista, corredores, círculos, arcos, setores, para Provas de Campo e todos os equipamentos e implementos estão de acordo com as Regras.
- (b) a colocação ou remoção dos equipamentos e implementos de acordo com o planejamento técnico organizacional para a competição, conforme aprovado pelos Delegados Técnicos.
- (c) a apresentação técnica das áreas de competição de acordo com tal planejamento.
- (d) conferir e marcar quaisquer implementos permitidos para a competição de acordo com a regra 187.2.
- (e) ele recebeu, ou está ciente da existência da necessária certificação de acordo com a Regra 148.1 antes da competição.

REGRA 124 COORDENADOR DE APRESENTAÇÃO DA COMPETIÇÃO

O Coordenador de Apresentação da Competição planejará, em conjunto com o Diretor da Competição, os preparativos para a apresentação da prova para uma competição, em cooperação com os Delegados Técnicos e de Organização, como e onde aplicáveis. Ele assegurará que o planejamento seja cumprido, resolvendo quaisquer questões relevantes junto com o Diretor de Competição e o respectivo Delegado (s), Ele também conduzirá a interação entre os membros da equipe de apresentação da prova, usando um sistema de comunicação para estar em contato com cada um deles.
Ele deve assegurar que, através de anúncios e os dados da tecnologia disponíveis, o público é informado de informações sobre os atletas participantes em cada prova, incluindo as listas de saída, Resultados intermediários e resultados finais. O resultado oficial (posições, tempos, alturas, distâncias e pontos) de cada prova devem ser transmitidos no momento mais prático possível após recebimento das informações. Nas competições realizadas nos termos da Regra 1.1 (a), os anunciadores de língua inglesa e francesa serão nomeados pela IAAF.

REGRA 125 ÁRBITROS GERAIS

1. Deverá ser indicado, um (ou mais) Árbitro Geral para a Câmara de Chamada, provas de pista, de campo, para provas combinadas, para corridas e provas de marcha atlética fora do estádio. Quando apropriado, um (ou mais) Árbitros Gerais de Vídeo serão igualmente nomeados. Um Árbitro Geral de Pista designado para supervisionar a partida designa o Árbitro de Partida.
O Árbitro Geral vídeo (s) deve (m) operar a partir de uma Sala de Revisão de Vídeo, deve consultar e estar em comunicação com os outros Árbitros Gerais.

2. Os Árbitros-gerais deverão assegurar que as Regras (e os Regulamentos Técnicos aplicáveis) sejam observadas e decidirão sobre quaisquer questões levantadas durante a competição (incluindo a Área de Aquecimento, Câmara de Chamada e, após a competição, até e incluindo a Cerimônia de Premiação) e para as quais não houver dispositivos nestas Regras (ou quaisquer Regulamentos Técnicos aplicáveis).

O Árbitro Geral não deve atuar como Oficial ou Árbitro Chefe, mas pode tomar qualquer ação ou decisão de acordo com as Regras com base em suas próprias observações e pode anular a decisão de um Árbitro.

Nota: Para efeitos desta Regra e regulamentos aplicáveis, incluindo os Regulamentos de publicidade, a Cerimônia de Vitória é concluída quando todas as atividades diretamente relacionadas (incluindo fotografias, volta da vitória (olímpica), interação com o público, etc.) estão concluídas.

3. O Árbitro Geral para provas de pista e o Árbitro Geral para provas fora do estádio devem ter jurisdição para decidir colocações em uma corrida somente quando os Árbitros não puderem chegar a uma decisão.

Eles não terão jurisdição sobre assuntos dentro das responsabilidades do Árbitro Chefe de Marcha Atlética.

O Árbitro Geral apropriado tem jurisdição para decidir sobre quaisquer fatos relacionados a saídas se ele não concordar com as decisões tomadas pela equipe de partida, exceto nos casos em que ele considera um falso aparente por qualquer motivo, o Árbitro determina que as informações fornecidas pelo Sistema são obviamente imprecisas.

O Árbitro Geral de provas combinadas terá Jurisdição sobre a conduta dos eventos de provas combinadas. Terá, igualmente, Jurisdição sobre a condução dos respectivos eventos individuais dentro das provas combinadas.

4. O respectivo deverá verificar todos os resultados finais, solucionará quaisquer pontos duvidosos e, em conjunto com o Árbitro Medidor (Perito) onde indicado, supervisionará as medidas de resultados que tenham sido recordes. Ao fim de cada prova, a súmula será preenchida imediatamente, assinada pelo respectivo Árbitro Geral e entregue ao Secretário da Competição.

5. O Árbitro Geral aplicável deve ter autoridade para avisar ou excluir da competição, qualquer atleta culpado de agir de forma antidesportiva ou imprópria ou de acordo com as Regras 144, 162.5, 163.14, 163.15 (c), 180.5, 180.19, 230.7 (d), 230.10 (h) ou 240.8 (h).

Advertências podem ser indicadas ao Atleta pela apresentação de um cartão amarelo e uma exclusão por um cartão vermelho. Advertências e exclusões serão registradas na súmula de resultados. Aquelas advertências ou exclusões decididas pelo Árbitro Geral serão comunicadas ao Secretário da Competição e aos outros Árbitros Gerais.

Em questões disciplinares, o Árbitro Geral da Câmara de Chamada tem autoridade iniciando da área de aquecimento até a área de competição. Em todas as outras instâncias, o Árbitro Geral aplicável ao evento em que o atleta é ou estava competindo, deve ter autoridade.

O Árbitro Geral aplicável (sempre que possível após consulta do Diretor de competição) pode avisar ou remover qualquer outra pessoa da área de competição (ou outra área relacionada à competição incluindo a área de aquecimento, a Câmara de Chamada e os

assentos de treinadores) que está agindo de forma não ostensiva ou imprópria ou que está fornecendo assistência aos atletas que não é permitida pelas Regras.

Nota: (i) O árbitro pode, sempre que as circunstâncias o justifiquem, excluir um atleta sem um aviso ter sido dado. (Ver Nota da Regra 144.2.)

Nota: (ii) O Árbitro Geral ára provas fora do estádio deve, sempre que possível (por exemplo, de acordo com as Regras 144, 230.10 ou 240.8), dar um aviso antes da desclassificação. Se a ação do Árbitro Geral for contestada, a Regra 146 deve ser aplicada.

Nota: (iii) Ao excluir um atleta da competição sob esta Regra, se o árbitro está ciente de que um cartão amarelo já foi dado, deve mostrar o segundo cartão amarelo seguido imediatamente por um cartão vermelho.

Nota (iv) Se o cartão amarelo é dado e o Árbitro não está ciente de que existe um cartão amarelo anterior, deverá, uma vez que este é conhecido, tem a mesma consequência, como se ela foi dada em associação com um cartão vermelho. O Árbitro deve tomar medidas imediatas para informar o atleta ou sua equipe de sua exclusão.

6. O Árbitro-geral pode reconsiderar a decisão (se tomada em primeira instância ou ao considerar um protesto) com base em qualquer evidência disponível, desde que a nova decisão seja ainda aplicável. Normalmente, tal reconsideração somente pode ser tomada antes da Cerimônia de Premiação da referida prova ou qualquer decisão aplicável pelo Júri de Apelação.

7. Se, na opinião do respectivo Árbitro Geral, surgirem circunstâncias em qualquer competição que por justiça exija que uma prova, ou qualquer parte de uma prova, deva ser realizada novamente, ele terá autoridade para declarar a mesma anulada, sendo novamente realizada, quer no mesmo dia ou em outra futura ocasião, conforme ele decidir. (ver Regra 146.4 e 163.2)

8. Quando um Atleta com uma incapacidade física estiver competindo em uma competição segundo estas Regras, o Árbitro competente pode interpretar, ou permitir uma adaptação a partir de qualquer Regra relevante (à exceção da Regra 144.3) a fim de permitir a participação do Atleta desde que tal adaptação não ofereça qualquer vantagem ao Atleta sobre outro Atleta competindo na mesma prova. No caso de qualquer dúvida ou se a decisão é contestada, a matéria será encaminhada ao Júri de Apelação.

Nota: A presente Regra não tem por objetivo autorizar a participação de corredores guias para Atletas com deficiência visual, salvo nos casos em que é permitido pelos regulamentos de uma competição em particular.

REGRA 126 ÁRBITROS

Geral

1. O Árbitro Chefe para provas de pista e o Árbitro Chefe para cada prova de campo coordenarão o trabalho dos Árbitros em suas respectivas provas. No caso de o órgão pertinente não ter determinado previamente os deveres dos Árbitros, eles deverão determiná-los.

2. Os Árbitros podem reconsiderar qualquer decisão original por eles feita se foi cometida por erro, desde que a nova decisão ainda seja aplicável. Em alternativa, ou se uma decisão tiver sido posteriormente tomada por um Árbitro Geral ou o Júri de Apelação, devem encaminhar todas as informações disponíveis ao Árbitro Geral ou ao Júri de Apelação.

Provas de Pista e Provas de Rua

3. Os Árbitros devem colocar-se de um mesmo lado na pista ou percurso e decidir a ordem de chegada dos competidores e, em qualquer caso em que eles não chegarem a uma conclusão, deverão encaminhar a questão ao Árbitro Geral, o qual decidirá.

Nota: Os Árbitros devem ficar colocados no mínimo a cinco metros de distância em uma linha, com a chegada e ficarão em uma plataforma elevada.

Provas de Campo

4. Os Árbitros julgarão e registrarão cada tentativa e medirão cada tentativa válida dos Atletas em todas as provas de campo. Nos saltos em altura e com vara devem ser feitas medições precisas sempre que a barra for elevada, particularmente se estiver sendo tentado um recorde. No mínimo dois Árbitros devem fazer o registro de todas as tentativas, confrontando suas anotações após o final de cada série de tentativas.

O Árbitro respectivo indicará a validade ou não de uma tentativa levantando uma bandeira branca ou vermelha, conforme o caso.

REGRA 127

INSPETORES (PROVAS DE CORRIDA E MARCHA ATLÉTICA)

1. Os Inspetores são auxiliares do Árbitro Geral, mas sem poder de decisão final.
2. Os Inspetores deverão se posicionar no local designado pelo Árbitro Geral, de modo a que sua posição permita observar de perto a competição e, no caso de uma falha ou infração das Regras (outra que não a Regra 230.2) por um Atleta ou outra Pessoa, fazer imediatamente um registro por escrito do ocorrido para o Árbitro Geral.
3. Qualquer infração das regras deve ser comunicada ao Árbitro Geral em questão levantando uma bandeira amarela ou qualquer outro meio confiável, aprovado pelo(s) Delegado(s) Técnico(s).
4. Um número suficiente de Inspetores deve ser também designado para fiscalizar as zonas de passagem do bastão nas corridas de revezamento.

Nota (i): Quando o inspetor observar que o Atleta correu em uma raia diferente da sua, ou que a troca de bastão tenha sido realizada fora da zona de passagem, ele deverá imediatamente marcar na pista com material adequado o lugar onde a falta aconteceu ou fazer uma anotação semelhante, em papel ou por meios eletrônicos.

(ii) O(s) Inspetor(es) relatarão ao Árbitro Geral qualquer quebra das Regras, mesmo se o Atleta (ou equipe, para corridas de revezamento) não completarem a corrida.

REGRA 128

CRONOMETRISTAS, ÁRBITROS DE FOTO FINISH E DE TRANSPONDERS (CHIPS)

1. No caso de cronometragem manual, um número suficiente de cronometristas para o número de Atletas inscritos deve ser indicado. Um deles então será designado o Chefe dos Cronometristas. Esses cronometristas devem agir como cronometristas reservas quando equipamento totalmente automático de foto finish ou de cronometragem por transponder (chip) é utilizado.

2. Os cronometristas, árbitros de fotofinish e de cronometragem por transponder (chip) agirão de acordo com a Regra 165.

3. Quando o Sistema de Foto Finish totalmente automático for usado, deverá ser indicado um Árbitro Chefe de Foto Finish e um número adequado de assistentes.

4. Quando um Sistema de Cronometragem com transponder (Chip) for usado, deverá ser indicado um Árbitro Chefe de Cronometragem com transponder (Chip) e um número adequado de assistentes.

REGRA 129

COORDENADOR DE PARTIDA, ÁRBITRO DE PARTIDA E CONFIRMADORES

1. O Coordenador de Partida deve:

(a) Designar as tarefas para a equipe de árbitros de partida. No caso de competições segundo a Regra 1.1. (a) e Campeonatos e Jogos de Área, a determinação de quais provas serão designadas aos Árbitros Internacionais de Partida será de responsabilidade dos Delegados Técnicos.

(b) Supervisionar os deveres a serem desempenhados por cada membro da equipe.

(c) Informar o Árbitro de Partida, após receber a ordem pertinente do Diretor da Competição, que tudo está em ordem para iniciar os procedimentos da largada (ex. que os Cronometristas, Árbitros e onde aplicável Árbitro Chefe de Foto Finish e Anemômetristas estão prontos).

(d) Agir como interlocutor entre a equipe técnica da empresa de equipamento de cronometragem e os Árbitros.

(e) Manter todos os papéis produzidos durante os procedimentos da largada, incluindo todos os documentos contendo os tempos de reações e/ou as imagens gráficas da saída falsa se disponível.

(f) Assegurar que na sequência de qualquer decisão nos termos das Regras 162.8 ou 200.8 (c), o procedimento estabelecido na Regra 162.9 foi seguido.

2. O Árbitro de Partida terá total controle sobre os competidores em suas marcas. Quando um Sistema de Informação de Saída é usado, para auxiliar em corridas usando a posição agachada, a Regra 162.6 deve ser aplicada

3. O Árbitro de Partida deverá posicionar-se de tal maneira que tenha o total controle visual de todos os competidores durante o procedimento de largada.

É recomendado, especialmente para as saídas escalonadas, que alto-falantes sejam utilizados em raias individuais para transmitir os comandos aos Atletas aos mesmo tempo.

Nota: O Árbitro de Partida deve posicionar-se de maneira que todos os participantes estejam em seu ângulo de visão. Para corridas com saídas baixas é necessário que ele então se posicione de modo que possa verificar que todos os participantes estejam

corretamente posicionados em seus lugares antes do disparo da pistola ou do aparelho de saída aprovado. (Todos os equipamentos de largada são denominados “revólver” para os fins das Regras). Quando alto-falantes não são usados em corridas com saídas escalonadas, o Árbitro de Partida deverá posicionar-se de maneira que a distância entre ele e cada competidor seja aproximadamente a mesma. Quando, entretanto, o Árbitro de Partida não puder se colocar em tal posição, o revólver deverá ser colocado na posição correta e disparado por contato elétrico.

4. Um ou mais Confirmadores devem ser designados para auxiliar o Árbitro de Partida.

Nota: Nas corridas de 200m, 400m, 400m com barreiras, Revezamentos 4x100m, 4x200m, Medley e 4x400m, deverá haver no mínimo dois Confirmadores.

5. Cada Confirmador deverá colocar-se de tal maneira que possa observar igualmente todos os competidores a seus cuidados.

6. O Árbitro de Partida e/ou cada Confirmador devem anular uma saída se houver qualquer violação das Regras. Depois da saída anulada ou interrompida, o Confirmador deverá comunicar suas observações ao Árbitro de Partida, que decidirá se uma advertência ou desqualificação será dada (ver também Regras 162.7 e 162.10).

7. A Advertência e desqualificação sob as Regras 162.7, 162.8 e 200.8(c) só podem ser decididas pelo Árbitro de Partida.

REGRA 130 ASSISTENTES DO ÁRBITRO DE PARTIDA

1. Os assistentes do Árbitro de Partida devem conferir se os competidores estão participando em suas séries ou provas corretas e se estão usando seus números corretamente.

2. Eles devem posicionar os competidores nas suas raiais ou posições corretas, alinhando-os aproximadamente três metros atrás da linha de saída (no caso de saídas escalonadas, similarmente atrás de cada linha de saída). Quando isto tiver sido concluído eles deverão avisar ao Árbitro de Partida que tudo está pronto. Quando for ordenada uma nova saída, os Assistentes do Árbitro de Partida (verificadores) devem reunir novamente os competidores.

3. Os Assistentes do Árbitro de Partida serão responsáveis pela entrega dos bastões aos primeiros competidores dos revezamentos.

4. Quando o Árbitro de Partida ordenar que os competidores ocupem seus lugares, os Assistentes do Árbitro de Partida devem assegurar-se que as Regras 162.3 e 162.4 estão sendo observadas.

5. No caso de uma saída falsa, os Assistentes do Árbitro de Partida procederão de acordo com a Regra 162.9.

REGRA 131 REGISTRADORES DE VOLTAS

1. Os Registradores de Voltas deverão registrar as voltas completadas por todos os competidores em corridas acima de 1.500m. Para corridas a partir de 5.000m e acima e

para as provas de Marcha Atlética, será indicado um número de Registradores de Voltas sob a direção do Árbitro Geral e deverão ser providenciadas súmulas próprias para anotar os tempos de cada volta (conforme for transmitido por um Cronometrista Oficial) dos competidores sob sua responsabilidade. Quando tal sistema é utilizado, nenhum Registrador de Voltas deverá controlar mais que quatro Atletas (seis para provas de Marcha Atlética). Ao invés de anotar as voltas manualmente, um sistema computadorizado, o qual pode envolver um transponder (chip) carregado por cada Atleta, pode ser usado.

2. Um Registrador de Voltas será responsável por manter, na linha de chegada, um placar das voltas que restam. O placar será mudado a cada volta quando o líder entrar na reta que termina na linha de chegada. Além disso, indicação manual deve ser dada, quando apropriado, aos Atletas que tenham sido ou estejam para ser ultrapassados.

A volta final de cada Atleta é assinalada, normalmente, pelo soar de um sino.

REGRA 132 SECRETÁRIO DA COMPETIÇÃO

1. O Secretário da Competição deverá recolher os resultados completos de cada prova, detalhes os quais devem ser fornecidos pelo Árbitro Geral, o Cronometrista Chefe, Árbitro Chefe de Foto Finish ou Árbitro Chefe de Transponder (chip) e o Anemometrista. Então ele deve imediatamente passar esses detalhes para o Anunciador, registrar os resultados e entregar a súmula ao Diretor da competição.

Onde for utilizado um sistema de resultados computadorizado, o computador em cada local da Prova de Campo deverá assegurar que os resultados completos de cada prova estão inseridos no sistema de computador. Os resultados de pista serão inseridos sob a orientação do Árbitro Chefe de Foto Finish. O Anunciador e o Diretor da Competição deverão ter acesso aos resultados através de um computador.

2. Em provas em que os atletas estão competindo com diferentes especificações (como peso dos implementos ou altura das barreiras), as diferenças relevantes devem ser claramente indicadas nos resultados apresentados ou um resultado separado para cada categoria.

3. Onde as normas para uma competição que não seja sob a Regra 1.1 (a) permitir a participação simultânea de atletas

(a) competindo com o auxílio de outra pessoa, ou seja, um corredor guia; ou

(b) usando um auxílio mecânico o que não é autorizado nos termos do artigo 144.3 (d); Os seus resultados serão listados separadamente e, quando aplicável serão divulgados.

4. As seguintes siglas devem ser usadas na elaboração de listas de saída e resultados, quando aplicável:

Não iniciou - DNS

Mão terminou - DNF (provas de pista)

Nenhum resultado válido – NM

Desclassificado – DQ (seguido do número da Regra aplicada)

Tentativa válida em provas de Saltos Verticais – “O”

Tentativa em que o atleta falhou – “X”

Tentativa em que o atleta passou – “–“
Atleta que se retirou de uma prova de Campo ou de uma Prova Combinada – r
Qualificado pela classificação em provas de pista - Q
Qualificado pelo tempo em provas de pista - q
Qualificado pelo índice em provas de campo – Q
Qualificado sem índice em provas de campo – q
Qualificado para a próxima fase pelo Árbitro-Geral - qR
Qualificado para a próxima fase pelo Júri de Apelação - qJ
Flexão do Joelho (Marcha Atlética) – “>”
Flutuação (Marcha Atlética) – “~”
Cartão Amarelo - YC

Segundo Cartão Amarelo – YRC
Vermelho Cartão – RC

Se um atleta é desqualificado em uma prova por uma violação de qualquer Regra, será feita referência nos resultados oficiais à Regra que foi violada.

Se um atleta é desqualificado de uma prova por agir de forma antidesportiva ou imprópria, deve ser feita referência nos resultados oficiais que dão os motivos de tal desclassificação.

5. Um Centro de Informação Técnica (CIT) será instalado para competições realizadas segundo a regra 1.1.(a), (b), (c), (f) e (g) e é recomendado para outras competições realizadas em mais de um dia. A principal função do CIT é assegurar uma melhor comunicação entre cada equipe, os organizadores, os Delegados Técnicos e a administração da competição e outras questões relacionadas à competição.

REGRA 133 COMISSÁRIO

O Comissário deverá ter o controle do local da competição e não permitirá a entrada e a permanência de quaisquer Pessoas senão os árbitros e atletas aguardando suas provas ou outras Pessoas autorizadas com credencial válida.

REGRA 134 ANEMOMETRISTA

O Anemômetrista deve verificar a velocidade e direção do vento nas provas em que ele é designado e deve registrar e assinar os resultados obtidos e encaminhá-los ao Secretário da Competição.

REGRA 135 ÁRBITRO DE MEDIÇÃO CIENTÍFICA

Um Árbitro Chefe de Medição (Científica) e um ou mais assistentes devem ser designados quando medição eletrônica ou de vídeo de distância ou outro dispositivo de medição científica deve ser usado. Antes do início da competição, ele irá encontrar a equipe técnica envolvido e será familiarizado com o equipamento

Antes de cada prova, ele supervisionará o posicionamento dos instrumentos de medição, levando em consideração os requisitos técnicos fornecidos pelo fabricante e pelo laboratório de calibração do instrumento.

Para garantir que o equipamento esteja funcionando corretamente, deve, antes e depois da prova, supervisionar um conjunto de medidas em conjunto com os Árbitros e sob a supervisão do Árbitro Geral para confirmar os resultados obtidos usando uma trena de aço calibrada e verificada. Um formulário será emitido e assinado por todos os envolvidos no teste e anexado à súmula.

Durante a competição, ele permanecerá no comando da operação.

Ele informará ao Árbitro Geral para certificar que o equipamento é exato.

REGRA 136 ÁRBITROS DA CÂMARA DE CHAMADA

O Árbitro Chefe da Câmara de Chamada deve:

(a) em conjunto com o Diretor da Competição, preparar e publicar um cronograma da Câmara de Chamada para cada prova, pelo mesmo, os primeiros e últimos horários de entrada na Câmara de Chamada e o horário em que os atletas irão para a área de competição.

(b) supervisionar o trânsito entre a área de aquecimento e a área de competição para assegurar que os Atletas, após terem sido checados na Câmara de Chamada, estejam presentes e prontos no local de competição para o início previsto de suas provas.

Os Árbitros da Câmara de Chamada deverão assegurar que os Atletas estejam utilizando o uniforme oficial de seu país ou de seu clube aprovados pela sua Federação Nacional, que os Atletas Neutros estejam utilizando o uniforme aprovado pela IAAF e que os números de competição sejam usados corretamente e correspondem às listas de saída e que os sapatos, número e tamanho dos pregos, propaganda nas bolsas e vestuários dos Atletas estejam de acordo com as Regras e Regulamentos e que material não autorizado não seja introduzido na área de competição.

Os Árbitros deverão encaminhar qualquer questão não resolvida ou questões levantadas ao Árbitro Geral da Câmara de Chamada.

REGRA 137 COMISSÁRIO DE PROPAGANDA

O Comissário de Propaganda (quando nomeado) supervisionará e aplicará as atuais Regras e Regulamentos de Propaganda e decidirá, em conjunto com o Árbitro Geral da Câmara de Chamada, sobre quaisquer questões ou assuntos não resolvidos na Câmara de Chamada.

SEÇÃO II - REGRAS GERAIS DE COMPETIÇÃO

REGRA 140 INSTALAÇÕES DE ATLETISMO

Qualquer superfície firme e uniforme, que esteja em conformidade com as especificações no Manual de Instalações de Pista e Campo da IAAF (IAAF Track and Field Facilities Manual), pode ser usada para o Atletismo. As competições de Atletismo segundo a Regra 1.1 (a) podem ser realizadas somente em instalações de superfície sintética que tenha um Certificado de Instalações de Atletismo Classe 1 da IAAF, aprovado e em vigor.

É recomendado que, quando tais instalações estejam disponíveis, competições segundo a Regra 1 (b) a (j) sejam também realizadas nestas instalações.

Em qualquer caso, um Certificado de Instalações de Atletismo Classe 2 da IAAF será requerido para todas as instalações previstas no uso para competições sob a Regra 1.1 (b) a (j).

Nota (i): O Manual de Instalações de Pista e Campo da IAA (IAAF Track and Field Facilities Manual), que está disponível na Secretaria Geral da IAAF, ou pode ser baixado do website da IAAF, contém maiores detalhes e especificações definidas para o planejamento e construção de instalações de Atletismo incluindo diagramas de medidas e marcações da pista.

Nota (ii): Um formulário padrão atual requerido para ser usado para solicitação e relatório de medição de instalação, bem como os Procedimentos do Sistema de Certificação estão disponíveis na Secretaria Geral da IAAF, ou pode ser baixado do website da IAAF;.

Nota (iii): Esta Regra não se aplica aos percursos das provas de Marcha Atlética, Corridas de Rua, Cross Country e Corrida em Montanha (Ver Regras 230.11, 240.2, 240.3, 250.1-3 e 251.1).

Nota (iv): Para instalações em pista coberta, verificar Regra 211.

REGRA 141 CATEGORIAS POR FAIXAS ETÁRIAS E SEXO

Faixas etárias

1. Competições segundo estas Regras podem ser divididas em classificações por faixas etárias conforme se segue:

Sub-18 masculino e feminino: Qualquer Atleta de 16 ou 17 anos em 31 de dezembro no ano da competição.

Sub-20 masculino e feminino: Qualquer Atleta de 18 ou 19 anos em 31 de dezembro no ano da competição.

Master masculino e Feminino: Qualquer Atleta que tenha atingido seu 35º aniversário

Nota (i): todos os outros assuntos relacionados a competições máster estão previstos no Livro de Regras de Competição Master da IAAF/WMA, aprovadas pelos Conselhos da IAAF e da WMA.

Nota (ii): elegibilidade, incluindo as idades mínimas para participação em competições da IAAF devem ser previstas nos regulamentos técnicos específicos.

2. Um Atleta será elegível para competir em uma competição por faixa etária segundo estas regras se ele estiver dentro do âmbito especificado na classificação por grupo etário relevante. Um Atleta deve estar apto a fornecer prova de sua idade através da apresentação de um passaporte válido ou outra forma de evidência conforme permitido pelos regulamentos da competição. Um Atleta que falhar ou se recusar a fornecer tal prova não será elegível para competir.

Nota: Ver Regra 22.2 para sanções de não conformidade com a Regra 141.

Categorias de sexo

3. A competição segundo estas Regras é dividida em classificações masculina, feminina e universal. Quando uma Competição Mista for organizada fora do estádio ou em um dos casos limitados estabelecidos na Regra 147, resultados de classificação masculina e feminina devem continuar a ser declarados separadamente ou indicados de outra forma. Quando um evento ou competição universal é conduzido, somente um resultado de classificação será declarado.

4. Um Atleta será elegível para competir em competição masculina se ele é reconhecido como um homem perante a lei e é elegível para competir segundo as Regras e Regulamentos.

5. Uma Atleta será elegível para competir em uma competição feminina se ela é reconhecida como uma mulher perante a Lei e está elegível para competir segundo as Regras e Regulamentos.

6. O Conselho aprovará Regulamentos para determinar a elegibilidade para competições femininas de

(a) mulheres que tenham se submetido a redesignação de sexo; e

(b) mulheres com hiperandrogenismo. Uma Atleta que falhe ou se recuse a cumprir os Regulamentos aplicáveis não é elegível para competir.

REGRA 142 INSCRIÇÕES

1. As competições organizadas sob as Regras são restritas a Atletas elegíveis (ver Capítulo 2).

2. A elegibilidade de um Atleta para competir fora de seu país é de acordo com o estabelecido na Regra 4.2. Tal elegibilidade será assumida a menos que uma objeção ao seu status seja feita aos Delegados Técnicos. (Ver também Regra 146.1).

Inscrições Simultâneas

3. Se um Atleta estiver inscrito em provas de campo e pista, ou em mais de uma prova de campo sendo realizadas simultaneamente, o Árbitro Geral apropriado pode, em cada série de tentativas, ou em cada tentativa nos saltos em altura e com vara, permitir que o Atleta realize sua tentativa em ordem diferente da que foi sorteada antes do início da competição. Entretanto, se um Atleta, posteriormente, não estiver presente para qualquer tentativa,

então será considerado que ele “passou”, uma vez que o período permitido tenha se esgotado. No caso do Salto em Altura e Salto com Vara, se um Atleta não estiver presente quando todos os outros Atletas presentes tenham terminado a prova, o Árbitro deverá considerar que tal (tais) Atleta (s) abandonou (abandonaram) a prova, uma vez que o período para uma outra tentativa tenha decorrido.

Nota: Em provas de campo, o Árbitro não deve permitir que um atleta tenha uma tentativa em uma ordem diferente na rodada final de provas, mas o Árbitro pode permitir que um atleta faça isso durante qualquer rodada de tentativas anteriores. Dentro de provas combinaaas, uma mudança pode ser permitida em qualquer série de tentativas.

Falha de Participação

4. Em todas as competições de acordo com as Regras 1.1 (a), (b), (c) e (f), um atleta deve ser excluído da participação em todas as outras provas (incluindo outras provas em que ele participa simultaneamente) na competição, incluindo revezamentos, nos casos em que:

(a) uma confirmação final de sua participação em uma prova tenha sido dada de que o Atleta deveria largar em uma prova mas ele deixou de participar;

Nota: Deve ser publicada antecipadamente a hora determinada para confirmação final da participação.

(b) tenha se classificado em uma série preliminar de uma prova para sua participação posterior naquela prova, mas ele então falhou para participar depois;

(c) A falha na participação inclui falha em competir honestamente com esforço autêntico. O Árbitro Geral pertinente decidirá neste caso e a referência correspondente deve ser feita nos resultados oficiais.

A situação prevista nesta Nota não se aplicará a provas combinadas individuais.

Nota: a situação prevista na Regra 142.4 (c) não deverá ser aplicada nas provas individuais dentro das provas combinadas.

A apresentação de um atestado médico, emitido pelo delegado Médico, designado conforme a Regra 113, baseado em exame realizado no atleta ou no caso de não ter sido designado um Delegado Médico, um Médico oficial do Comitê Organizador, pode aceitar como motivo suficiente para que o Atleta tenha se tornado incapaz para competir após o encerramento das confirmações ou após competir em uma série anterior, mas estará apto a competir nas demais provas no dia seguinte da competição. Outras razões justificáveis (ex. fatores que independem da ação do Atleta, tais como problemas com o sistema oficial de transporte), pode, após confirmação, ser aceito pelo (s) Delegado (s) Técnico (s).

REGRA 143

UNIFORMES, SAPATOS E NÚMEROS DE ATLETAS

Uniformes

1. Em todas as provas os Atletas devem usar um uniforme que esteja limpo e possa ser usado de modo a não sofrer objeções. O uniforme deve ser feito de material que não seja transparente, mesmo se molhado. Um Atleta não deve usar uniforme que possa dificultar a visão dos árbitros. As vestimentas dos Atletas devem ter a mesma cor na frente e nas

costas. Em todas as competições sob a Regra 1.1 (a), (b), (c), (f) e (g), e quando os Atletas representando suas Federações Nacionais segundo as Regras 1.1(d) e h), os Atletas devem participar com o uniforme oficialmente aprovado por sua Federação Nacional. Os atletas neutros devem participar com uniforme aprovado pela IAAF. A Cerimônia da Vitória e qualquer volta de honra são consideradas parte da competição para este fim.

Nota: O organismo de controle pode especificar nos regulamentos de uma competição de que é obrigatório que os uniformes dos Atletas sejam da mesma cor na frente e nas costas.

Sapatos

2. Os atletas podem competir com os pés descalços ou com calçados em um ou ambos os pés. A finalidade dos sapatos para competição é dar proteção e estabilidade aos pés e um apoio firme no chão. Tais sapatos, no entanto, não devem ser construídos de modo a dar aos atletas qualquer assistência injusta ou vantagem. Qualquer tipo de sapato usado deve ser razoavelmente disponível para todos no espírito da universalidade do atletismo.

Nota (i): Adaptar um sapato para se adequar às características de um determinado pé de um atleta é permitido se feito de acordo com o padrão geral e os princípios destas Regras.

Nota (ii): Onde provas são fornecidas à IAAF que um tipo de sapato a ser usado em competição não está de acordo com as Regras ou o espírito delas, pode encaminhar o sapato para estudo e se houver a não conformidade pode proibir que tais sapatos sejam usados em competição.

Número de Pregos

3. O solado e o calcanhar dos sapatos deverão ser construídos de modo a permitir o uso de até 11 pregos. Qualquer número de pregos até 11 pode ser usado, mas o número de posições dos pregos não pode exceder de 11.

Dimensões dos Pregos

4. Quando uma competição for realizada em pista sintética, a parte do prego que se projeta do solado ou do calcanhar não deve exceder 9mm, exceto no salto em altura e lançamento do dardo, onde não pode exceder de 12mm. O prego deve ser construído de forma que pelo menos a metade de seu comprimento, próxima da ponta, esteja em quadrado com os lados medindo 4mm. Se o fabricante da pista ou o proprietário da pista indicar um mínimo menor, este será aplicado.

Nota: A superfície deve ser adequada para aceitar os pregos exigidos pela regra.

A sola e o Calcanhar

5. O solado e/ou o calcanhar podem ter sulcos, ondulações, denteados ou protuberâncias desde que sejam feitos do mesmo material ou similar ao do solado.

No salto em altura e no salto em distância, o solado deve ter uma espessura máxima de 13mm e o calcanhar no salto em altura deve ter uma espessura máxima de 19mm. Em todas as outras provas o solado e/ou calcanhar poderão ter qualquer espessura.

Nota: A espessura da sola e do calcanhar do sapato será medida desde a distância entre o lado interno superior e o lado externo inferior, incluindo os números acima mencionados e incluindo qualquer tipo ou forma de palmilha.

Inserções e Adições ao Sapato

6. Os Atletas não podem usar, dentro ou fora do sapato, qualquer dispositivo que tenha o efeito de aumentar a espessura da sola acima do máximo permitido, ou que possa dar qualquer vantagem ao usuário que ele não obteria com o tipo de sapato descrito nos parágrafos anteriores.

Números dos Atletas

7. Cada Atleta deverá receber dois números que, devem ser usados visivelmente no peito e nas costas, durante a competição, exceto nas provas de saltos, onde um número pode ser usado no peito ou nas costas, os nomes dos atletas ou outra identificação adequada será permitido em vez de números em qualquer um ou todos os números. E se exceto nos saltos, onde somente um número pode ser usado nas costas ou no peito. Tanto os nomes dos Atletas ou outra identificação apropriada nos números serão permitidos ao invés dos números em qualquer ou todos os números de identificação. Se números são usados eles devem corresponder ao número do Atleta na lista de saída ou no programa. No caso do uso de agasalhos durante a competição, os números devem ser usados nos agasalhos de uma maneira similar.

8. Esses números devem ser usados como confeccionados e não podem ser cortados, dobrados ou em qualquer forma obscurecidos. Em provas de longa distância esses números podem ser perfurados para permitir a circulação do ar, mas a perfuração não deve ser feita em qualquer das letras ou numerais que neles apareçam.

9. Quando o aparelho de Foto Finish estiver em operação, o Comitê Organizador da competição pode solicitar aos Atletas o uso de números adicionais do tipo adesivo na parte lateral de seus calções. A nenhum Atleta será permitido participar em qualquer competição sem exibir o(s) número(s) apropriado(s) e ou identificação.

10. A nenhum atleta será permitido tomar parte em uma competição sem o(s) seu(s) número(s) ou identificação claramente visível.

11. Se um atleta não seguir esta regra em qualquer forma e:

- (a) se recusa a cumprir a determinação do Árbitro Geral indicado; ou
- (b) participa na competição, ele deve ser desqualificado.

REGRA 144 ASSISTÊNCIA A ATLETAS

Exame Médico e Assistência

1. (a) Exame médico/tratamento e/ou fisioterapia devem ser realizados tanto na área de competição propriamente dito pelos membros da equipe médica oficial indicada pelo Comitê Organizador e claramente identificados por braçadeiras, vestimentas ou um distintivo similar ou em áreas fora da área de competição, por uma equipe médica credenciada aprovada pelo Delegado Médico ou Técnico para esta finalidade. Em nenhum

dos casos deverá a intervenção atrasar a condução da competição ou uma tentativa de um Atleta na ordem designada. Tais cuidados ou assistência por qualquer outra Pessoa, se durante a competição ou imediatamente antes da mesma, uma vez que os Atletas tenham deixado a Câmara de Chamada é considerado assistência.

(b) Um atleta deve retirar-se imediatamente de uma prova se solicitado a fazê-lo pelo Delegado Médico ou um médico da equipe médica oficial identificados por braçadeiras, coletes ou vestuário distintivo semelhante.

2. Qualquer Atleta que der ou receber assistência dentro da área de competição durante uma prova será advertido pelo Árbitro Geral e avisado de que, se houver qualquer repetição, ele será desqualificado daquela prova. Se um Atleta for subsequentemente desqualificado da prova, qualquer performance obtida até aquele momento na mesma rodada daquela prova não será considerada válida. Entretanto, os resultados obtidos em rodadas anteriores daquela prova serão considerados válidos.

Nota: Nos casos sob a Regra 144.3 (a), a desqualificação podem ser feitas sem aviso prévio.

3. Para os fins desta Regra o seguinte será considerado assistência e, portanto, não será permitido:

(a) Ritmo em corridas por Pessoa que não estejam participando na mesma corrida, por Atletas ultrapassados ou perto de serem ultrapassados ou por qualquer tipo de equipamento técnico (exceto aqueles permitidos segundo a Regra 144.4 (d)).

(b) Posse ou uso de vídeo ou gravadores, rádios, CD, rádio transmissores, telefones móveis ou quaisquer equipamentos similares na arena.

(c) exceto para sapados que estejam de acordo com a Regra 143, o uso de qualquer tecnologia ou dispositivo que proporcione ao usuário uma vantagem que ele não teria usando o equipamento especificado nas Regras.

(d) O uso de qualquer auxílio mecânico, salvo se o atleta pode estabelecer no equilíbrio das probabilidades de que o uso de tal auxílio não lhe proporcionaria uma vantagem competitiva sobre um atleta que não utiliza tal auxílio.

(e) Prestar orientação ou outro suporte de qualquer oficial da competição não relacionado ou exigido pelo seu papel específico na competição naquele momento (por exemplo, orientação, o ponto de elevação em uma prova de salto com exceção para indicar uma falha em saltos horizontais, tempo ou distância em uma corrida etc.).

(f) Receber suporte físico de outro atleta (diferente de ajudando a se recuperar para uma posição permanente) que o ajuda a seguir avançando em uma corrida.

4. Para os fins desta Regra o seguinte não será considerado assistência e, portanto, será permitido:

(a) Comunicação entre os Atletas e seus treinadores não posicionados na área de competição. Para facilitar esta comunicação e não perturbar o andamento da competição, um local na arquibancada, próximo ao local de cada prova de campo, deve ser reservado para os treinadores dos Atletas.

Nota: treinadores e outras pessoas que cumprem de acordo com As Regras 230.10 e 240.8 podem se comunicar com seus atletas.

(b) Exame médico / tratamento e / ou a fisioterapia necessária para permitir um atleta a participar ou continuar a participar uma vez na área de competição sob a Regra 144.1.

(c) Qualquer tipo de objeto de segurança Pessoal (Ex. bandagem, fita, cinto, suporte, radiador de pulso, auxiliar de respiração, etc.) para proteção e / ou fins médicos. O árbitro Geral em conjunto com o Delegado Médico deverá ter autoridade para verificar qualquer caso que ele julgue apropriado. (ver também a Regra 187.5.)

(d) Monitores de frequência cardíaca ou de velocidade e distância ou sensores de passada ou dispositivos semelhantes, desde que tais equipamentos não possam ser usados para se comunicar com outra Pessoa.

(e) Visualização por atletas que competem em eventos de campo, de imagens de ensaios anteriores, gravados em seu nome por pessoa não colocada na área de competição (ver Nota da Regra 144.1). O dispositivo de visualização ou imagens retiradas não devem ser trazido para a área de competição.

f) Chapéus, luvas, sapatos, itens de vestuário fornecidos aos atletas em estações oficiais ou quando de outra forma aprovado pelo Árbitro relevante.

REGRA 145 DESQUALIFICAÇÃO

Desqualificação resultante de uma violação de uma Regra Técnica (diferente das Regras 125.5 e 162.5)

1. Se um Atleta é desqualificado em uma prova por uma infração de uma Regra Técnica (exceto segundo a Regra 125.5 ou 162.5) qualquer resultado obtido na mesma rodada ou naquela prova que ocasionou a desqualificação não será considerado válido. Entretanto, resultados obtidos em uma rodada de qualificação anterior daquela prova serão considerados válidos. Tal desqualificação de uma prova não impede o Atleta de participar em quaisquer outras provas naquela competição.

Desqualificação resultante da exclusão nos termos da Regra 125.5 (inclusive nos termos da Regra 162.5)

2. Se um atleta for excluído da competição de acordo com a Regra 125.5, ele será desqualificado dessa prova. Se o segundo aviso do atleta ocorrer em uma prova diferente, ele será desqualificado apenas da segunda prova. Qualquer resultado obtido na mesma rodada ou fase daquela prova até aquele momento da desqualificação não será válido.

No entanto, os resultados obtidos em uma rodada anterior dessa prova, outras provas anteriores ou provas individuais anteriores de uma prova combinada permanecerão válidos. Essa desqualificação deve impedir que um atleta participe de todas as provas adicionais, incluindo provas individuais de uma Prova Combinada, outras provas nas quais ele esteja participando simultaneamente e revezamentos) naquela competição.

3. Se a infração for considerada grave, o Diretor da Competição relatará isto ao organismo nacional apropriado para consideração de outras ações disciplinares.

REGRA 146 PROTESTOS E APELAÇÕES

1. Os protestos relativos à condição de um Atleta para participar de uma competição devem ser apresentados, antes do início de tal competição, ao (s) Delegado (s) Técnico (s). Uma vez que o (s) Delegado (s) Técnico (s) tenha tomado uma decisão, deverá haver o direito de apelar da mesma ao Júri de Apelação. Se a questão não puder ser resolvida satisfatoriamente antes da competição, deve ser permitido que o Atleta compita “sob protesto”, devendo o assunto ser levado ao Conselho ou órgão relevante.

2. Os protestos relativos a resultados ou condução de uma prova devem ser feitos dentro de 30 minutos do anúncio oficial do resultado daquela prova.

O Comitê Organizador da competição será responsável por assegurar que a hora do anúncio de todos os resultados seja registrada.

3. Qualquer protesto, deve ser feito verbalmente ao Árbitro Geral pelo próprio Atleta ou qualquer Pessoa em seu nome ou por um oficial representando uma equipe. Tal Pessoa ou equipe somente pode protestar se ele estiver competindo na mesma rodada da prova para a qual o protesto (ou subsequente apelação) se refere, (ou estão competindo em uma competição na qual uma posição da equipe por pontos esteja sendo conduzida). Para chegar a uma decisão justa, o Árbitro Geral deve levar em consideração todas as evidências que julgue necessárias, inclusive filmes ou fotografias produzidas por um equipamento de “vídeo tape” oficial ou qualquer outra evidência de vídeo disponível. O Árbitro Geral pode decidir sobre o protesto ou encaminhá-lo ao Júri. Caso o Árbitro Geral tome uma decisão, dela caberá recurso de apelação para o Júri. Quando o Árbitro Geral não estiver acessível ou disponível, o protesto deve ser feito a ele através do Centro de Informação Técnica.

4. Em uma prova de pista,

(a) Se um Atleta faz um protesto oral imediato contra o fato de lhe ter sido atribuída uma saída falsa, um Árbitro Geral de pista, se ele tem qualquer dúvida, pode permitir que o Atleta compita sob protesto a fim de preservar os direitos de todos os envolvidos. Competir sob protesto não será permitido se a saída falsa foi indicada por um Sistema de Informação de Saída aprovado pela IAAF, a menos que por qualquer razão o Árbitro Geral determinar que a informação fornecida pelo Sistema esteja obviamente imprecisa.

(b) Um protesto pode ser baseado na falha do Árbitro de Partida por considerar uma saída falsa, segundo a Regra 162.5 por abortar a saída. O protesto pode ser feito somente por um Atleta que tenha completado a prova, ou outra Pessoa em seu nome. Se o protesto é aceito, qualquer Atleta que tenha cometido a saída falsa, e que estava sujeito a desqualificação de acordo com as Regras 162.5 ou 162.7, será desqualificado. Ocorrendo ou não qualquer desqualificação, o Árbitro Geral terá a autoridade de declarar a prova nula e que ela será realizada novamente, se, em sua opinião, a justiça demandar isto.

(c) se um protesto ou recurso se basear na exclusão incorreta de atleta de uma prova devido a uma saída falsa e é confirmado após a conclusão da corrida, então o atleta deve ter a oportunidade de correr sozinho para registrar um resultado na prova e, conseqüentemente, se aplicável, avançar para rodadas subseqüentes. Nenhum atleta deve avançar para uma rodada subseqüente sem competir em todas as rodadas, a menos que o

Árbitro ou Júri de Apelação determine de outra forma nas circunstâncias particulares do caso, p. Ex. a brevidade do tempo antes da próxima rodada ou a distância da corrida.

Nota: Esta Regra também pode ser aplicada pelo Árbitro, o Júri de Apelação em outras circunstâncias em que se considere apropriado (ver Regra 163.2).

5. Em uma prova de campo, se um Atleta faz um protesto verbal imediato contra uma tentativa julgada falha, o Árbitro Geral da prova pode a seu critério, mandar que a tentativa seja medida e o resultado registrado, a fim de preservar os direitos de todos os envolvidos.

Se ocorrer o protesto sobre tentativa:

(a) durante as primeiras três rodadas de tentativas de uma prova de campo horizontal em que mais de oito atletas estão competindo, e o atleta avançaria para quaisquer rodadas subsequentes somente se o julgamento do protesto ou recurso posterior foi confirmado; ou
(b) em Provas Verticais, onde o Atleta deve continuar em uma altura mais alta se o protesto ou apelação subsequente for mantida, o Árbitro Geral, se ele tiver qualquer dúvida, pode permitir que o Atleta continue a competir para preservar o direito de todos os competidores. Os resultados do Atleta competindo sob protesto e qualquer outro resultado obtido segundo protesto serão válidos somente se uma decisão posterior para aquele efeito é feita pelo Árbitro Geral ou uma apelação ao Júri de Apelação é feita e seja mantida.

6. O resultado protestado do atleta e qualquer outro resultado alcançado por ele enquanto compete sob protesto se tornará válido somente se uma decisão posterior nesse sentido é feita pelo Árbitro Geral ou um apelo ao Júri de Apelação é feita e é mantido.

7. Uma apelação ao Júri de Apelação deve ser feita dentro de 30 minutos:

(a) Do anúncio oficial do resultado modificado de um evento levantado da decisão tomada pelo Árbitro Geral:

(b) Ou do aviso dado aqueles que fizeram o protesto, onde não há qualquer alteração de qualquer resultado.

Ela deverá ser por escrito, assinada por um Atleta, por alguém agindo em seu nome ou por um oficial representante de uma equipe e será acompanhada de um depósito de US\$100.00 ou seu equivalente, que não deverá ser devolvido se a apelação não for procedente. Tal Atleta ou equipe somente pode apelar se eles estiverem competindo na mesma rodada da prova para a qual se refere a apelação (ou estão competindo em uma competição na qual a classificação da equipe por pontos esteja sendo conduzida).

Nota: O Árbitro Geral pertinente, após sua decisão sobre um protesto, informará imediatamente ao CIT a hora da decisão. Se o Árbitro estiver impedido de comunicar isto oralmente às equipes/Atletas, a hora oficial do anúncio será aquela da divulgação do resultado alterado ou da decisão pelo CIT.

8. O Júri de Apelação deve consultar todas as pessoas relevantes, incluindo o Árbitro Geral relevante (exceto quando sua decisão deve ser totalmente mantida pelo Júri do Apelação). Se o Júri de Apelação tiver dúvidas, outra evidência disponível pode ser considerada. Se tais provas, incluindo qualquer evidência de vídeo disponível, não é conclusiva, a decisão do Árbitro Geral ou o Árbitro Chefe de Marcha será confirmada.

9. O Júri de Apelação pode reconsiderar uma decisão se for apresentada nova evidência conclusiva, desde que a nova decisão ainda seja aplicável. Normalmente, tal reavaliação

pode ser realizada somente antes da Cerimônia da Vitória para o evento aplicável, a menos que o órgão de governo relevante determine que circunstâncias justificam o contrário.

10. As decisões envolvendo pontos que não são abrangidos pelas Regras serão comunicadas posteriormente pelo Presidente do Júri de Apelação ao Secretário Geral da IAAF.

11. A decisão do Júri de Apelação (ou do Árbitro na ausência de um Júri de Apelação, ou se nenhum recurso ao Júri for feita) será definitiva e não haverá outro direito de recurso, inclusive para o CAS.

REGRA 147 COMPETIÇÕES MISTAS

1. Competições universais, como revezamentos ou outras provas em equipe, nos quais homens e mulheres competem juntos ou provas em que homens e mulheres competem por uma única classificação são permitidas de acordo com os regulamentos aplicáveis do órgão relevante.

2. Independentemente da Regra 147.1 para todas as competições realizadas completamente em estádio, provas mistas entre participantes masculinos e femininos não serão, normalmente, permitidas.

Entretanto, competições mistas em estádio em provas de campo e em corridas de 5.000 metros ou mais longas são permitidas em todas as competições, exceto aquelas realizadas segundo a Regra 1.1 (a) a (h). No caso de competições realizadas segundo a Regra 1.1 (i) e (j), tais competições mistas serão permitidas em uma competição particular se especificamente permitida pela área ou organização nacional pertinentes.

Nota (i): Para competições mistas conduzidas em provas de campo, devem ser usadas súmulas de resultados separadas e os resultados declarados para cada sexo.

Para as provas de corridas, o sexo de cada atleta deverá ser informado no resultado.

Nota (ii): Competições mistas em provas de pista conforme permitido ao abrigo desta regra só devem ser realizadas quando há atletas insuficientes de um ou ambos os sexos competindo, para justificar a realização em provas distintas.

Nota (iii): Competições mistas em provas de pista não podem, em qualquer caso, ser conduzidas de modo a permitir que os atletas de um sexo possam ter passo marcado ou assistidos pelos atletas de outro sexo.

REGRA 148 MEDIÇÕES

1. A precisão das marcações e instalações para estádios de atletismo nos termos da Regra 140 e da Regra 149.2 devem ser verificados de forma adequada por um inspetor qualificado que deve fornecer os certificados apropriados em conjunto com detalhes de quaisquer medições de verificação feitas ao corpo relevante e / ou o proprietário ou operador da instalação. Deve ter acesso total a plantas de estádios e desenhos e o relatório de medição mais recente para o objetivo desta verificação.

2. Para eventos de atletismo em competições de acordo com as Regras 1.1 (a), (b), (c) e (f), todas as medidas devem ser feitas com uma trena de aço calibrado ou barra ou com um dispositivo de medição científica. A fita de aço, a barra ou dispositivo de medição científica deve ser fabricado e calibrado de acordo com os padrões internacionais. A precisão da medição do equipamento utilizado na competição deve ter sido verificada por uma organização adequada credenciada pela autoridade de medição nacional.

Em competições diferentes das que estão de acordo com as Regras 1.1 (a), (b), (c) e (f), trenas de fibra de vidro também podem ser usadas.

Nota: No que se refere à aceitação de recordes, ver Regra 260.17(a).

REGRA 149 VALIDADE DOS RESULTADOS

1. Nenhum resultado conseguido por um Atleta será considerado válido a menos que tenha sido obtido durante uma competição oficial realizada em conformidade com as Regras da IAAF.

2. Resultados em eventos normalmente realizados no estádio, feitos fora das instalações tradicionais de atletismo (como as realizadas na cidade, praças, outras instalações desportivas, praias, etc.) ou temporariamente construídas dentro de um estádio devem ser válidas e reconhecidas para todos os fins, se forem sujeitos a todas as seguintes condições:

(a) o respectivo órgão de direção conforme previsto nas Regras 1 a 3 tenham emitido uma autorização para o evento;

(b) um painel qualificado de Oficiais Técnicos Nacionais seja nomeado e atuem no evento;

(c) onde aplicável, os equipamentos e implementos usados estejam em conformidade com as Regras; e

(d) o evento é conduzido em uma área de competição ou instalação em conformidade com as Regras e em relação ao qual uma medição foi feita de acordo com a Regra 148 no dia do evento.

Nota: Os formulários oficiais atuais que têm de ser utilizados para elaboração de relatórios sobre a conformidade do local do evento ou instalação estão disponíveis na sede da IAAF ou podem ser baixados do website da IAAF.

3. Os resultados obtidos de acordo com estas Regras em Rodadas de Qualificação, na decisão de empates no Salto em Altura e Salto com Vara, em qualquer prova ou parte de uma prova subsequentemente decretado nulo de acordo com o disposto nas Regras 125.7, 146.4 (b), 163.2 ou 180.20 ou em provas individuais nas competições de Provas Combinadas, independentemente de o atleta completar ou não a sequência completa de Provas Combinadas, normalmente será considerado válido para fins como estatísticas, registros, rankings e a conquista de índices de participação.

REGRA 150 GRAVAÇÕES EM VÍDEO

Nas competições realizadas de acordo com as Regras 1.1 (a), (b) e (c) e, sempre que possível, em outras competições, será feita uma gravação oficial de todas as provas para satisfação do (s) Delegado (s) Técnico (s). Isto deve ser suficiente para apoiar o papel do Árbitro de Vídeo quando indicado e em outras situações para demonstrar a precisão dos resultados e qualquer violação das Regras.

Informações específicas são fornecidas no Manual de Gravação e Vídeo da IAAF, que pode ser baixado do website da IAAF.

REGRA 151 PONTUAÇÃO

Em um torneio onde o resultado seja determinado por pontos, o método de pontuação deve ser aprovado por todos os países participantes antes do início do torneio, a menos que já esteja previsto nos regulamentos aplicáveis.

SEÇÃO III - PROVAS DE PISTA

As Regras 163.2, 163.6 (exceto sob Regras 230.12 e 240.9), 164.2 e 165 também se aplicam às Seções VII, VIII e IX.

REGRA 160 MEDIDAS DA PISTA

1. O comprimento de uma pista oficial de corrida deve ser de 400m. Ela consistirá de duas retas paralelas e duas curvas com raios iguais. A parte interna da pista terá uma borda de material apropriado, que deve ser de cor branca, com uma altura de 50 mm a 65mm e uma largura de 50 mm a 250 mm. A borda nas duas retas pode não existir e ser substituída por uma linha de 50 mm de largura na cor branca.

Se uma parte da borda tiver que ser removida temporariamente para provas de campo, seu lugar será marcado por uma linha branca de 50 mm de largura e por cones ou bandeiras, com altura mínima de 20cm posicionados na linha branca de maneira que a borda da base do cone ou o mastro da bandeira coincida com a borda da linha branca mais próxima da pista, colocados em intervalos que não excedam 4m (as bandeiras deverão ser colocadas num ângulo de 60° com o solo a partir da pista). Isto será também aplicado à curva da pista para provas de obstáculos onde os Atletas saem da pista principal para efetuar o salto sobre o fosso, até a metade externa da pista no caso das largadas de acordo com a Regra 162.10 e opcionalmente para as retas, neste último caso, a intervalos que não excedam 10m.

Nota: todos os pontos nos quais a linha muda de uma curva para uma reta ou reta para uma curva deve ser marcado, de uma cor distinta com 50mm x 50mm na linha branca, pelo topógrafo e um cone deve ser colocado em tais pontos durante uma corrida.

2. A medição da pista deve ser feita a 30cm de sua borda interna ou, na falta dela, (o desvio da pista para o salto do fosso para a corrida com obstáculos) a 20cm da linha que marca o seu limite interno.

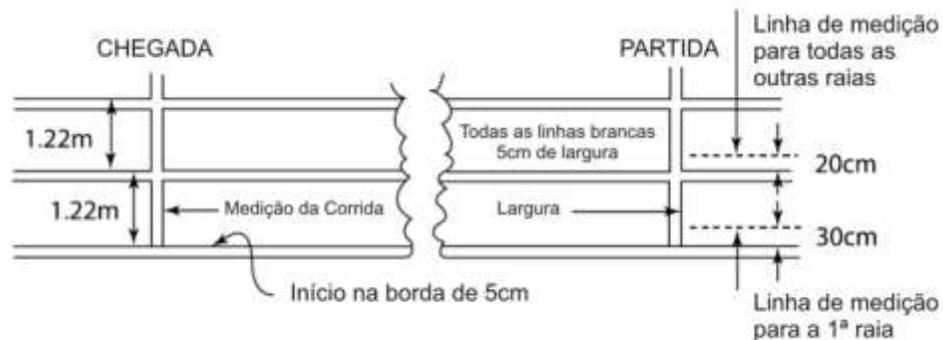


Figura 160 - Medidas da Pista (vista do campo)

3. A distância da corrida será medida a partir da borda da linha de saída mais afastada da linha de chegada até a borda da linha de chegada mais próxima da de saída.

4. Em todas as corridas até e inclusive 400m, cada Atleta deve ter uma raia separada, com uma largura máxima de 1,22m +/-0,01m, incluindo as linhas das raia a sua direita, marcadas por linhas brancas de 50 mm de largura. Todas as raia deverão ter a mesma largura. A raia interna será medida conforme a Regra 160.2, mas todas as demais raia serão medidas a 20cm da borda externa das linhas.

Nota: Para todas as pistas construídas antes de 1º de janeiro de 2004 para todas as corridas, a linha deverá ter uma largura de 1,25m. Contudo, quando essa pista for totalmente renovada, a largura da pista deve obedecer esta Regra.

5. Nas competições internacionais realizadas sobre a Regra 1.1 (a), (b) (c) e (f), a pista terá oito raia, no mínimo.

6. A inclinação lateral permitida das pistas não deve exceder de 1:100 (1%) a menos que existam circunstâncias especiais que justificam a IAAF de fornecer uma isenção, e a inclinação total para baixo na direção da corrida não deverá exceder de 1:1000 (0,1%).

7. A informação técnica completa sobre a construção de pistas de Atletismo, sua disposição e marcação está contida no "IAAF Track & Field Facilities Manual". Esta Regra dá os princípios básicos que devem ser respeitados.

REGRA 161 BLOCOS DE PARTIDA

1. Os blocos de partida devem ser usados em todas as corridas até e inclusive 400m (incluindo a primeira etapa dos revezamentos 4x200 e 4x400m) e não deve ser usado para qualquer outra corrida. Quando em posição na pista, nenhuma parte do bloco de partida deve ultrapassar a linha de saída ou estender-se até outra raia, com a exceção de que, desde que não haja nenhuma obstrução a qualquer outro atleta, a parte traseira do bloco pode ultrapassar a linha da externa da raia.

2. Os blocos de partida devem obedecer às seguintes especificações:

(a) Os blocos de partida devem consistir em apoios de dois pés, contra as quais os pés do atleta são pressionados na posição inicial e que devem ser montados em uma armação rígida. Eles devem ser inteiramente rígidos na construção e não devem dar nenhuma vantagem injusta ao atleta. O bloco não deve de modo algum obstruir os pés do atleta quando eles deixam os blocos.

(b) Os apoios de pé devem estar inclinados de acordo com a posição inicial do atleta, e podem ser planos ou ligeiramente côncavos. As superfícies dos apoios do pé devem acomodar os pregos do sapato do atleta, quer usando ranhuras ou recessos na face do apoio do pé ou cobrindo a superfície do apoio do pé com material adequado permitindo o uso de sapatos com pregos.

(c) A montagem dos apoios do pé no bloco pode ser ajustável, mas não deve permitir nenhum movimento durante o início real. Em todos os casos, os apoios do pé devem ser ajustáveis para frente ou para trás em relação uns com os outros. Os ajustes devem ser garantidos por grampos ou um mecanismo de bloqueio, que pode ser facilmente e rapidamente operado pelo atleta.

(a) Eles devem ser inteiramente rígidos em sua construção e não devem oferecer nenhuma vantagem ao Atleta.

(b) Eles devem ser fixados na pista por um número de pinos ou pregos, dispostos de modo a causar o mínimo possível de danos a pista. A disposição deve permitir a sua rápida e fácil remoção. O número, a espessura e a largura dos pinos ou pregos dependem da construção da pista. A base não deve permitir movimento algum durante a saída efetiva.

(c) Quando o Atleta utiliza seu próprio bloco de partida ele deve obedecer às Regras 161.1 (a) e (b). Ele pode ser de qualquer desenho ou construção, desde que não interfira nos outros Atletas.

(d) Devem ser fixados na pista por vários pinos ou pregos, colocados para causar o mínimo de danos possíveis na pista. A colocação deve permitir que os blocos de partida sejam rápida e facilmente removidos. O número, espessura e comprimento dos pinos ou pregos dependem da construção da pista. A ancoragem deve não permitir nenhum movimento durante o início real.

(e) Quando um atleta usa seu próprio bloco de partida, ele deve cumprir com estas Regras, mas pode ser de qualquer design ou construção, desde que não interfiram com outros atletas.

3. Em competições realizadas segundo a Regra 1.1 (a), (b), (c) e (f) e para quaisquer resultados submetidos para ratificação como um Recorde Mundial segundo as Regras 261 ou 263, os blocos de partida serão conectados a um Sistema de Informação de Saída aprovado pela IAAF. Este sistema é fortemente recomendado para todas as demais competições.

Nota: Além disso, um sistema automático de nova chamada, dentro das Regras, pode também ser usado.

4. Nas competições previstas na Regra 1.1(a) a (f), os Atletas deverão usar blocos de partida fornecidos pelo Comitê Organizador do evento. Em outras competições, em pista de piso sintético o Comitê Organizador deve insistir para que somente os blocos fornecidos por eles sejam usados.

REGRA 162 PARTIDA

1. A partida de uma corrida deve ser marcada por uma linha branca de 50mm de largura. Em todas as corridas em raia livre, a linha de saída será curva, de maneira que todos os Atletas percorram a mesma distância da saída à chegada. As posições de saída nas provas em todas as distâncias serão numeradas da esquerda para a direita, no sentido de direção da corrida.

Nota (i): No caso de eventos com saída fora do estádio a linha de largada pode ser de até 30cm de largura e de qualquer cor contrastando distintamente com a superfície da área de chegada.

Nota (ii): A linha de largada dos 1500m ou qualquer outra linha curva de partida pode ser prolongada para a parte exterior da pista na medida em que a mesma superfície sintética é disponível.

2. Em todas as Competições Internacionais, exceto conforme observado abaixo, os comandos do Árbitro de Partida devem ser dados em sua própria língua, em inglês ou em francês:

(a) em corridas até e inclusive 400m (incluindo 4x200m, 4x400m e Revezamento Medley conforme a Regra 170.1), será “Às suas marcas” e “Prontos”.

(b) Em corridas acima de 400m (exceto 4x200m, 4x400m e Revezamento Medley conforme a Regra 170.1), o comando será “Às suas marcas”.

Todas as corridas serão normalmente iniciadas pelo disparo do revólver do Árbitro de Partida, com a arma para cima.

Nota: Em competições segundo as Regras 1.1(a), (b), (c), (e) e (i), os comandos do Árbitro de Partida são dados somente em inglês.

3. Em corridas até e inclusive os 400m (incluindo a primeira etapa dos 4x200m, 4x400m e Revezamento Medley), é obrigatória a saída em posição agachada e o uso de blocos de partida. Após o comando “Às suas marcas”, um Atleta deverá se aproximar da linha de largada, assumir uma posição completamente dentro de sua raia designada e atrás da linha de largada. Um Atleta não poderá tocar a linha de largada nem o solo em frente à mesma com suas mãos ou seus pés quando estiver em suas marcas. Ambas as mãos e pelo menos um joelho deverá estar em contato com o solo e ambos os pés em contato com os pedais do bloco de partida. Ao comando de “Prontos”, um Atleta deve, imediatamente, se levantar para sua posição final de partida, mantendo o contato das mãos com o solo e os pés nos pedais dos blocos. Após o Árbitro de Partida ter constatado que todos os Atletas estão prontos e na posição correta de partida, o revólver será disparado.

4. Em corridas acima de 400m (exceto o 4x200m, Revezamento Medley e o 4x400m), todas as partidas serão realizadas a partir de uma posição parada. Após o comando “Às suas marcas”, um Atleta deverá se aproximar da linha de largada e assumir uma posição de largada atrás da linha de largada (completamente dentro de sua raia designada em corridas iniciadas em raias). Um Atleta não deverá tocar qualquer parte do solo com sua mão ou mãos e/ou a linha de largada ou o solo em frente com seus pés em suas marcas. Após o Árbitro de Partida ter constatado que todos os Atletas estão prontos e na posição correta de partida, o revólver será disparado.

5. Ao comando “Às suas marcas” ou “Prontos”, conforme for o caso, todos os Atletas deverão, uma vez e sem demora, assumir sua total e final posição de partida. Se, por qualquer razão, o Árbitro não ficar satisfeito quanto à posição dos competidores para a partida, depois dos Atletas estarem em suas marcas, ele deverá ordenar que todos os Atletas deixem suas marcas e os Assistentes do Árbitro de Partida os colocará novamente em seus postos. (Ver também Regra 130).

Quando um Atleta, no julgamento do Árbitro de Partida,

(a) após o comando “Às suas marcas” ou “Prontos”, e antes do disparo do revólver, abortar a saída, por exemplo, levantando uma mão e/ou ficando de pé ou se sentando, no caso de uma largada agachada, sem uma razão plausível, (tal razão a ser avaliada pelo Árbitro geral em questão); ou

(b) falhar em atender os comandos “Às suas marcas” ou “Prontos”, conforme apropriado, ou não se colocar em sua posição final de largada após um tempo razoável; ou

(c) após o comando “Às suas marcas” ou “Prontos” perturbar outros atletas na corrida através de som, movimento ou de outra forma, o Árbitro de Partida deve abortar a partida. O Árbitro Geral pode advertir o atleta por conduta imprópria (desqualificar no caso de uma segunda violação da Regra durante a mesma competição), de acordo com as Regras 125.5 e 145.2. Um cartão verde não deve ser mostrado. No entanto, quando um motivo estranho foi considerado um motivo para abortar a saída, ou o Árbitro Geral não concorda com a decisão do Árbitro de Partida, um cartão verde deve ser mostrado a todos os atletas para indicar que uma saída falsa não foi cometida por nenhum atleta.

Saída Falsa

6. Um Atleta, após assumir uma total e final posição, não poderá iniciar sua partida até o momento em que ouve o disparo do revólver. Se, no julgamento do Árbitro de Partida ou dos Confirmadores, ele inicia seu movimento antes, será considerada uma saída falsa. Quando um Sistema de Informação de Saída aprovado pela IAAF estiver em uso, o Árbitro de Partida e/ou um Confirmador designado deverá usar fones de ouvido a fim de ouvir claramente o sinal acústico emitido pelo equipamento quando ele indica uma possível saída falsa (ex.: quando o tempo de reação for inferior a 0.100 segundos). Assim que o Árbitro de Partida e/ou o Confirmador designado ouvir o sinal acústico, e se o revólver foi disparado, deverá haver uma reconfirmação e o Árbitro de Partida deverá consultar imediatamente os tempos de reação ou qualquer outra informação disponível no Sistema de Informação de Saída a fim de confirmar qual (quais) atleta(s) é (são)

Nota: quando um sistema de informação de saída certificado da IAAF está em operação, a evidência deste equipamento deve ser usada como um recurso pelos árbitros relevantes para ajudar a tomar uma decisão correta.

7. Um atleta, depois de assumir uma posição inicial completa e final, não deve iniciar sua partida até receber o som da arma. Se, na visão do Árbitro de Partida (incluindo a Regra 129.6), ele o faz, antes, será um a saída falsa.

Nota: (i) Qualquer movimento por um atleta que não inclua ou resulte na perda de contato do pé/ou pés do atleta com os apoios de pés dos blocos de partida, ou a mão/mãos do atleta perder contato com o solo, não deverá ser considerado como o

começo da largada. Nesses casos, se aplicável, o atleta será sujeito a uma advertência disciplinar ou desqualificação.

No entanto, se o Árbitro de Partida determinar que antes de ouvir o tiro da arma, um atleta iniciou um movimento que não foi parado e continuou iniciando sua saída, deve ser uma saída falsa.

Nota: (ii): Quando os atletas iniciam a corrida em uma posição em pé, são mais suscetíveis a perder o equilíbrio, se tal movimento for considerado acidental, a largada deverá ser considerada instável. No caso de um atleta ser empurrado ou acotovelado sobre a linha antes da largada, ele não deverá ser penalizado. Qualquer atleta que causar tal interferência pode estar sujeito a uma advertência disciplinar ou desqualificação.

8. Exceto nas provas combinadas, qualquer Atleta responsável por uma saída falsa será desqualificado. Para Provas Combinadas ver Regra 200.8 (c).

Nota: Na prática, quando um ou mais atletas cometem uma saída falsa, outros estão inclinados a seguir e, a rigor, qualquer atleta que faz isso também comete uma saída falsa. O Árbitro de Partida deve advertir ou desqualificar cada atleta ou atletas que em sua opinião são responsáveis por uma saída falsa. Isto pode resultar em mais do que um atleta a ser advertido ou desclassificado. Se a saída falsa não é devido a qualquer atleta, nenhum aviso será dado e um cartão verde será mostrado para todos os atletas.

9. No caso de uma saída falsa, os Assistentes do Árbitro de Partida procederão como se segue:

Exceto em Provas Combinadas, o Atleta(s) responsável pela saída falsa será desqualificado e um cartão com as cores vermelha e preta (divididas diagonalmente), deverá ser levantado à sua frente e uma indicação correspondente mostrada sobre a respectiva marca (s) da raia;

Em Provas Combinadas, no caso de uma primeira saída falsa, o Atleta (s) responsável pela saída falsa será advertido com um cartão com as cores amarela e preta (divididas diagonalmente), que será levantado à sua frente e uma indicação correspondente mostrada sobre a respectiva marca (s) da raia. Ao mesmo tempo, todos os Atletas que tomarem parte na corrida serão advertidos com um cartão amarelo e preto que será levantado na frente deles por uma ou mais Confirmadores, a fim de notificá-los de que se alguém cometer outra saída falsa será desqualificado. No caso de outra saída falsa, o atleta (s) responsável pela saída falsa será desclassificado e o cartão vermelho e preto deve ser levantadas na frente dele e uma indicação mostrada no respectivo marcador (s) de raia correspondente.

O sistema básico (para levantar o cartão em frente ao atleta (s) responsável pela saída falsa) também será seguido caso marcadores de raia caso não sejam utilizados.

Se os marcadores de raia que foram fornecidos estão sendo usados, então sempre que o cartão é mostrado ao (s) atleta (s) responsáveis pela saída falsa, a indicação correspondente deve ser exibida no (s) marcador (s) da raia.

10. Quando o Árbitro de Partida, ou o Confirmador, for de opinião de que a saída não foi correta, ele chamará de volta os Atletas através do disparo do revolver.

1.000m, 2.000, 3.000m, 5.000m e 10.000m

10. Quando houver mais de 12 Atletas em uma corrida, podem-se dividir em dois grupos, ficando um grupo com aproximadamente dois terços dos Atletas sobre a linha curva normal de saída e o outro grupo sobre a linha de saída separada também curvada, que esteja marcada na metade exterior da pista. O outro grupo deve correr até o final da primeira curva pelo lado externo da metade da pista, que deve ser marcada por cones ou bandeiras, conforme descrito na Regra 160.1.

Uma linha de saída em curva separada será posicionada de tal modo que todos os Atletas corram a mesma distância.

A linha de raia livre para os 800m descrita na Regra 163.5 indica o local onde os Atletas do grupo externo em 2.000 e 10.000 metros podem reunir-se com os Atletas que utilizaram a linha de saída normal. Para as saídas em grupos de 1.000, 3.000 e 5.000m a pista será marcada na entrada da reta de chegada para indicar onde os Atletas que saem no grupo exterior podem reunir-se com os Atletas usando a saída normal. Esta marca pode ser de 50mm x 50mm sobre a linha entre as raias 4 e 5 (raias 3 e 4 para uma pista de 6 raias) sobre a qual um cone ou uma bandeira será colocado até que os dois grupos se reúnam.

REGRA 163 CORRIDAS

1. Em corridas que incluam pelo menos uma curva, a direção da corrida e marcha atlética será com o lado esquerdo do Atleta voltado para a borda interna. As raias devem ser numeradas da esquerda para a direita, com a raia interior sendo numerada como a raia

Obstrução

2. Se um atleta é empurrado ou obstruído durante uma prova de forma tal que impeça seu progresso:

(a) se o empurrão ou obstrução for considerado não intencional ou for causado de outro modo que não por um atleta, o Árbitro-geral pode, se em sua opinião o atleta (ou sua equipe) foi seriamente afetado, de acordo com a Regra 125.7 ou a Regra 146.4, determinar que a corrida (para um, alguns ou todos os atletas) seja realizada novamente ou permitir ao atleta afetado (ou equipe) competir em uma rodada subsequente de uma prova;

(b) se outro atleta for considerado pelo Árbitro-geral como responsável pelo empurrão ou obstrução, tal atleta (ou sua equipe) será passível de desqualificação naquela prova. O Árbitro-geral pode, se em sua opinião, um atleta foi seriamente afetado, ordenar que a corrida seja novamente realizada excluindo qualquer atleta desqualificado ou permitir que o atleta afetado (ou equipe) (exceto qualquer atleta ou equipe desqualificada) compita em uma série subsequente da prova.

Em ambos os casos a Regra 163.2 (a) e (b), tal atleta (ou equipe) deverá normalmente ter completado a prova com esforços autênticos.

Invasão de Raias

3.(a) Em todas as corridas realizadas em raias marcadas, cada Atleta deverá manter-se em sua raia designada do início ao fim. Isso se aplica a qualquer parte de uma prova corrida

em raias marcadas.

(b) Em todas as corridas (ou qualquer parte das corridas) não disputadas em raias marcadas, um Atleta correndo em uma curva, na metade da parte externa da pista, conforme a Regra 162.10, ou no desvio da pista para o fosso da corrida com obstáculos, não pisará ou correrá sobre ou na parte interna da margem ou linha marcando a borda aplicável (a parte interna da pista, a metade externa da pista, ou o desvio da pista para o fosso da corrida com obstáculos).

Exceto como descrito na Regra 163.4, se o Árbitro Geral estiver satisfeito com as informações de um Árbitro ou Inspetor ou de outro modo, que um Atleta tenha violado esta Regra, ele será desqualificado.

4. Um Atleta não será desqualificado se ele

(a) É empurrado ou forçado por outra Pessoa a correr fora de sua raia ou sobre ou na parte interna da borda ou linha marcando a borda aplicável, ou

(b) Pisar ou correr fora de sua raia na reta, qualquer linha reta na seção onde os corredores deixam a pista principal em direção ao fosso da corrida com obstáculos ou fora da linha externa de sua raia na curva, sem que nenhuma vantagem material tenha sido ganha e nenhum outro atleta tenha sido empurrado ou obstruído para impedir seu progresso. Se a vantagem material for obtida, o atleta deve ser desqualificado.

Nota: vantagem material inclui melhora na posição por qualquer meio, incluindo remover-se de uma posição “encaixotada” na corrida por ter pisado ou corrido dentro da borda interna da pista.

5. Nas competições realizadas segundo a Regra 1.1 (a), (b), (c) e (f), e onde adequado em outras competições:

(a) A prova de 800m será corrida em raias marcadas até o plano vertical da extremidade mais próxima da linha de raia livre marcada depois da primeira curva, lugar de onde os corredores podem deixar as suas respectivas raias. A linha de raia livre deve ser uma linha articulada marcada após a primeira curva, 50mm de largura, em todas as raias além da raia. Para auxiliar os atletas a identificar linha de raia livre, cones pequenos, prismas ou outros marcadores adequados, 50mm × 50mm e não mais de 0.15m de altura, de preferência de cor diferente das linhas de linha e da pista, devem ser colocados nas linhas da linha imediatamente antes a interseção das linhas da pista e a linha de ignição.

Nota: Nas competições de acordo com as Regras 1.1 (d) e (h), as equipes participantes podem concordar em não usar pistas.

(b) Quando houver mais de 12 Atletas nas provas de 1000m, 2000m, 3000m, 5000m ou 10000m, podem-se dividir em dois grupos, ficando um grupo com aproximadamente dois terços dos Atletas sobre a linha curva normal de saída e o outro grupo sobre a linha de saída separada também curvada, que esteja marcada na metade exterior da pista. O outro grupo deve correr até o final da primeira curva pelo lado externo da metade da pista, que deve ser marcada por cones ou bandeiras, conforme descrito na Regra 160.1.

Uma linha de saída em curva separada será posicionada de tal modo que todos os Atletas corram a mesma distância.

A linha de raia livre para os 800m descrita na Regra 163.5 indica o local onde os Atletas do grupo externo em 2.000 e 10.000 metros podem reunir-se com os Atletas que utilizaram a linha de saída normal. Para as saídas em grupos de 1.000, 3.000 e 5.000m a

pista será marcada na entrada da reta de chegada para indicar onde os Atletas que saem no grupo externo podem reunir-se com os Atletas usando a saída normal. Esta marca pode ser de 50mm x 50mm sobre a linha entre as raias 4 e 5 (raias 3 e 4 para uma pista de 6 raias) sobre a qual um cone ou uma bandeira será colocado até que os dois grupos se reúnam.

(c) Se um atleta não seguir esta Regra ele, ou no caso a sua equipe de revezamento, será desqualificado.

Abandono da Pista

6. A um Atleta, após voluntariamente deixar a pista, não será permitido continuar na corrida e deverá ser registrado como não tendo terminado a prova. No caso do atleta tentar entrar novamente na corrida ele será desqualificado pelo Árbitro-geral.

Marcas na Pista

7. Exceto conforme estabelecido na Regra 170.4, quando todos ou a primeira parte da corrida de revezamento está sendo realizada em raias, os Atletas não podem fazer marcas ou colocar objetos sobre ou ao longo da pista para auxiliá-los. Os Árbitros devem dirigir o atleta relevante para adaptar ou remover quaisquer marcas ou objetos que não estejam em conformidade com esta Regra. Se ele não fizer isso, os Árbitros devem removê-los.

Nota: casos graves podem ser tratados de acordo com a Regra 145.2

Medição da Velocidade do Vento

8. Todo o equipamento de medição do vento deve ser fabricado e calibrado de acordo com os padrões internacionais. A precisão da medição do equipamento utilizado na competição deve ter sido verificado por uma organização adequada credenciada pela autoridade de medição nacional.

9. Anemômetros não-mecânicos deverão ser usados em Competições Internacionais segundo as Regras 1.1(a) a (h) e para qualquer resultado submetido a ratificação como um Recorde Mundial.

O anemômetro mecânico deve ter uma proteção apropriada para reduzir o impacto de qualquer vento cruzado. Quando tubos são usados, seu comprimento de cada lado do aparelho deve ser no mínimo duas vezes o diâmetro do tubo.

10. Um Árbitro Geral para as provas de pista deverá assegurar que o Anemômetro está colocado ao lado da reta adjacente à raia 1 a 50m da linha de chegada. Ele será posicionado a 1,22m de altura e não mais de 2m da pista.

11. O Anemômetro deve ser disparado e parado automaticamente e/ou remotamente e a informação enviada diretamente ao sistema de computação da competição.

12. Os períodos para os quais a velocidade do vento será medida a partir da chama/fumaça do tiro de partida são os seguintes:

100m	10 segundos
100m com barreiras	13 segundos
110m com barreiras	13 segundos

Na prova de 200m, a velocidade do vento será medida por um período de 10 segundos começando quando o primeiro corredor entrar na reta.

13. O registro do Anemômetro se fará em metros por segundo, arredondado até o seguinte décimo superior, a menos que o segundo decimal for zero, em sentido positivo. (Exemplo: um registro de +2,03 metros por segundo se anotar-se-á como +2,1; um registro de -2,03 metros por segundo se anotar-se-á como -2,0). Os anemômetros que produzem registros digitais expressos em décimos por segundo deverão ser construídos de maneira que atendam esta Regra.

Indicação de Tempos Intermediários

14. Tempos intermediários e extraoficiais dos vencedores podem ser anunciados oficialmente e/ou expostos. De outro modo tais tempos não devem ser comunicados aos Atletas por Pessoas na área da competição sem a autorização prévia do Árbitro Geral apropriado. Esta aprovação será dada somente quando não houver qualquer placar visível para Atletas no ponto relevante e em circunstâncias onde tais tempos irão ser fornecidos a todos os Atletas na corrida.

Atletas que recebem tempos intermediários que tenham sido comunicados em violação da presente Regra serão considerados como tendo recebido assistência e devem estar sujeitos às disposições da Regra 144.2.

Nota: A área de competição, que normalmente também tem uma barreira física, é definida para este fim como a área onde a competição está sendo realizada e que tenha um acesso restrito aos Atletas que estejam competindo e o Pessoal autorizado, de acordo com as Regras e Regulamentos pertinentes.

Bebidas/Esponjas

15.(a) Nas provas de pista de 5.000m ou mais, o Comitê Organizador pode proporcionar água e esponjas aos Atletas, se as condições climáticas assim o exigirem.

(b) Em Provas de Pista acima de 10.000m, estações de refrescos, água e esponjas devem ser disponibilizadas. Os refrescos podem ser fornecidos tanto pelo Comitê Organizador ou pelo atleta e deverão ser colocados de modo que sejam facilmente acessíveis para os atletas, ou podem ser entregues nas mãos dos atletas por pessoas autorizadas. As bebidas fornecidas pelos atletas deverão ser mantidas sob a supervisão dos árbitros designados pelo Comitê Organizador a partir do momento em que essas bebidas forem entregues pelos atletas ou seus representantes.

(c) Um atleta que recebeu ou coletou refresco ou água de um lugar diferente das estações oficiais, exceto quando previsto por razões médicas de ou sob a direção de oficiais da corrida, ou pegou a refresco de outro atleta, deveria, por uma primeira ofensa, ser avisado pelo Árbitro normalmente mostrando um cartão amarelo. Para uma segunda ofensa, o Árbitro deve desqualificar o atleta, normalmente exibindo um cartão vermelho. O atleta deve então deixar imediatamente o percurso.

Nota: Um atleta pode receber ou passar para outro atleta refresco, água ou esponjas desde que tenha sido transportado desde o início ou recolhido ou recebida em uma estação oficial. Contudo, qualquer apoio contínuo de um atleta a um ou mais outros dessa forma pode ser considerada como assistência injusta e advertências e / ou desqualificações conforme descritas acima podem ser aplicadas.

REGRA 164 CHEGADA

1. A chegada de uma corrida deve ser marcada por uma linha branca de 50 mm de largura. *Nota: No caso de provas chegando fora do estádio, a linha de chegada deve ser de até 30cm de largura e possivelmente de uma cor contrastante distintamente da superfície da área de chegada.*

2. Os Atletas devem ser classificados na ordem em que qualquer parte de seu corpo (ou seja, tronco, ficando excluídos cabeça, pescoço, braços, pernas, mãos ou pés) atinja o plano vertical que passa pela borda anterior da linha de chegada, conforme definido acima.

3. Em qualquer corrida que seja decidida pela distância percorrida em determinado tempo, o Árbitro de partida deve dar um tiro exatamente um minuto antes do término do da prova, para avisar aos Atletas e árbitros de que a corrida está próxima ao seu final. O Árbitro de Partida orientado diretamente pelo Cronometrista Chefe, exatamente no tempo apropriado após a saída, deve assinalar o fim da prova com um novo tiro. No momento em que o revólver é disparado no final da corrida, os Árbitros encarregados devem marcar o ponto exato em que cada Atleta toca a pista pela última vez, ou simultaneamente com o tiro que encerra a prova.

A distância percorrida deve ser medida até o metro mais próximo atrás dessa marca. Antes do início da prova deve ser designado pelo menos um Árbitro para cada Atleta, com a incumbência de marcar a distância percorrida.

REGRA 165 CRONOMETRAGEM E FOTO FINISH

1. Três métodos alternativos de cronometragem são reconhecidos como oficiais:

(a) Manual

(b) Elétrico totalmente automático obtido por um sistema de Foto finish.

(c) Sistema de transponder (chips) para competições realizadas somente segundo as Regras 230 (corridas não realizadas totalmente no estádio), 240 e 250.

2. O tempo será marcado no momento em que qualquer parte do corpo do Atleta (quer dizer, o tronco, excluindo-se a cabeça, pescoço, braços, pernas, mãos ou pés) alcance o plano vertical da borda mais próxima da linha de chegada.

3. Os tempos de todos os finalistas devem ser anotados. Além disso, quando possível, os tempos parciais em corridas de 800m e acima, e os tempos intermediários a cada 1.000m em corridas de 3.000m e acima, devem ser registrados.

Cronometragem Manual

4. Os cronometristas devem estar alinhados com a chegada e do lado externo da pista e, onde possível, eles devem se posicionar a pelo menos 5m da raia externa da pista. Para que todos possam ter uma boa visão da linha de chegada, uma plataforma elevada deve ser providenciada.

5. Os cronometristas devem usar o cronômetro eletrônico operado manualmente com leitura digital. Tais aparelhos são chamados “relógios” para os propósitos das Regras.
6. A volta e os tempos intermediários, conforme a Regra 165.3, devem também ser registradas pelos membros da equipe de cronometristas designados, utilizando relógios capazes de tomar mais de um tempo, ou por cronometristas adicionais.
7. O tempo será marcado a partir do flash/fumaça do revólver.
8. Três cronometristas oficiais (um dos quais deverá ser o Cronometrista Chefe) e um ou dois cronometristas adicionais tomarão o tempo do vencedor de cada prova e quaisquer performances para fins de recorde. (Para Provas Combinadas, ver Regra 200.8(b).) Os tempos registrados pelos relógios dos cronometristas adicionais não serão considerados a menos que um ou mais relógios dos cronometristas oficiais falhem em registrar o tempo corretamente, caso em que os cronometristas adicionais serão chamados em ordem decidida previamente, de modo que em todas as corridas três relógios registrem o tempo oficial do vencedor.
9. Cada cronometrista agirá independentemente e sem mostrar seu relógio ou discutir seu tempo com qualquer outra Pessoa, deverá anotar seu tempo no formulário oficial e depois de assinar, entregar em mãos ao Cronometrista Chefe, que examinará os relógios para verificar os tempos registrados.
10. Em todas as corridas de pista cronometradas manualmente, os tempos devem ser lidos e registrados como se segue:
 - (a) para corridas na pista, a menos que o tempo seja um exato $1/10^{\circ}$ de um segundo, o tempo será lido e registrado para o próximo $1/10^{\circ}$ de um segundo. Todos os tempos que não terminem em zero no segundo decimal se converterão ao próximo décimo de segundo maior, por exemplo: 10.11 será registrado como 10.2.
 - (b) Para Corridas realizadas parcial ou totalmente fora do estádio, a menos que o tempo seja um segundo inteiro exato, o tempo deve ser convertido e registrado para o próximo segundo inteiro maior, por exemplo: 2:09:44:3 na Maratona será registrado como 2:09:45.
11. Se, após converter como indicado acima, dois dos três relógios oficiais marcarem um mesmo tempo e o terceiro for diferente, o tempo registrado por aqueles dois será o oficial. Se os três estiverem em desacordo, o intermediário será oficial. Se somente dispuser de dois tempos e ambos forem distintos, o oficial será o maior dos dois.
12. O Cronometrista Chefe, agindo de acordo com as Regras mencionadas acima, decidirá o tempo oficial para cada Atleta e entregará o resultado ao Secretário da Competição para publicação.

Sistema de Cronometragem Totalmente Automático e Foto Finish

3. Um sistema totalmente automático de cronometragem e de fotofinish que satisfaça As regras da IAAF devem ser usadas em todas as competições.

O Sistema

14. Para ser aprovado pela IAAF, um Sistema deve ter sido testado e ter um certificado de precisão dentro de 4 anos da competição, incluindo as seguintes características:
 - (a) O Sistema deve registrar a chegada através de uma câmera posicionada no prolongamento da linha de chegada produzindo uma combinação de imagens.

- (i) Para as competições definidas na Regra 1.1, esta combinação de imagens deve ser composta de pelo menos 1000 imagens por segundo.
 - (ii) Para outras competições, esta combinação de imagens deve ser composta de pelo menos 100 imagens por segundo.
- Em cada caso, a imagem deve ser sincronizada com uma escala de tempo uniformemente marcada em 0.01 segundos.
- (b) O Sistema deve ser disparado automaticamente pelo sinal do Árbitro de Partida, de maneira que o tempo total entre a detonação na boca do cano do revólver ou sua indicação visual equivalente e o disparo do sistema de cronometragem seja constante e igual ou inferior a 0.001 segundos.

15. De forma a confirmar se a câmera está corretamente alinhada e para facilitar a leitura do filme de Foto Finish, a interseção das linhas das raias e da linha de chegada deverá ser pintada de preto de uma maneira adequada. Qualquer desenho dessa natureza deve somente estar limitado à interseção, por não mais de 20 mm acima, e não se estender antes, até a borda principal da linha de chegada. Marcas pretas similares podem ser colocadas em cada lado da interseção de uma linha de pista apropriado e a linha de chegada para facilitar a leitura.

16. A colocação dos atletas deve ser identificada na imagem por meio de um cursor assegurando a perpendicularidade entre a escala de tempo e a linha de leitura.

17. O Sistema deve determinar e registrar automaticamente os tempos de chegada dos atletas e deve ser capaz de produzir uma imagem impressa que mostre o tempo de qualquer atleta. Além disso, o Sistema deve fornecer uma visão geral tabular que mostra o tempo de cada atleta. As alterações subsequentes de tempos determinados automaticamente ou manualmente de informações (como hora de início, hora de término), devem ser indicadas pelo sistema automaticamente na escala de tempo da imagem impressa e a visão geral tabular.

18. Um Sistema que opera automaticamente na saída ou na chegada, mas não em ambas, não será considerado como manual nem como totalmente automático e, portanto, não deverá ser usado para obter tempos oficiais. Neste caso, os tempos lidos na imagem não serão, sob qualquer circunstância, considerados como oficiais, mas a imagem pode ser usada como um apoio válido para determinar as posições e ajustar os intervalos de tempo entre os atletas.

Nota: Se o mecanismo de cronometragem não é iniciado pelo sinal do Árbitro de Partida, a escala de tempos na imagem deve indicar esse fato automaticamente.

Operação

19. O Árbitro Chefe de Foto Finish será responsável pelo funcionamento do Sistema. Antes do início da competição, ele reunirá a equipe técnica envolvida e se familiarizará com o equipamento, e verificará todas as configurações aplicáveis. Em cooperação com o Árbitro Geral e o Arbitro de Partida, ele fará um Teste de controle zero, antes do início de cada sessão, para assegurar que o equipamento é iniciado automaticamente pelo revólver do Árbitro de Partida dentro do limite identificado na Regra 165.14 (b) (por exemplo igual a ou inferior a $1/1000$ segundo). Ele supervisionará o Teste do equipamento e assegurará que a câmera(s) esteja corretamente alinhada.

20. Deverá haver pelo menos duas câmaras de foto finish em ação, uma de cada lado. Preferencialmente, estes sistemas de cronometragem devem ser tecnicamente independentes, por exemplo, com fontes de fornecimento de energia diferentes e gravando e recebendo o sinal do revólver do Árbitro de Partida, por equipamentos e cabeados separados.

Nota: Quando duas ou mais câmeras de Foto finish forem usadas, uma deve ser designada como oficial pelo Delegado Técnico (ou Árbitro Internacional de Foto Finish, quando nomeado) antes do início da competição. Os tempos e colocações fornecidos pelas imagens de outra(s) câmera(s) não deverão ser considerados, a menos que existam razões para duvidar da acurácia da câmera oficial ou se houver necessidade de uso de imagens suplementares para resolver dúvidas na ordem de chegada (por exemplo: Atletas total ou parcialmente obscurecidos na imagem pela câmera oficial).

21. Em conjunto com os dois Assistentes, o Árbitro Chefe de Foto Finish determinará os tempos dos Atletas e suas respectivas colocações. Ele assegurará que esses resultados estão corretamente inseridos no sistema de resultados da competição e encaminhados ao Secretário da Competição.

22. Os tempos do Sistema de Foto Finish serão considerados como oficiais a menos que, por alguma razão, o árbitro respectivo decida que eles estão obviamente incorretos. Se este for o caso, os tempos obtidos pelos cronometristas manuais, se possível ajustados com base nas informações das diferenças de tempo obtidos pela imagem do Foto-Finish serão os oficiais. Tais resultados dos Cronometristas reservas devem ser indicados quando houver qualquer possibilidade de falha do sistema de cronometragem.

23. Os tempos da fotografia do foto finish devem ser lidos e registrados da seguinte forma:

(a) Para todas as corridas até e incluindo 10.000m, a menos que o tempo seja exatamente 0,01 segundo, o tempo deve ser convertido e registrado para o próximo segundo mais longo 0,01 segundo, ex. 26:17.533 deve ser registrado como 26:17.54.

(b) Para todas as corridas na pista com mais de 10.000 m, todos os tempos não terminando em dois zeros devem ser convertidos e registrados para o próximo 0,1 segundo, ex. 59:26.322 deve ser registrado como 59:26.4.

(c) Para todas as corridas realizadas parcial ou totalmente fora do estádio, todos os tempos que não terminem em três zeros devem ser convertidos e registrados para o segundo inteiro mais longo, ex. 2:09:44.322 deve ser registrado 2:09:45.

Sistema de Cronometragem por Transponders (Chip)

24. O uso de sistemas de cronometragem de transponders (chip) que cumprem as Regras da IAAF e nos eventos realizados sob a Regra 230 (corridas não realizadas completamente em estádio), 240, 250, 251 e 252 são permitidos desde que:

(a) Nenhum dos equipamentos utilizados na largada, ao longo do percurso ou na linha de chegada se constitua em significante obstáculo ou barreira ao progresso de um Atleta.

(b) O peso do chip e seu modo de colocação ou desgaste pelo Atleta, não sejam significantes.

(c) O Sistema seja iniciado pelo revólver do Árbitro de Partida ou sincronizado com o sinal de partida.

(d) O Sistema não requer qualquer ação por um Atleta durante a competição, na chegada ou em qualquer estágio, no processamento do resultado.

(e) Para todas as corridas, o tempo deverá ser convertido para 0.1 segundo e registrado para o segundo inteiro. Todos os tempos lidos que não terminarem em zero deverão ser convertidos e registrados para o próximo segundo inteiro superior, ex. 2:09:44.3 deverá ser registrado como 2:09:45.

(f) Embora a determinação da ordem e dos horários de chegada possa ser considerado oficial, as Regras 164.2 e 165.2 devem ser aplicadas onde necessário.

Nota: O tempo oficial será o tempo corrido entre o tiro do revólver de partida e a chegada do Atleta na linha de chegada mais próxima da linha de largada. Entretanto, o tempo decorrido entre um Atleta cruzando a linha de largada e chegada pode ser informado a ele, mas não será considerado um tempo oficial.

(g) Quando a determinação da ordem de chegada e os tempos podem ser considerados oficiais, as Regras 164.2 e 165.2 podem ser aplicadas quando necessário.

Nota: Recomenda-se que os árbitros e/ou registros em vídeo sejam também providenciados para ajudar na determinação da ordem de chegada e a identificação dos atletas.

25. O Árbitro Chefe de Cronometragem com Transponder (Chip) será o responsável pelo funcionamento do Sistema. Antes do início da competição, ele reunirá o Pessoal técnico envolvido e se familiarizará com o equipamento. Ele supervisionará o Teste do equipamento e assegurará que a passagem do chip pela linha de chegada registrará o tempo de chegada do Atleta. Juntamente com o Árbitro-geral, ele assegurará, quando necessário, o requerido no dispositivo da Regra 165.24(f).

REGRA 166

SERIAÇÃO, SORTEIOS E QUALIFICAÇÃO EM PROVAS DE PISTA

Séries e Eliminatórias

1. As rodadas de qualificação devem ser realizadas em eventos de pista em que o número de atletas é muito grande para permitir que a competição seja conduzida satisfatoriamente em uma única rodada (final). Onde são realizadas rodadas de qualificação, todos os atletas devem competir, e se qualificar, todas essas rodadas, exceto que o órgão relevante pode, para uma ou mais provas, autorizar a condução de rodadas de qualificação preliminares adicionais, quer na mesma competição ou em uma ou mais competições anteriores para determinar alguns ou todos os atletas que têm direito a participar e em qual rodada da competição. Tal procedimento e qualquer outro significa (como alcançar índices mínimos durante um período especificado, por colocação especificada em uma competição designada ou por rankings) pelo qual um atleta tem direito a participar, e em que rodada da competição, deve ser estabelecida nos regulamentos para cada competição.

Nota: veja também a Regra 146.4 (c).

2. As rodadas de qualificação para eventos de pista devem ser determinadas como segue pelos delegados técnicos designados. Se não foram nomeados delegados técnicos, devem ser determinadas pela organização.

(a) Os regulamentos para cada competição devem incluir tabelas que, na ausência de circunstâncias extraordinárias, sejam usadas para determinar o número de rodadas, o número de cada rodada e o procedimento de qualificação, ou seja, aqueles para avançar por colocação (C) e tempo (T). Essa informação também deve ser prevista para quaisquer qualificações preliminares. Tabelas que podem ser utilizadas na ausência de qualquer disposição em regulamentos aplicáveis ou outra determinação pelos organizadores devem ser publicados no website da IAAF.

(b) Sempre que possível, representantes de cada Membro ou equipe e os melhores atletas devem ser colocados em diferentes séries em todas as rodadas de qualificação da competição. Ao aplicar essa Regra após a primeira rodada, as trocas necessárias de atletas entre os cálculos, deve, na medida do possível, ser feito entre atletas semeados no mesmo "grupo de raias" de acordo com a Regra 166.4 (b).

(c) Quando os arranjos estão sendo organizados, tanta informação quanto possível sobre os desempenhos de todos os atletas devem ser considerados e os sorteios de séries são desenhados para que, normalmente, os melhores atletas alcancem a final.

Ranking e Composição das Séries

3. (a) Após a primeira fase, os Atletas devem ser colocados nas séries das fases subsequentes, utilizando a distribuição em ziguezague de acordo com a disposição determinada pela lista relevante de resultados validos alcançados durante o período pré-determinado.

(b) Após a primeira rodada, os Atletas serão colocados nas series das rodadas subsequentes de acordo com os seguintes procedimentos:

(i) para provas de 100 a 400m inclusive, e revezamento até e inclusive 4x400m, a distribuição será baseada nas colocações e tempos de cada série anterior. Para esse fim, os Atletas serão ranqueados como se segue:

- O vencedor da série mais rápida
- O vencedor da segunda série mais rápida
- O vencedor da terceira série mais rápida, etc
- O segundo colocado mais rápido
- O próximo segundo colocado mais rápido
- O terceiro segundo colocado mais rápido, etc.

(Concluindo com)

- O primeiro qualificado por tempo
- O segundo qualificado por tempo
- O terceiro qualificado por tempo, etc.

(ii) para outras provas, serão usadas as listas iniciais de resultados para a distribuição, modificadas somente pela melhora dos resultados obtidos nas séries anteriores.

(c) Os Atletas serão então colocados nas séries em ordem de distribuição por ziguezague, por exemplo, três séries consistirão da seguinte ordem:

A	1	6	7	12	13	18	19	24
B	2	5	8	11	14	17	20	23
C	3	4	9	10	15	16	21	22

Em todos os casos, a ordem em que as séries serão corridas será determinada por sorteio após a composição das séries ter sido decidida.

Sorteio das Raias

4. Para as provas de 100 a 800m, inclusive, e os revezamentos até e incluindo 4x400m, quando há várias séries sucessivas de rodadas de uma corrida, as raias serão sorteadas da seguinte forma:

(a) na primeira fase e em qualquer fase preliminar conforme a Regra 166.1, a ordem de raia se determinará por sorteio.

(b) Nas fases seguintes, os Atletas serão ranqueados após cada fase de acordo com o procedimento mostrado na Regra 166.3 (a) (i) ou no caso dos 800m, 166.3 (b) (ii).

Três sorteios serão realizados:

(i) um para os quatro Atletas ou equipes com melhores colocações, para determinar seus lugares nas raias 3, 4, 5 e 6.

(ii) outro para o quinto e sexto Atletas ou equipes ranqueadas para determinar as posições nas raias 7 e 8.

(iii) o outro para os dois Atletas ou equipes em últimas colocações para determinar as posições nas raias 1 e 2.

Nota (i): Quando houver menos que oito raias se seguirá o sistema acima com as necessárias modificações.

Nota (ii): Em competições segundo a Regra 1.1 (d) a (j), a prova de 800m pode ser realizada com um ou dois Atletas em cada raia, ou em grupo utilizando a saída atrás da linha curva. Em competições realizadas segundo a Regra 1.1 (a), (b) (c) e (f), isto deve ser normalmente aplicado somente na primeira fase, a menos que devido a empates ou classificação determinada pelo Árbitro Geral, haja mais Atletas na série de uma fase subsequente que foram antecipadas.

Nota (iii): em qualquer corrida de 800 metros, incluindo a final, quando, por qualquer razão, houver mais Atletas competindo do que o número de raias disponíveis, o(s) Delegado(s) Técnico(s) determinará (ao) em que raias mais de um Atleta serão sorteados.

Nota(iv): Quando houver mais raias do que atletas, a(s) raia(s) interna(s) devem sempre permanecer livres.

Final Direta

5. Em competições sob a Regra 1.1(a), (b), (c) e (f), para provas acima de 800m, revezamentos acima de 4x400m e qualquer prova onde haja somente uma fase (final), as raias/posições serão sorteadas.

6. Quando se decidiu realizar uma série de corridas em um evento em vez de rodadas e finais, nos regulamentos da competição devem constar todas as considerações pertinentes, incluindo mudanças e empates e o método pelo qual os resultados finais serão determinados.

7. Um Atleta não pode competir em uma série diferente da que lhe foi destinada, exceto em circunstâncias as quais, na opinião do Árbitro Geral, justificam uma alteração.

Progressão

8. Em todas as fases preliminares, salvo disposição em contrário por tabelas alternativas permitidas na regra 166.2, pelo menos o primeiro e o segundo colocados de cada série devem participar das séries seguintes, recomendando-se que, onde possível, pelo menos três de cada série sejam qualificados.

Exceto quando se aplica a Regra 167, qualquer outro Atleta pode qualificar-se por colocação ou por tempo de acordo com a Regra 166.2, o regulamento específico da competição, ou conforme determinado pelo(s) Delegado(s) Técnico(s). Quando os Atletas forem classificados de acordo com os seus tempos, somente um sistema de cronometragem pode ser aplicado.

Meetings de um dia

9. Nas competições realizadas nos termos da regra 1.1 (e), (i) e (j), os atletas podem ser determinados, classificados e / ou alocados para raias de acordo com os regulamentos aplicáveis para a competição ou qualquer outro método determinado pelos organizadores, mas de preferência notificado aos atletas e seus representantes com antecedência.

Tempo mínimo entre as fases

10. Os seguintes tempos mínimos devem ser permitidos, quando praticável, entre a última série de qualquer fase e a primeira série de uma fase subsequente ou final:

Até e inclusive 200m	45 minutos
Acima de 200m a 1000m inclusive	90 minutos
Acima de 1000m	Não no mesmo dia.

REGRA 167 EMPATES

1. Se os Árbitros ou Árbitros de Foto Finish não puderem separar os Atletas para qualquer colocação de acordo com as Regras 164.2, 165.18, 165.21 ou 165.24 (onde possa ser aplicável), os empates permanecerão.

Empate por posição no ranking (de acordo com a Regra 166.3 (b))

2. O Árbitro Chefe de Foto Finish deve considerar os tempos reais registrados pelos atletas em 0,001 segundos e, se for igual, determinar que houve empate, os Atletas empatados para uma posição no ranking, será feito o desempate através de sorteio.

Empate para uma última posição qualificada com base na posição

3. Se após a aplicação da Regra 167.1, há um empate para uma posição de classificação para uma fase subsequente com base na posição, se houver raias ou posições disponíveis (incluindo compartilhamento de raias em corridas de 800m), os atletas devem ser colocados na próxima rodada. Se isso não for praticável, um sorteio deve determinar quais atletas devem ser colocados na próxima fase.

4. Quando a qualificação para a próxima fase for baseada em colocação e tempo (ex. os três primeiros em cada das duas séries, mais os dois melhores tempos), e se houver um empate para a última posição de qualificação com base em colocação, a colocação dos atletas empatados na próxima fase reduzirá o número de atletas qualificados por tempo.

Empate para uma última posição qualificada com base no tempo

5. Se houver um empate para uma última posição qualificada com base no tempo, o Árbitro Chefe de Foto Finish deve considerar os tempos reais registrados pelos atletas para 0,001 segundo e, se for igual, deve ser determinado como um empate. Se houver raias ou posições disponíveis (incluindo compartilhamento de raias em corridas de 800m), os atletas devem ser colocados na próxima rodada. Se isso não for praticável, serão necessários sorteio para determinar quais atletas devem ser colocados na próxima rodada.

REGRA 168 CORRIDAS COM BARREIRAS

1. Distâncias. As distâncias padrão são as seguintes:

Masculino – Adultos, Sub-20 e Sub-18:	110m, 400m
Feminino – Adultos, Sub-20 e Sub-18:	100m, 400m

Devem ser colocadas dez barreiras em cada raia, de conformidade com o especificado na seguinte tabela:

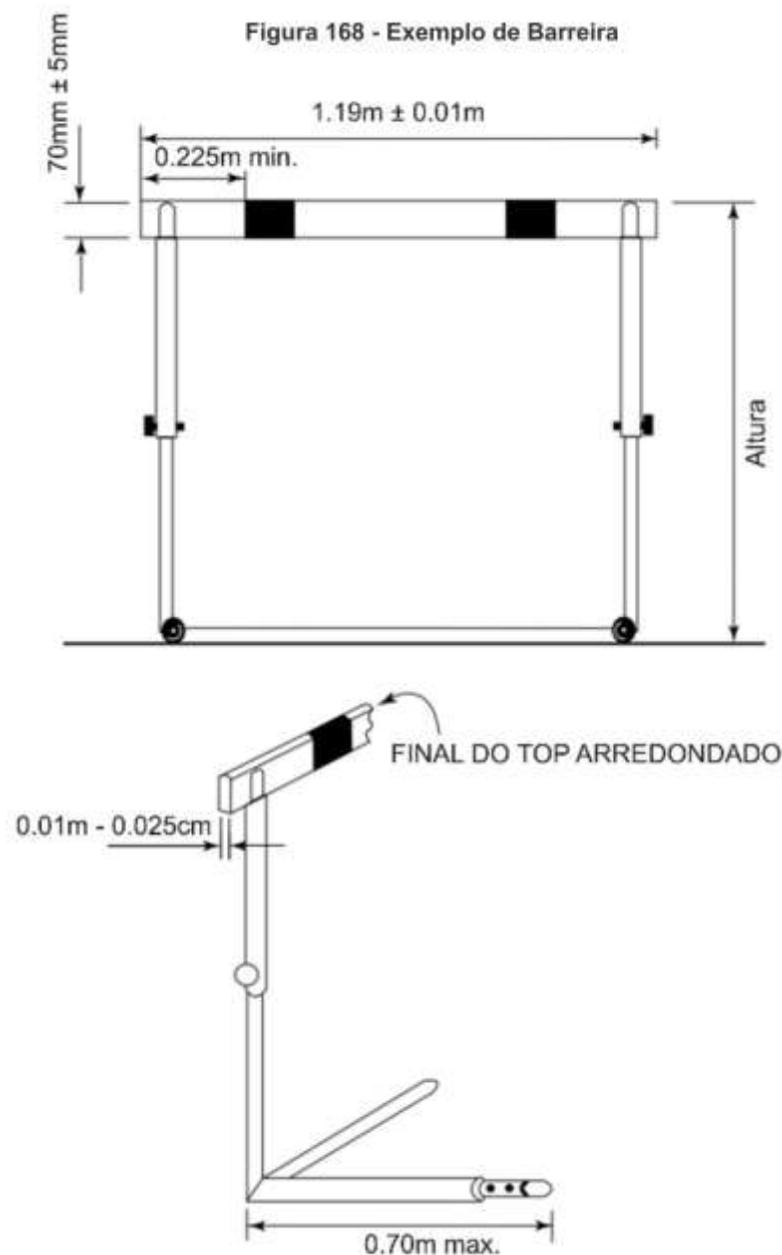
Masculino – Adultos, Sub-20 e Sub-18

Distância da Prova	Distância da Linha de Saída à 1ª Barreira	Distância entre as Barreiras	Distância da Última Barreira à linha de Chegada
110m	13.72m	9.14m	14.02m
400m	45m	35m	40m

Feminino – Adultos, Sub-20 e Sub-18

Distância da Prova	Distância da Linha de Saída à 1ª Barreira	Distância entre as Barreiras	Distância da Última Barreira à linha de Chegada
100m	13m	8.50m	10.50m
400m	45m	35m	40m

Figura 168 - Exemplo de Barreira



Cada barreira será colocada na pista de maneira que as suas bases fiquem no lado em que o Atleta se aproxima. A barreira será colocada de forma que a borda da barra de madeira coincida com a marca na pista mais próxima do Atleta.

2. As barreiras devem ser feitas de metal ou outro material adequado, com a barra superior de madeira ou outro material não metálico apropriado. Devem consistir de duas bases e duas hastes sustentando o quadro retangular reforçado por uma ou mais barras transversais, ficando as hastes fixas nas extremidades de cada base. A barreira deve ser feita de tal forma que para derrubá-la seja necessária uma força pelo menos igual ao peso de 3.6Kg aplicada horizontalmente para o centro da borda de cima da barra superior. A barreira deve ser ajustável quanto à altura exigida para cada prova. Os contrapesos devem ser ajustáveis de maneira que sempre seja necessária uma força de, no mínimo 3.6Kg e, no máximo 4Kg para derrubar a barreira.

O desvio máximo horizontal do topo da barra de uma barreira (incluindo qualquer desvio das hastes) quando sujeitos a uma força central aplicada igual o peso de 10kg não excederá a 35mm.

3. Dimensões. As alturas padrão das barreiras são as seguintes:

Masculino	Adulto	Sub-20	Sub-18
110m	1.067m	0.991m	0,914m
400m	0.914m	0.914m	0,838m
Feminino	Adulto/Sub-20	Sub-20	
100m	0.838m	0,762m	
400m	0.762m	0,762m	

Nota: Devido às variações de fabricantes, as barreiras até 1.0m são também aceitáveis nos 110m com barreiras Sub-20.

Em cada caso haverá uma tolerância permitida de 3mm, acima e abaixo das alturas padrão, para permitir a variação na fabricação.

A largura das barreiras será de 1,18m a 1.20m. O comprimento máximo das bases será de 70cm. O peso total das barreiras não deverá ser inferior a 10Kg.

4. A altura da barra superior deve ser de 70mm ±5mm. A espessura desta barra deve ser entre 10mm e 25mm, e as bordas superiores deverão ser arredondadas. A barra deve ser firmemente fixada nas extremidades.

5. A barra superior deve ser pintada em preto e branco ou com cores fortemente contrastantes (e também em contraste com o ambiente) de modo que as cores mais claras fiquem na extremidade de cada barra e que tenha 0.225m, pelo menos, de largura na parte externa. Deve ser colorida para ser visível por todos os atletas.

6. Todas as corridas devem ser disputadas em raias marcadas e cada Atleta deverá manter-se e passar sobre as barreiras em sua própria raia durante todo o percurso, exceto conforme o previsto na Regra 163.4. A menos que não haja nenhum efeito ou obstrução sobre qualquer outro atleta (s) na corrida, e a Regra 168.7 (a) não sofreu uma violação de

um atleta também será desqualificado se ele derrubar, direta ou indiretamente, ou deslocar significativamente uma barreira obstáculo em outra raia.

7. Cada Atleta saltará cada barreira. A falha em assim fazê-lo resultará em desqualificação. Além disso, um Atleta será desqualificado se ele:

(a) passar seu pé ou perna abaixo do plano horizontal da parte superior de alguma barreira, no momento da passagem, em ambos os lados.

(b) na opinião do Árbitro Geral derrubar, deliberadamente, qualquer barreira.

Nota: desde que essa Regra seja observada de outra forma e a barreira não seja deslocada ou a sua altura baixou de qualquer maneira, incluindo inclinar em qualquer direção, um atleta pode superar o obstáculo de qualquer maneira.

8. Exceto como especificado na Regra 168.7(b), a queda de barreiras não resultará em desqualificação nem o impedirá de estabelecer um recorde.

REGRA 169 CORRIDAS COM OBSTÁCULOS

1. As distâncias padrão serão 2.000m e 3.000m

2. Haverá 28 saltos sobre obstáculos e 7 sobre o fosso de água na prova de 3.000m e 18 saltos sobre obstáculos e 5 sobre o fosso de água na prova de 2.000m.

3. Para as provas com obstáculos, haverá 5 saltos por volta após a linha de chegada ter sido passada pela primeira vez, sendo a passagem do fosso o quarto dos mesmos. Os saltos devem estar distribuídos de forma regular, de forma que a distância entre os saltos seja aproximadamente a quinta parte do comprimento normal de uma volta.

Nota (i) O ajuste do espaçamento dos obstáculos pode ser necessário para assegurar que sejam mantidas distâncias seguras a partir do obstáculo/linha de largada e o próximo obstáculo antes e após a linha de chegada, respectivamente, como indicado no Manual de Instalações de Atletismo da IAAF.

Nota (ii): Na prova de 2.000m, se o fosso de água estiver no lado interno da pista, a linha de chegada terá que ser passada duas vezes antes da primeira volta com cinco saltos.

4. Na prova de 3.000m, a distância da saída ao começo da primeira volta não deve incluir nenhum salto, devendo ser removidos os obstáculos até que os Atletas tenham iniciado a primeira volta. Na prova de 2.000m, o primeiro salto é o terceiro obstáculo de uma volta normal. Os obstáculos anteriores serão removidos até que os Atletas tenham passado por ele pela primeira vez.

5. Os obstáculos devem ter 0.914m para provas masculinas e 0.762m para provas femininas ($\pm 3\text{mm}$ ambos) de altura e, pelo menos 3.94m de largura. A seção superior do travessão, inclusive do obstáculo do fosso, deve ser um quadrado de 0.127m de lado.

Cada obstáculo deve pesar entre 80kg e 100kg. Cada obstáculo deverá ter em cada lado uma base de 1,2m a 1,4m de comprimento. (ver figura 169a).

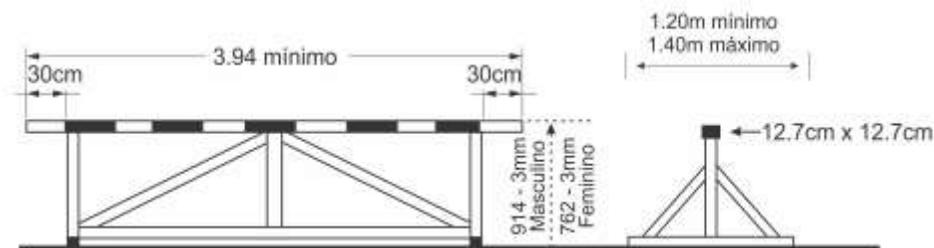


Figura 169a - Exemplo de obstáculo

O obstáculo no fosso deve ter $3,66\text{m} \pm 0,02\text{m}$ de largura, e deve ser fixado firmemente no solo, de maneira que nenhum movimento horizontal seja possível.

As barras superiores serão pintadas com faixas em branco e preto, ou em outras cores fortemente contrastantes (e também em contraste com o ambiente), de tal modo que as faixas mais claras, que terão o comprimento de 0.225m no mínimo, fiquem nas extremidades.

O obstáculo deve ser colocado na pista de forma que pelo menos 0.30m de seu travessão superior penetre no campo pela borda interna da pista.

Nota: Recomenda-se que o primeiro obstáculo a ser transposto tenha no mínimo 5m de largura.

6. O fosso d'água, incluindo o obstáculo, deve ter 3.66m ($\pm 0,02\text{m}$) de comprimento e o tanque deve ter 3,66m ($\pm 0,02\text{m}$) de largura.

O fundo do tanque deve consistir de um revestimento sintético, ou esteira, de uma espessura suficiente para assegurar uma queda segura, e permitir maior firmeza nos sapatos de pregos. A profundidade do fosso mais próximo ao obstáculo deve ser de 0.70m por 0.30m aproximadamente. Deste ponto em diante, o fundo deve ter uma inclinação uniforme até o nível da pista no lado mais distante do tanque. No início da corrida, a superfície de água deve estar nivelada com a superfície da pista dentro da margem de 20mm.

Nota: A profundidade da água do tanque a partir do nível da superfície deve ser reduzida de 0.70m até 0.50m. A inclinação uniforme da parte mais baixa da água ($12,4^\circ \pm 1^\circ$) será mantida como mostrado na Figura 169b. Recomenda-se que todos os novos tanques sejam construídos com a nova profundidade deste a superfície.

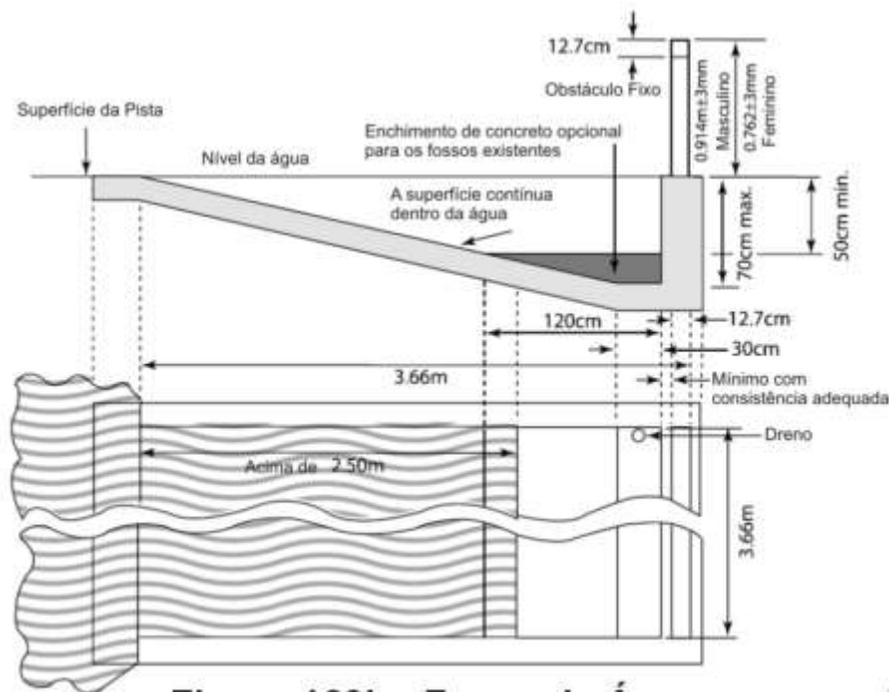


Figura 169b - Fosso de Água

7. Cada Atleta deverá ultrapassar cada obstáculo e passar por cima ou pela água. A falha em assim fazê-lo resultará em uma desqualificação.

Além disso, um Atleta será desqualificado se ele:

- (a) pisar em um lado ou outro do fosso, ou
- (b) passar seu pé ou perna abaixo do plano horizontal da parte superior do obstáculo no instante da passagem.

Desde que siga esta Regra, um Atleta pode ultrapassar cada obstáculo de qualquer maneira.

REGRA 170 CORRIDAS DE REVEZAMENTOS

1. As distâncias oficiais serão: 4x100m, 4x200m, 4x400m, 4x800m, Revezamento Medley 100m-200m-300m-400m, Revezamento Medley de Longa Distância 1200m-400m-800m-1600m 4x1500m.

Nota: O Revezamento Medley pode ser corrido com as pernas em uma ordem diferente, em cujo caso os ajustes apropriados devem ser feitos para a aplicação das Regras 170.14, 170.18, 170.19 e 170.20.

2. Linhas de 50mm de largura deverão ser pintadas na pista para marcar as distâncias das zonas de passagem e a linha central.

3. Nos revezamentos 4x100m e 4x200m e para a primeira e segunda passagens no Revezamento Medley, cada zona de passagem deve ter 30m de comprimento, dos quais a linha de passagem é de 20m desde o início da zona. Para a terceira passagem no Revezamento Medley e nos 4x400m e mais os revezamentos longos, cada zona de passagem deve ter 20m de comprimento, do qual a linha de passagem é o centro. As zonas devem começar e terminar nas margens das linhas de zona mais próximas da linha de partida na direção de corrida. Para cada passagem realizada em raia, um oficial designado deve garantir que os atletas estejam colocados corretamente em sua zona de passagem. O oficial designado também deve assegurar que a Regra 170.4 seja observada.

4. Quando toda ou a primeira porção do revezamento for corrida em raia, um Atleta pode colocar uma marca na pista dentro de sua própria raia, usando uma fita adesiva de, no máximo 5cm x 40cm, de uma cor distinta que não possa ser confundida com outras marcas permanentes. Nenhuma outra marca pode ser usada. Os Árbitros devem dirigir o atleta relevante para adaptar ou remover quaisquer marcas ou objetos que não estejam em conformidade com esta Regra. Se ele não fizer isso, os Árbitros devem removê-los.

Nota: casos graves podem ser tratados de acordo com a Regra 145.2

5. O bastão de revezamento deve ser um tubo liso oco, de seção circular, feito de madeira, metal ou outro material rígido em uma única peça, cujo comprimento será de 0.28 a 0.30m. O diâmetro externo deverá ser de 40mm ±2mm e não deverá pesar menos de 50g. Ele deve ser colorido de forma a ser facilmente visível durante a corrida.

6. (a) Um bastão deve ser usado para todas as corridas de revezamento, realizada no Estádio e deverá ser carregado na mão durante a corrida. Pelo menos para as competições realizadas sob a Regra 1.1 (a), (b), (c) e (f), cada bastão será numerado e de uma cor diferente e poderá incluir um transponder.

Nota: Se possível, a atribuição da cor para cada raia ou ordem de largada deve ser mostrada na lista de saída.

(b) Não é permitido aos Atletas o uso de luvas ou a colocação de material (exceto aqueles permitidos pela Regra 144.4(c) ou substâncias em suas mãos a fim de obter uma melhor pegada do bastão.

(c) Se derrubado, ele deve ser recuperado pelo Atleta que o derrubou. Ele pode deixar sua raia para recuperar o bastão desde que ele, ao assim fazê-lo, não encurte a distância a ser percorrida. Além disso, quando o bastão é derrubado de maneira que ele se mova para os lados ou para a frente na direção da corrida (incluindo após a linha de chegada), o Atleta que o derrubou, após recuperá-lo, deve retornar pelo menos ao ponto onde ele estava em sua mão, antes de continuar a corrida. Desde que estes procedimentos sejam adotados, onde aplicável, e nenhum outro Atleta estiver impedido, a queda do bastão não resultará em desqualificação.

Se um Atleta não obedecer esta Regra sua equipe será desqualificada.

7. O bastão deve ser passado dentro da zona de passagem. A passagem do bastão começa quando ele é primeiro tocado pelo Atleta que o recebe e é completado no momento em que está somente na mão do Atleta que o recebe. Em relação à zona de passagem, esta é a única posição do bastão que é decisiva. Passar o bastão fora da zona de passagem resultará em desqualificação.

8. Os Atletas, antes de receber e/ou após passar o bastão, devem manter-se em suas raias ou manter suas posições até que o curso esteja livre para evitar obstrução de outros Atletas. As Regras 163.3 e 163.4 não se aplicam a esses Atletas. Se um Atleta, impede um membro de outra equipe por correr fora de sua posição ou raia no final de seu estágio, a Regra 163.2 deve ser aplicada.

9. Se durante a corrida um atleta toma ou pega o bastão de outra equipe, sua equipe será desqualificada. A outra equipe não deve ser penalizada, a menos que uma vantagem é obtida.

10. Cada membro de uma equipe de revezamento somente pode correr uma perna. Qualquer dos quatro Atletas dentre aqueles inscritos para a competição, se para aquele ou outro evento, pode ser usado na composição da equipe de revezamento para qualquer rodada. Entretanto, uma vez que uma equipe de revezamento tenha iniciado em uma competição, somente dois Atletas adicionais podem ser usados como substitutos na composição da equipe. Se uma equipe não seguir esta regra, ela deve ser desqualificada.

11. A composição de uma equipe e a ordem de corrida para um revezamento será oficialmente declarada não mais tardar uma hora antes da publicação da primeira chamada (o tempo pelo qual os atletas devem estar presentes na Câmara de Chamada para a primeira série de cada rodada da competição. Alterações adicionais devem ser verificadas por um oficial médico designado pelos Organizadores e pode ser feita somente até o horário final da chamada (o tempo em que os atletas estão listados para sair da Câmara de Chamada) para a série determinada em que a equipe está competindo. A equipe deve competir como indicado e na ordem declarada. Se uma equipe não seguir esta Regra, será desqualificada.

12. A prova de Revezamento 4x100m será corrida totalmente em raias.

13. A prova de Revezamento 4x200m pode ser corrida em qualquer uma das formas abaixo:

(a) quando possível, inteiramente em raias (quatro curvas em raias);

(b) em raias nas duas primeiras pernas, bem como aquela parte da terceira perna até a borda mais próxima da linha de raia livre descrita na Regra 163.5, onde Atletas podem deixar suas respectivas raias (três curvas em raias).

(c) em raias para a primeira perna até a borda mais próxima da linha de raia livre descrita na Regra 163.5, onde os Atletas podem deixar suas respectivas raias (uma curva em raias)

Nota: Quando não houver mais de quatro equipes competindo, a opção (c) pode ser usada.

14. A prova de Revezamento Medley deve ser corrida em raias para as duas primeiras pernas, assim como parte da terceira perna até a borda mais próxima da linha de raia livre descrita na Regra 163.5, onde Atletas podem deixar suas respectivas raias (duas curvas em raias).

15. A prova de Revezamento 4x400 pode ser corrida em qualquer uma das formas abaixo:

(a) em raias na primeira perna, bem como aquela parte da segunda perna até a borda mais próxima da linha de raia livre descrita na Regra 163.5, onde os Atletas podem deixar suas respectivas raias (três curvas em raias),

(b) em raias para a primeira perna até a borda mais próxima da linha de raia livre descrita na Regra 163.5, onde Atletas podem deixar suas respectivas raias (uma curva em raias).

Nota: Quando não houver mais de quatro equipes competindo, recomenda-se que a opção (b) seja usada.

16. A prova de Revezamento 4x800m pode ser corrida em qualquer das seguintes formas:

(a) em raias para a primeira perna até a borda mais próxima da linha de raia livre descrita na Regra 163.5, onde Atletas podem deixar suas respectivas raias (uma curva em raias).

(b) sem o uso de raias.

17. Se um atleta não segue a Regra 170.13, 170.14, 170.15 ou 170.16 (a) sua equipe deve ser desqualificada.

18. A prova de Revezamento Medley de Longa Distância e 4x1500m deve ser corrida sem o uso de raias.

19. Nas provas de Revezamento 4x100m e 4x200m, os membros de uma equipe, exceto o primeiro corredor, e no revezamento medley o segundo e o terceiro, podem começar a correr de uma distância não superior a 10m fora da zona de passagem (ver Regra 170.3). Deverá ser feita uma marca em cada raia para demarcar o limite deste prolongamento. Se um Atleta não obedecer esta Regra sua equipe será desqualificada.

20. No Revezamento Medley, os atletas que correm a perna final e nas corridas de 4x400m, os atletas que correm a terceira e quarta pernas (ou sob a regra 170.15 (b), na segunda perna) deve, sob a direção de um oficial designado, se colocar em sua posição de espera na mesma ordem (dentro para fora) como a ordem em que os membros de sua respectiva equipe quando entram na última curva. Uma vez que os Atletas que estão vindo passem por este ponto, os Atletas que estão aguardando deverão manter suas ordens, e não podem trocar as posições no início da zona de passagem. Se um Atleta não obedecer esta Regra sua equipe será desqualificada.

Nota: Na prova de Revezamento 4x200m (se este evento não for corrido totalmente em raias) os Atletas na quarta perna deverão se alinhar na ordem da lista de largada (de dentro para fora).

21. Em qualquer prova, quando não são corridas em raias, incluindo, quando aplicável, nas provas de Revezamento 4x200m, 4x400m e Revezamento Medley, os Atletas que estão aguardando podem tomar uma posição interna na pista enquanto os membros da equipe estão se aproximando, desde que eles não empurrem ou obstruam outro Atleta de modo a impedir seu progresso. Nas provas de Revezamento 4x200, 4x400m e Revezamento Medley, os Atletas que estão aguardando devem manter a ordem de acordo com a Regra 170.20. Se um Atleta não obedecer esta Regra sua equipe será desqualificada.

SEÇÃO IV – PROVAS DE CAMPO

REGRA 180 CONDIÇÕES GERAIS

Aquecimento na Área de Competição

1. Na área de competição e antes do início da prova, cada Atleta pode realizar várias tentativas. Nas provas de arremessos e lançamentos, as tentativas deverão ser feitas na ordem de sorteio e sempre sob a supervisão de árbitros.
2. Uma vez que a competição tenha começado, não será permitido aos Atletas usar para treinamento, conforme apropriado:
 - a) o corredor ou a área de impulsão;
 - b) varas;
 - c) implementos;
 - d) círculos ou a área dentro do setor, com ou sem implementos.

Marcas

3. (a) Em todas as provas de campo onde se utilize um corredor poderão ser colocadas marcas ao longo do mesmo, exceto no Salto em Altura, onde as marcas poderão ser colocadas dentro da área de impulsão. Um Atleta pode colocar uma ou duas marcas (fornecidas ou aprovadas pelo Comitê Organizador) para auxiliá-lo em sua corrida e impulsão. Se tais marcas não forem fornecidas, ele pode usar uma fita adesiva, que não seja giz ou similar, nem qualquer outra substância que deixe marcas permanentes.
 - (b) Para lançamentos a partir de um círculo, um Atleta pode usar somente uma marca. Esta marca pode ser colocada no solo ou na área imediatamente atrás ou adjacente ao círculo. Ela deve ser temporária, em posição somente para a duração da tentativa de cada Atleta e não poderá impedir a visão do árbitro. Nenhuma marca Pessoal pode ser colocada dentro ou ao lado da área de queda.
- Nota: Cada marcador será composto por apenas uma única peça.*
- (c) Para o Salto com Vara, o Comitê Organizador deve colocar marcadores de distância adequados e seguros ao lado da pista em cada 0.5m entre pontos entre 2.5m e 5m da linha "zero" e em cada 1.0m do ponto de 5m ao ponto 18m.
 - (d) Os Árbitros devem dirigir o atleta relevante para adaptar ou remover quaisquer marcas que não estejam em conformidade com esta Regra. Se ele não fizer isso, os Árbitros devem removê-los.

Nota: casos graves podem ser tratados de acordo com a Regra 145.2

Marcadores de Resultado e Birutas

4. (a) Uma bandeira ou marca distinta pode também ser colocada para marcar o Recorde Mundial atual e, quando apropriado, o Recorde atual de Área, Nacional ou de um Meeting.
- (b) Uma ou mais biruta (s) deve ser colocada em uma posição apropriada em todas as provas de salto, Lançamento de Disco e Dardo, para mostrar aos atletas a direção e a força do vento aproximado.

Ordem de Tentativas

5. Salvo onde a regra 180.6 se aplica, os atletas devem competir em uma ordem determinada por sorteio.

Se algum atleta por sua própria decisão faz uma tentativa em uma ordem diferente do que previamente determinado, as Regras 125.5 e 145.2 devem ser aplicadas. No caso de uma advertência, o resultado da tentativa (válida ou falha) será válido. Se houver uma rodada de qualificação, haverá um novo sorteio para a final.

6. Em todas as provas de campo, exceto para o Salto em Altura e Salto com Vara, onde houver mais de oito Atletas, cada atleta deve ter três tentativas e os oito atletas com os melhores resultados válidos devem ter mais três tentativas adicionais. A menos que os regulamentos aplicáveis determinem o contrário.

No caso do último lugar qualificado, se dois ou mais atletas tiverem os mesmos melhores resultados, a regra 180.22 deve ser aplicada. Se for determinado que houve um empate, os atletas empatados devem ter tentativas adicionais, permitidas pelos regulamentos.

Onde há oito atletas ou menos, a cada atleta deve ser permitido seis tentativas, a menos que os regulamentos aplicáveis digam o contrário. E se mais de um não conseguiu uma tentativa teste válida durante as três primeiras rodadas de tentativas, tais atletas devem competir nas rodadas subsequentes de tentativas antes daqueles com tentativas válidas, na mesma ordem relativa de acordo com o sorteio original.

Em ambos os casos:

- (a) A ordem dos concorrentes para as rodadas subsequentes da prova deve ser na ordem de classificação inversa à registrada após as primeiras três rodadas de tentativas, a menos que os regulamentos aplicáveis determinem o contrário;
- (b) quando a ordem dos concorrentes deve ser alterada e existe um empate para qualquer posição, os empatados competirão na mesma ordem de acordo com o sorteio original.

Nota (i) Para os saltos verticais, ver a Regra 181.2.

Nota (ii) Se um ou mais Atletas são permitidos pelo Arbitro Geral para continuar a competir sob protesto, de acordo com a Regra 146.5, tais Atletas competirão em todas as rodadas subsequentes se mais de um, na mesma ordem relativa de acordo com a distribuição original.

Nota (iii): O regulamento do órgão competente pode especificar o número de tentativas (desde que não sejam mais de seis) e o número de atletas que podem progredir para cada rodada adicional de tentativas após o terceiro.

Registro das Tentativas

7. Exceto no Salto em Altura e no Salto com Vara, uma tentativa válida será indicada pela medição tomada.

Para as abreviaturas e símbolos padrão a serem usados em todos os outros casos, veja a Regra 132.4.

Conclusão das Tentativas

8. O árbitro não deve levantar uma bandeira branca para indicar uma tentativa válida até que a tentativa esteja completa. O Árbitro pode reconsiderar uma decisão se ele acredita que ele levantou a bandeira incorreta.

A conclusão de uma tentativa válida será determinada como se segue:

- (a) No caso de saltos verticais, somente o árbitro pode determinar que não há falha de acordo com as Regras 182.2, 183.2 ou 183.4.
- (b) No caso de saltos horizontais, uma vez que o Atleta deixe a área de queda de acordo com a Regra 185.2.
- (c) No caso de provas de lançamentos, uma vez que o Atleta deixe o círculo ou o corredor de acordo com a Regra 187.17.

Provas de Qualificação

9. Uma fase de qualificação será realizada em provas de campo nas quais o número de Atletas seja muito grande para permitir que a competição seja conduzida satisfatoriamente em uma única fase (final). Quando uma fase de qualificação é realizada, todos os Atletas devem participar dela e se qualificarão através dela. Resultados obtidos na fase de qualificação não serão considerados parte da final, exceto que o órgão de governo relevante pode, para um ou mais eventos, autorizar a realização de fases de qualificação preliminares adicionais, na mesma ou em uma ou mais competições anteriores para determinar parte ou a totalidade de os atletas que terão o direito de participar e em qual rodada da competição. Esse procedimento e qualquer outro meio (como a obtenção índices de participação durante um período específico, por colocação especificada em uma competição designada ou por rankings) pelo qual o atleta tem direito a participar e em qual rodada da competição deve ser estabelecido nos regulamentos para cada competição.

Os resultados obtidos em uma rodada de qualificação ou rodadas de qualificação preliminar adicionais não serão considerados parte da final.

10. Os Atletas serão normalmente divididos em dois ou mais grupos, aleatoriamente, mas sempre que for possível, que representantes de cada nação ou equipe sejam colocados em grupos diferentes. A menos que haja instalações para que os grupos compitam ao mesmo tempo e sob as mesmas condições, cada grupo deve iniciar seu aquecimento imediatamente após o grupo anterior ter competido.

11. É recomendado que, em competições com duração superior a três dias, seja reservado um dia de descanso entre as competições de qualificação e as finais nas provas de saltos verticais.

12. As condições para qualificação, o índice de qualificação e o número de Atletas na final será decidido pelo Delegado(s) Técnico(s). Se um Delegado(s) Técnico(s) não for indicado, as condições serão decididas pelo Comitê Organizador. Para competições conduzidas sob a Regra 1.1(a), (b),(c) e (f), deverá haver no mínimo 12 Atletas na final salvo disposição em contrário dos regulamentos para a competição.

13. Em uma fase de qualificação, com exceção dos Saltos em Altura e com Vara, cada Atleta terá direito a três tentativas. Uma vez que o Atleta conseguiu o índice para qualificação, ele não poderá mais participar daquela competição de qualificação.

14. Na fase de qualificação para o Salto em Altura e o Salto com Vara, os Atletas, não eliminados após três saltos nulos consecutivos, continuarão a competir de acordo com a Regra 181.2 (incluindo passar uma tentativa) até o final da última tentativa, na altura estipulada como Índice de Qualificação, a menos que o número de Atletas para a final tenha sido obtido conforme definido na Regra 180.12. Uma vez que seja determinado que um atleta vai estar na final, ele não deve continuar na competição de qualificação.

15. Se nenhum Atleta, ou menos que o mínimo requerido de Atletas, atingir o índice de qualificação pré-determinado, o grupo de finalistas será expandido para o número de Atletas adicionados, de acordo com seus resultados. Os empates na última colocação nos índices de qualificação da competição serão decididos de acordo com a Regra 180.22 ou a Regra 181.8, como apropriado será aplicado. Se assim for determinado que houve um empate, os Atletas empatados serão colocados na final.

16. Quando uma fase de qualificação para o Salto em Altura e o Salto com Vara é realizada em dois grupos simultâneos, é recomendado que a barra seja elevada a cada altura ao mesmo tempo em cada grupo. É também recomendado que os dois grupos tenham nível técnico aproximadamente igual.

Tempo Permitido para Tentativas

17. O Árbitro responsável indicará ao Atleta que tudo está pronto para o início da tentativa e o período permitido para essa tentativa começará naquele momento.

Para as provas de Salto com Vara, o tempo começará quando a barra estiver sido ajustada de acordo com o desejo prévio do Atleta. Tempos adicionais não serão permitidos para maiores ajustes.

Se o tempo permitido findar no momento em que o Atleta iniciou sua tentativa, aquela tentativa não pode ser anulada.

Se, após o início da tentativa, um atleta decidir não realizar essa tentativa esse julgamento, ela deve ser considerada como uma falha após o tempo permitido para a tentativa ter decorrido.

Os tempos seguintes não devem ser excedidos. Se o tempo for excedido, a menos que uma determinação seja feita de acordo com a Regra 180.18, a tentativa deve ser registrada como uma falha:

Prova Individual

Número de Atletas ainda competindo

	SA	SV	Outra
mais que 3	0,5 min	1 min	0,5min
2 ou 3	1,5 min	2 min	1min
1	3 min	5 min	-
Tentativas consecutivas	2 min	3 min	2 min

Provas Combinadas

Número de Atletas ainda competindo

	SA	SV	Outra
mais que 3	0,5 min	1 min	0,5 min
2 ou 3	1,5 min	2 min	1 min
1 ou tentativas consecutivas	2min	3min	2 min

Nota (i): Um relógio, o qual deve ser visível, mostrará o tempo restante permitido ao Atleta. Além disso, um árbitro deve erguer e manter erguida uma bandeira amarela, ou indicar de outra maneira, quando restarem 15 segundos do tempo permitido.

Nota (ii): No Salto em Altura e Salto com Vara, qualquer mudança no período de tempo permitido, exceto o tempo especificado para as tentativas consecutivas, não será aplicada até que a barra seja elevada a uma nova altura.

Nota (iii): Quando do cálculo do número de competidores restantes na competição deve-se incluir aqueles Atletas que podem estar envolvidos em um desempate para o primeiro lugar.

Nota (iv): Quando apenas um atleta (que ganhou a competição) permanece no salto em altura ou Salto com Vara e ele está tentando um recorde mundial ou outro registro relevante para a competição, o tempo deve ser aumentado um minuto além dos estabelecidos acima.

Substituição de Tentativas

18. Se, por qualquer motivo além de seu controle, um atleta for prejudicado em uma tentativa e não é possível continuar, ou a tentativa não pode ser registrada corretamente, o Árbitro Geral terá a autoridade para atribuir-lhe uma tentativa substituta ou para restabelecer o tempo parcial ou totalmente.

Não será permitida qualquer mudança na ordem. Um tempo razoável deve ser permitido para qualquer circunstância particular do caso. Nos casos em que a competição progrediu antes da tentativa substituta ser concedida, deve ser realizada antes de outras tentativas subsequentes serem feitas.

Ausência durante a competição

19. Um atleta pode não deixar imediatamente a área da prova durante a progressão da competição, a menos que ele tenha permissão de, e é acompanhado de um oficial, se possível, uma advertência deve ser dada primeiro, mas para casos subsequentes ou em casos graves, o atleta deve ser desqualificado.

Mudança do local ou horário da competição

20. O Delegado Técnico ou o Árbitro Geral apropriado terá autoridade para mudar o horário ou local da competição se, em sua opinião, as condições justificarem a mudança. Tal mudança será feita somente após o término de uma rodada.

Nota: A força do vento e sua mudança de direção não são condições suficientes para mudar a hora ou o local da competição.

Resultado

21. A cada Atleta será creditado o melhor de seus resultados, incluindo, no caso do Salto em Altura e do Salto com Vara, aqueles conseguidos no desempate do primeiro lugar.

Empates

22. Nas provas de campo, exceto para o Salto em Altura e Salto com Vara, o segundo melhor resultado dos Atletas empatados decidirá o empate. Se necessário, o terceiro melhor, e assim por diante. Se o empate permanecer, segundo a Regra 180.22, isso determinará o empate.

Exceto em Saltos Verticais, no caso de um empate para qualquer colocação, incluindo o primeiro lugar, o empate deverá permanecer.

Nota: Para Saltos Verticais, ver Regra 181.8 e 181.9.

A. SALTOS VERTICAIS

REGRA 181 CONDIÇÕES GERAIS

1. Antes do início da competição, o Árbitro Chefe anunciará aos Atletas a altura inicial e as subsequentes para as quais a barra será elevada ao fim de cada fase até que haja somente um Atleta ainda competindo que tenha vencido a prova ou haja um empate para primeiro lugar. (Para Provas Combinadas ver a Regra 200.8 (d)).

Tentativas

2. Um Atleta pode começar a saltar em qualquer altura previamente anunciada pelo Árbitro Chefe e pode saltar, à sua escolha, em qualquer altura subsequente. Três falhas consecutivas, independentemente da altura na qual tais falhas ocorreram, desclassificam o competidor para outros saltos, exceto no caso de um empate no primeiro lugar.

O efeito desta Regra é que um Atleta pode passar sua segunda ou terceira tentativa em uma particular altura (após falhar pela primeira ou segunda vez) e ainda saltar em uma altura subsequente.

Se um Atleta passa uma tentativa em uma certa altura, ele não pode saltar qualquer tentativa subsequente naquela altura, exceto no caso de empate no primeiro lugar.

No caso do Salto em Altura e Salto com Vara, se um Atleta não se apresentar quando todos os demais que estão presentes tenham terminado de competir, o Árbitro geral julgará que tal Atleta (s) abandonou a competição, uma vez que o período para uma nova tentativa já se expirou.

3. Mesmo após todos os outros Atletas terem falhado, um Atleta tem o direito de continuar saltando até que tenha perdido esse direito de continuar competindo.

4. A menos que reste somente um Atleta e que ele tenha vencido a competição:

(a) a barra nunca será elevada em menos de 2cm no Salto em Altura e 5cm no Salto com Vara, após cada fase; e

(b) nunca deverá ser aumentada a medida pela qual a barra está sendo elevada. (Para Provas Combinadas, ver Regra 200.8(d)).

Esta Regra 181.4 (a) e (b) não será aplicada uma vez que os Atletas que ainda estejam competindo concordem em elevar a barra diretamente à altura de um Recorde Mundial.

Após um Atleta ter vencido a competição, a altura ou alturas para a qual a barra será elevada deve ser decidida pelo Atleta, após consulta com o Árbitro ou Árbitro Geral.

Nota: Isto não se aplica em Competições de Provas Combinadas.

Medidas das Alturas

5. Todas as medidas devem ser feitas em centímetros redondos perpendicularmente do piso à parte mais baixa do lado superior da barra.

6. Qualquer medida de uma nova altura deve ser feita antes dos Atletas iniciarem suas tentativas em tal altura. Em todos os casos de recordes, os Árbitros devem verificar a medida quando a barra é colocada na altura do recorde e eles devem checar novamente a medida antes de cada tentativa subsequente se a barra for tocada desde a última medição.

Barra Transversal

7. A barra transversal deve ser feita de fibra de vidro, ou outro material apropriado que não seja metal, circular na seção transversal, exceto nas extremidades, isto deve ser colorido de modo a ser visível para todos os atletas. O comprimento total da barra transversal será de 4,00m (± 0.02 m) no Salto em Altura e 4,50m (± 0.02 m) no Salto com Vara. O peso máximo da barra será de 2kg no Salto em Altura e 2,25kg no Salto com Vara. O diâmetro da parte circular da barra será de 30mm (± 1 mm).

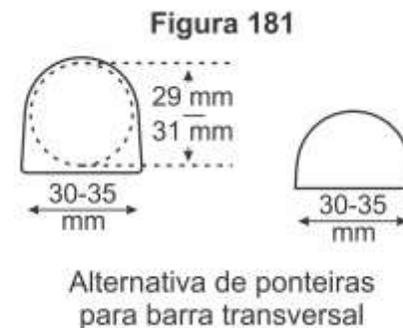
A barra transversal consistirá de três partes - a barra circular e duas peças nas extremidades, cada uma medindo 30-35mm de largura e 0.15-0.20m de comprimento com o objetivo de apoiar nos suportes dos postes.

Estas extremidades devem ser circulares ou semicirculares com superfície achatada definida claramente na qual a barra se apoia no suporte da barra transversal. Esta superfície achatada não pode ser mais alta que o centro da seção vertical da barra transversal. Elas devem ser duras e lisas.

Elas não devem ser cobertas com borracha ou qualquer outro material que tenha o efeito de aumentar o atrito entre elas e os suportes.

A barra transversal não deverá ter nenhuma inclinação e, quando estiver em seu lugar, poderá vergar um máximo de 20mm no Salto em Altura e 30mm no Salto com Vara.

Controle de Elasticidade: Pendure um peso de 3kg no centro da barra transversal quando estiver em sua posição. Ela deve vergar um máximo de 70mm no Salto em Altura e 0.11m no Salto com Vara.



Colocações

8. Se dois ou mais Atletas ultrapassarem a mesma altura final o procedimento para decidir as colocações serão os seguintes:

(a) O Atleta com o número menor de saltos na altura onde ocorrer o empate será considerado o de melhor colocação.

(b) Se os Atletas permanecerem na posição, após a aplicação da Regra 181.8(a), o Atleta com o menor número total de saltos falhos em toda a prova até e incluindo a última altura ultrapassada será considerado o de melhor colocação.

(c) Se os Atletas ainda estiverem empatados após a aplicação da Regra 181.8(b), o Atleta em questão será considerado na mesma posição a menos que seja relativo ao primeiro lugar;

(d) Se relativo ao primeiro lugar um salto extra entre estes Atletas será conduzido de acordo com a Regra 181.9, a menos que decidido de outro modo, tanto antecipadamente de acordo com os Regulamentos Técnicos aplicados à competição ou durante a mesma, mas antes do início da competição pelo Delegado Técnico ou Árbitro Geral se nenhum Delegado Técnico tiver sido indicado. Se nenhum salto extra for realizado, incluindo quando os Atletas pertinentes em qualquer fase decidirem não saltar mais, o empate para o primeiro lugar permanecerá.

Nota: Esta Regra 181.8(d) não se aplicará a Provas Combinadas.

Saltos para Desempates

9.(a) Os Atletas em questão devem saltar em todas as alturas até que uma decisão seja alcançada ou até que todos os Atletas concernentes decidam não mais saltar.

(b) Cada Atleta terá um salto em cada altura.

(c) A tentativa iniciará na próxima altura determinada de acordo com a Regra 181.1 após a última altura ultrapassada pelos Atletas concernentes.

(d) Se não chegar a nenhuma decisão a barra será elevada se mais de um Atleta envolvido for bem sucedido, ou abaixada se todos eles falharem, de 2cm para o Salto em Altura e 5cm para o Salto com Vara.

(e) Se um Atleta não saltar em uma altura ele automaticamente abriu mão de qualquer direito a uma posição mais alta. Se somente um outro Atleta então permanecer ele será declarado o vencedor, independentemente dele ter tentado àquela altura.

Salto em Altura - Exemplo

Alturas anunciadas pelo Árbitro Chefe no início da competição:
1,75m; 1,80m; 1,84m; 1,88m; 1,91m; 1,94m; 1,97m; 1,99m...

Atleta	Alturas							Nulos	Saltos Extras			Pos.
	1.75m	1.80m	1.84m	1.88m	1.91m	1.94m	1.97m		1.91m	1.89m	1.91m	
A	O	XO	O	XO	X-	XX		2	X	O	X	2
B	-	XO	-	XO	-	-	XXX	2	X	O	O	1
C	-	O	XO	XO	-	XXX		2	X	X		3
D	-	XO	XO	XO	XXX			3				4

O = ultrapassou X= falhou - = não saltou

A, B, C e D todos ultrapassam a altura 1,88m.

A regra de empate entra em uso agora; os Árbitros somam o número total de falhas, até e incluindo a última altura ultrapassada, ou seja, 1,88m.

“D” falhou mais vezes que “A”, “B” e “C”, e por isso ganhou o 4º lugar. “A”, “B” e “C” continuam empatados e como se refere ao 1º lugar, eles terão mais um salto de 1,91m que é a próxima altura depois da última ultrapassada pelos Atletas empatados.

Como todos os Atletas falharam, a barra foi baixada para 1,89m para outro salto. Como somente “C” falhou ao passar 1,89m, os outros dois empatados “A” e “B” terão direito a um terceiro salto de 1,91m, onde somente “B” ultrapassou, sendo assim considerado vencedor.

Forças Externas

9. Quando estiver claro que a barra foi deslocada por uma força não associada ao Atleta (por exemplo: uma rajada de vento):

(a) se tal deslocamento ocorrer após o Atleta ultrapassar claramente sem tocar a barra, então a tentativa deve ser considerada válida, ou

(b) se tal deslocamento ocorrer sob quaisquer outras circunstâncias, uma nova tentativa será concedida.

REGRA 182 SALTO EM ALTURA

A Competição

1. O Atleta deve impulsionar-se em um só pé.

2. O Atleta falha se:

(a) Após o salto, a barra não permanecer nos suportes devido a ação do Atleta enquanto salta, ou

(b) ele tocar o solo, incluindo a área de queda além da borda mais próxima do plano dos postes, dentro ou fora deles com qualquer parte do seu corpo, sem ter ultrapassado a barra primeiro. Entretanto, se quando ele saltar, o Atleta tocar a área de queda com seu pé e, na opinião do árbitro, nenhuma vantagem foi obtida, o salto não será considerado falho por aquela razão.

Nota: Para auxiliar na aplicação da regra, uma linha branca de 50mm de largura deve ser feita (normalmente por uma fita adesiva ou material similar) entre pontos de 3 metros fora de cada poste, na borda mais próxima da linha desenhada ao longo do plano vertical através borda mais próxima da barra.

(c) Ele toca a barra ou os postes quando correr sem saltar.

O Corredor e a Área de Impulsão

3. A largura mínima do corredor será de 16m e o comprimento mínimo será de 15m, exceto em competições realizadas sob a Regra 1.1(a), (b), (c), (e) e (f), onde o comprimento mínimo será de 25m.

4. A inclinação máxima do corredor nos últimos 15m do corredor e da área de impulsão, não deverá exceder de 1:250 (0.4%) no sentido de qualquer raio do centro da área semicircular entre os postes e ter um raio mínimo especificado na Regra 182.3 A área de queda deve ser colocada de forma que a aproximação do Atleta seja acima da inclinação.

5. A área de impulsão deverá ser nivelada ou qualquer inclinação deverá estar de acordo com os requisitos da Regra 182.4 e o Manual de Instalação de Pista e Campo da IAAF.

Aparelhos

6. Podem ser usados quaisquer tipos de postes desde que sejam rígidos.

Eles deverão ter suportes para a barra firmemente fixados a eles.

Deverão ter altura suficiente para exceder a altura atual em que a barra está elevada em, pelo menos 0.10m.

A distância entre os postes não deverá ser menor que 4,00m nem maior que 4,04m.

7. Os postes não deverão ser removidos durante a competição, a menos que o Árbitro Geral considere que as áreas de impulsão e queda estejam impraticáveis.

Neste caso a mudança só será feita após uma fase ter sido completada.

8. Os suportes serão planos e retangulares, com 40mm de largura e 60mm de comprimento. Eles devem ser fixados firmemente aos postes e imóveis durante os saltos e ficarão de frente para o poste oposto. As extremidades da barra repousarão sobre eles de tal modo que, se a barra for tocada por um Atleta, ela cairá facilmente no chão tanto para frente quanto para trás. A superfície dos suportes deverá ser lisa

Os suportes não podem ser cobertos com borracha ou com outro material que tenha o efeito de aumentar o atrito entre eles e a superfície da barra, nem poderão ter qualquer tipo de mola.

Os suportes deverão ser da mesma altura acima da área de queda imediatamente abaixo de cada extremidade do sarrafo.

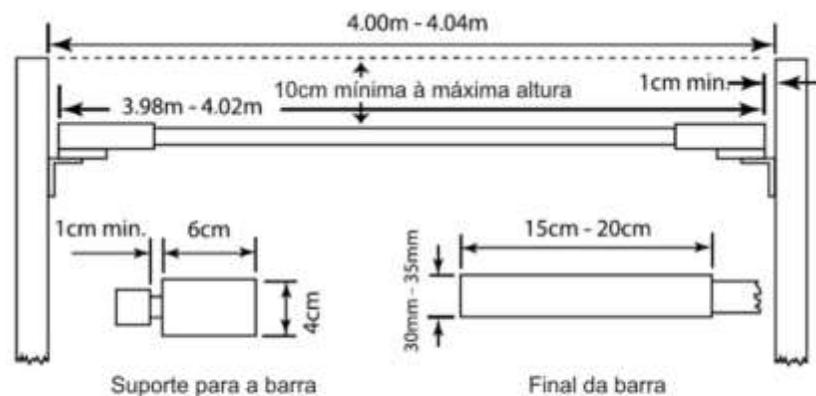


Figura 182 – Postes do Salto em Altura e barra transversal

9. Deverá haver um espaço de pelo menos 10mm entre as extremidades da barra e os postes.

Área de Queda

10. Para competições segundo a Regra 1.1(a), (b), (c), (d), (e) e (f), a área de queda não deverá ser menor do que 6 m de comprimento x 4 m de largura x 0.7m de altura atrás do plano vertical da barra. Para outras competições, a área de queda deverá medir não menos do que 5m de comprimento x 3m de largura x 0.7m de altura.

Nota: Os postes e a área de queda deverão ser projetados de modo que haja um espaço entre eles de, pelo menos 0.1m quando em uso, para evitar o deslocamento da barra caso haja um contato da área de queda com os postes pelo movimento daquela.

REGRA 183 SALTO COM VARA

A Competição

1. Os Atletas podem ter a barra movida somente na direção da área de queda, de maneira que a borda da barra mais próxima ao Atleta possa ser posicionada em qualquer ponto a partir da parte superior do encaixe até 80cm na direção da área de queda.

Um Atleta informará ao Árbitro responsável, antes do início da prova, a posição que deseja para a barra na sua primeira tentativa e essa posição será registrada.

Se posteriormente o Atleta quiser fazer quaisquer alterações, ele deverá informar imediatamente ao Árbitro responsável antes de a barra ter sido fixada de acordo com seu pedido inicial. Caso isso não seja feito, será iniciada a contagem do tempo limite.

Nota: Será feita uma linha de 1cm de largura e de cor distinguível, ao nível da borda superior interna do encaixe em ângulo reto com o eixo do corredor, na linha com a parte posterior final do encaixe (linha “zero”). Uma linha similar, até 50mm de largura, deverá aparecer na superfície da área de queda e será prolongada até o limite externo dos postes. A extremidade mais próxima da linha na aproximação do atleta coincide com a extremidade final do encaixe.

2. Um Atleta falha se:

- após o salto, a barra não permanece nos suportes devido à ação do Atleta durante o salto; ou
 - ele tocar o solo, inclusive a área de queda além do plano vertical passando pela parte superior do encaixe até a parte posterior final do encaixe com qualquer parte de seu corpo ou com a vara, sem primeiro ultrapassar a barra; ou
 - após deixar o solo, colocar a mão mais baixa acima da mais alta ou mover a mão de cima para um ponto mais alto na vara.
- (d) durante o salto um Atleta move ou recoloca a barra com sua(s) mão(s).

Nota (i): Não é falha se um Atleta corre por fora das linhas brancas que delimitam o corredor de saltos em qualquer ponto.

Nota (ii): Não é considerado falha se a vara toca o colchão de uma tentativa, após ter sido devidamente apoiada no encaixe.

3. É permitido aos Atletas, durante a competição, colocar substâncias químicas em suas mãos ou na vara, de modo a obter uma melhor pegada. O uso de luvas é permitido.

4. Após o Atleta ter soltado a vara, a ninguém, incluindo o Atleta, será permitido tocar a vara, a não ser que ela esteja caindo para fora da barra ou postes. Se ela for tocada, entretanto, e o Árbitro Geral for de opinião que, não fora pela intervenção, a barra seria derrubada, o salto será considerado falho.

5. Se, ao efetuar uma tentativa, a vara do Atleta quebrar, isso não será considerado como um salto falho e uma nova tentativa deve ser concedida.

O Corredor

6. O comprimento mínimo para o corredor, medido a partir da linha “zero”, será de 40m e, quando as condições permitirem, 45m. Ele deverá ter uma largura máxima de 1,22 m +/- 0.01m e será marcado com linhas brancas de 50mm de largura.

Nota: Para todas as pistas construídas antes de 1º de janeiro de 2004, o corredor poderá ter uma largura máxima de 1.25m. No entanto, se esse corredor for totalmente refeito, a largura deve obedecer a esta regra.

7. A inclinação lateral máxima permitida para o corredor deverá ser de 1:100 (1%) a menos que existam circunstâncias especiais que justifiquem uma isenção proporcionada pela IAAF e nos últimos 40m do corredor a inclinação total na direção da corrida não deverá exceder de 1:1000 (0.1%).

Aparelhos

8. A impulsão no Salto com Vara será a partir de um encaixe. Ele será construído de um material adequado, com as bordas superiores circulares ou suaves e será enterrado no nível do corredor. Deve ter 1.00m de comprimento, medido ao longo da parte interna do

fundo do encaixe, 0.60m de largura na extremidade anterior e estreitando para 0.15m no fundo do encaixe. O comprimento da caixa no nível do corredor e a profundidade do apoio são determinados por um ângulo de 105° formado pela base e o fundo. (Tolerâncias nas dimensões e ângulos: $\pm 0.01\text{m}$ e $-0^\circ / +1^\circ$)

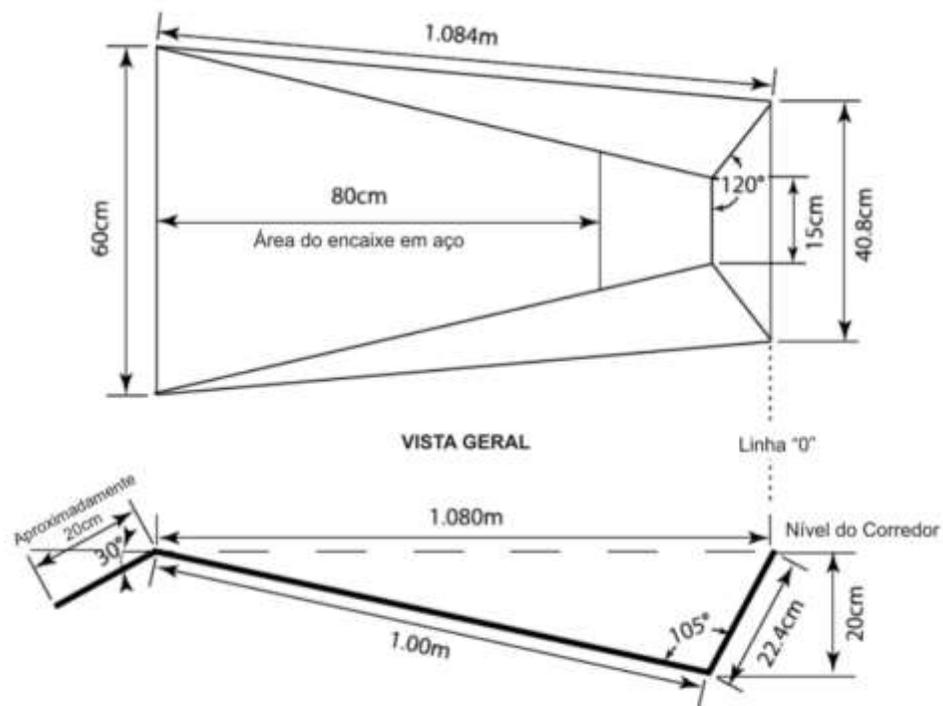


Figura 183a – Encaixe da Vara (vista aérea e lateral)

A base do encaixe inclinar-se-á no nível do corredor a uma distância vertical abaixo do nível do chão de 0.20m no ponto onde ela encontra o fundo. O encaixe deverá ser construído de tal modo que os lados sejam inclinados para fora e findem próximo ao fundo em um ângulo de aproximadamente 120° com a base.

Nota: Um atleta pode colocar uma proteção adicional em torno do encaixe durante qualquer de suas tentativas. A colocação de tal equipamento deverá ser feita dentro do tempo permitido para a tentativa do atleta e deverá ser removido pelo atleta imediatamente após sua tentativa ser concluída. Em competições segundo a Regra 1.1(a), (b), (c), (e) e (f) isto será fornecido pelos organizadores.

9. Podem ser usados quaisquer tipos de postes, desde que eles sejam rígidos. A estrutura metálica da base dos postes e a parte mais baixa dos mesmos deve ser coberta com um acolchoado feito de material apropriado para fornecer proteção aos Atletas e as varas.

10. A barra deve se apoiar em tarugos horizontais de forma que, se for tocada por um atleta ou sua vara, ele cairá facilmente em direção à área de queda. Os tarugos não devem ter entalhes ou saliências de qualquer tipo, terão espessura uniforme em todo o seu prolongamento e não terão mais que 13 mm de diâmetro.

Eles não devem estender-se a mais que 55 mm dos braços do suporte, que deverão ser lisos. Os apoios dos tarugos verticais que deverão também ser lisos e construídos de modo que barra não repouse sobre o topo deles, devem estender-se não mais de 35mm – 40mm acima dos tarugos.

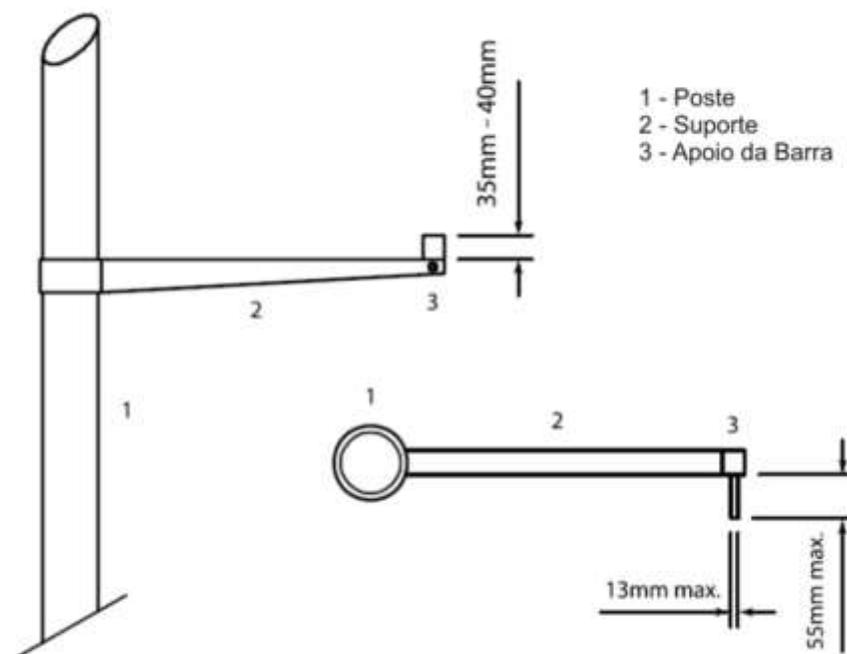


Figura 183b – Suporte da barra (vista frontal da área de queda e vista aérea)

A distância entre os tarugos será de 4,28m – 4,37m. Os tarugos não poderão ser de, ou revestidos com borracha ou qualquer outro material que tenha o efeito de aumentar o atrito entre eles e a superfície da barra, nem deverão ter qualquer tipo de mola. Os tarugos devem suportar a barra no meio das peças de extremidade.

Nota: Para reduzir a possibilidade de contusão de um Atleta por cair nos pés dos postes, os tarugos apoiando a barra podem ser colocados em braços extensores permanentemente seguros aos postes, permitindo assim que os mesmos sejam colocados mais separados sem aumentar o comprimento da barra. (Ver figura 183b)

Varas

11. Os Atletas podem usar suas próprias varas. Nenhum Atleta tem permissão para usar a vara de outro Atleta, sem o consentimento do mesmo.

A vara pode ser feita de qualquer material ou combinação de materiais e de qualquer comprimento ou diâmetro, mas a superfície básica deve ser lisa.

A vara pode ter camadas de fita na extremidade da empunhadura (para proteger a mão) e a fita e/ou outro material apropriado na extremidade inferior (para proteger a vara). Nenhuma fita na extremidade da empunhadura deve ser uniforme exceto por superposição acidental e não deve resultar em qualquer mudança brusca no diâmetro, como a criação de qualquer “anel” na vara.

Área de Queda

12. Para as competições segundo a Regra 1.1 (a), (b), (c), (e) e (f), a área de queda não deve ser menor que 6m de comprimento (atrás da linha zero, excluindo as peças frontais) x 6m de largura x 0,8m de altura. As peças frontais devem ter pelo menos 2m de comprimento.

Para outras competições, a área de queda deve medir não menos que 5m de comprimento (excluindo as peças frontais) x 5m de largura.

Os lados da área de queda mais próximos do encaixe serão colocados de 0.10m a 0.15m a partir do encaixe e inclinará para fora do encaixe em um ângulo de aproximadamente 45° (ver Figura 183c).

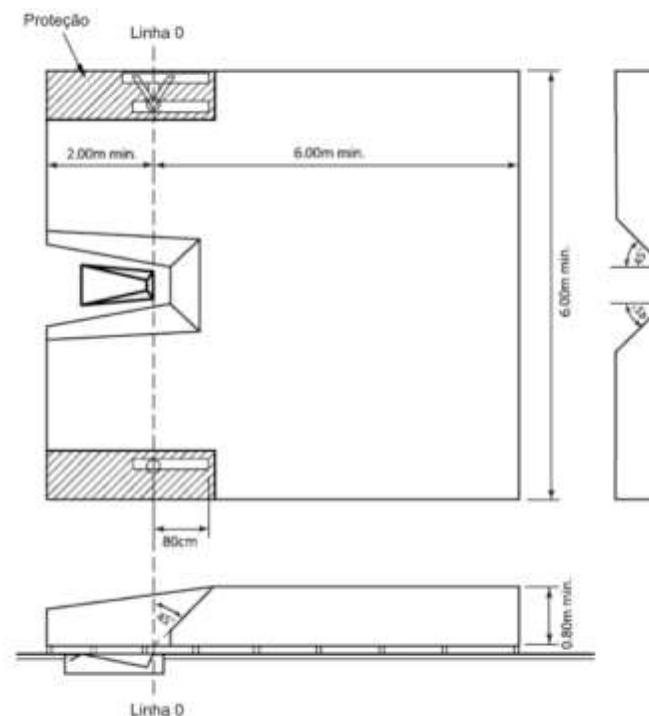


Figura 183c – Área de queda do Salto com Vara (vista aérea e lateral)

B. SALTOS HORIZONTAIS

REGRA 184 CONDIÇÕES GERAIS

O Corredor

1. O comprimento mínimo do corredor, medido a partir da respectiva linha de impulsão será de 40m e onde as condições permitirem, 45m. Ele deve ter uma largura de $1,22m \pm 0,01m$ e deve ser marcado por linhas brancas de 50mm de largura.

Nota: para todas as pistas construídas antes de 1º de janeiro de 2004, o corredor pode ter uma largura máxima de 1,25m. No entanto, se esse corredor for totalmente refeito, a largura deve obedecer a esta regra.

2. A inclinação lateral máxima permitida para o corredor deverá ser de 1:100 (1%) a menos que existam circunstâncias especiais que justifiquem uma isenção proporcionada pela IAAF e nos últimos 40m do corredor a inclinação total na direção da corrida não deverá exceder de 1:1000 (0.1%).

Tábua de Impulsão

3. A impulsão deverá ser marcada por uma tábua enterrada no mesmo nível do corredor e a superfície da área de queda. A borda da tábua que está mais próxima da área de queda será a linha de impulsão. Imediatamente após a linha de impulsão deverá ser colocada uma placa indicativa de plasticina para assistência aos Árbitros.

4. A tábua de impulsão deverá ser retangular, feita de madeira ou outro material rígido apropriado no qual os pregos dos sapatos dos Atletas se prendem e não escorregam e deve medir $1.22\text{m} \pm 0.01\text{m}$ de comprimento, $0.20\text{m} \pm 0.002\text{m}$ de largura e não mais de 0.10m de profundidade. Ela deve ser branca.

5. A Tábua indicativa de plasticina deve consistir de uma placa rígida, com $0.10\text{m} \pm 0.002\text{m}$ de largura e $1.22\text{m} \pm 0.01\text{m}$ de comprimento, feita de madeira ou qualquer outro material apropriado e deve ser pintada com uma cor contrastante da tábua de impulsão. Quando possível, a plasticina deve ter uma terceira cor contrastante. A tábua deverá ser montada em um recesso ou gaveta no corredor, ao lado da tábua de impulsão mais próximo da área de queda. A superfície deverá ser elevada do nível da tábua de impulsão a uma altura de $7\text{mm} \pm 1\text{mm}$. As bordas deverão também ser inclinadas a um ângulo de 45° com a borda mais próxima do corredor, coberta com uma camada de plasticina ao longo de seu comprimento com 1mm de espessura ou será cortada de modo que o recesso, quando preenchido com plasticina possa inclinar a um ângulo de 45° (ver Figura 184a).

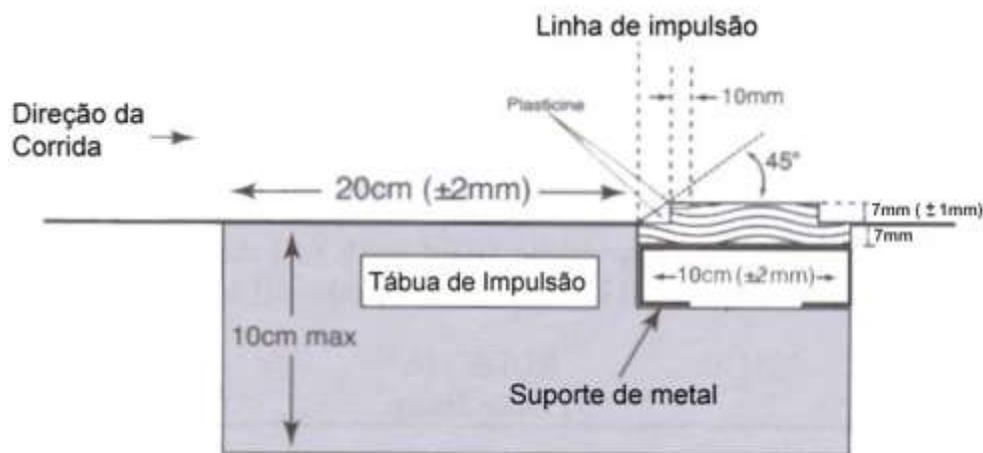


Figura 184a - Tábua de Impulsão com indicador de plasticina

A parte superior da tábua indicadora deverá ser coberta por uma camada de plasticina nos primeiros 10mm aproximadamente e ao longo de todo seu comprimento.

Quando montada na depressão, o conjunto deve ser suficientemente rígido para suportar toda a força do impulso do pé do Atleta.

A superfície da tábua abaixo da plasticina deverá ser de um material ao qual se agarrem os pregos das sapatilhas, não podendo ser escorregadio.

A camada de plasticina poderá ser alisada por meio de um rolo ou espátula de forma adequada para remover as marcas deixadas pelos pés dos Atletas.

Nota: Será considerado muita útil se ter várias tábuas de reposição de plasticina disponíveis, de maneira que enquanto a marca dos pés esteja sendo eliminada, a competição não seja atrasada.

Área de Queda

6. A área de queda deve ter a largura mínima de 2,75m e máxima de 3m. E, se possível, estar localizada de forma que o centro do corredor, quando prolongado, coincida com o centro da caixa.

Nota: Quando o eixo do corredor não estiver em linha com o centro da área de queda, deverá ser colocada uma fita, ou se necessário duas, no prolongamento da área de queda de modo que se possa alcançar o descrito anteriormente. (ver Figura 184b)

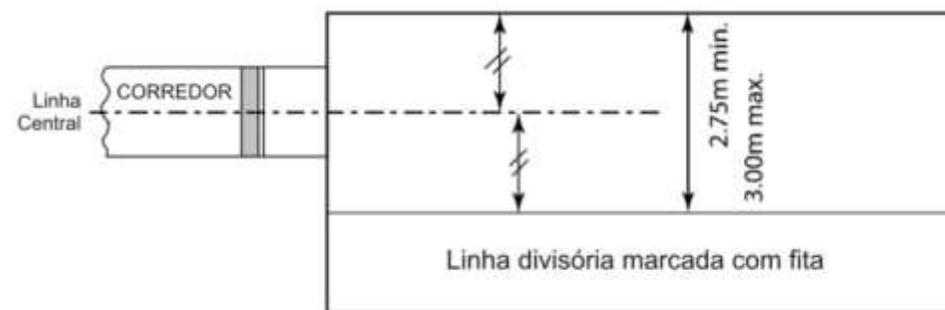


Figura 184b - Área de queda centralizada para Distância e Triplo

7. A área de queda deve ser preenchida com areia molhada e fofa, a superfície deverá estar nivelada com a tábua de impulsão.

Medição das Distâncias

8. Em todos os saltos horizontais, as distâncias deverão registradas a 0.01m mais próximo abaixo da distância medida se a distância medida não for em centímetro inteiro.

9. A medição de cada salto deve ser feita imediatamente após cada tentativa válida (ou após protesto oral feito imediatamente após a tentativa de acordo com a Regra 146.5). Todos os saltos devem ser medidos a partir da marca mais próxima da área de queda feita

por qualquer parte do corpo ou qualquer coisa que esteja atada ao corpo no momento em é feita uma marca na área de queda, ou linha estendida da área de queda. A medição será feita perpendicular à linha de impulsão ou sua extensão.

Medição do Vento

10. O anemômetro deverá ser o mesmo conforme descrito na Regra 163.8 e 163.9. Ele deverá ser operado e lido como descrito nas Regras 163.11 e 163.12 e lido como na Regra 163.13

11. O Árbitro Geral de Campo deve assegurar que o anemômetro esteja colocado a 20m da linha de impulsão. Ele deverá ser posicionado a $1.22m \pm 0.05m$ de altura e não mais de 2m afastado do corredor.

12. A velocidade do vento deverá ser medida por um período de 5 segundos do momento em que um Atleta passa a marca colocada ao longo do corredor, para o Salto em Distância 40m da linha de impulsão e para o Salto Triplo 35m. Se um Atleta corre menos de 40m ou 35m, conforme apropriado, a velocidade do vento deverá ser medida a partir do momento em que ele comece sua corrida.

REGRA 185 SALTO EM DISTÂNCIA

A Competição

1. Um Atleta falha se:

(a) ao dar impulsão ele toca o solo (incluindo qualquer parte da tábua de plasticina) além da linha de impulsão com qualquer parte de seu corpo, quer passe correndo sem saltar quer no ato de saltar; ou

(b) der impulso fora da tábua de impulsão tanto fora quanto no final da tábua à frente ou atrás da extensão da linha de impulsão; ou

(c) ele emprega qualquer forma de salto mortal enquanto estiver correndo ou no ato de saltar; ou

(d) após a impulsão, mas antes do primeiro contato com a área de queda, ele toca o corredor ou o solo fora do corredor ou fora da área de queda; ou

(e) no curso da aterrissagem, ele toca a borda ou o solo fora da área de queda mais próximo à linha de impulsão do que a marca mais próxima feita na areia; ou

(f) Ele deixa a área de queda de qualquer maneira diferente daquela descrita na Regra 185.2.

2. Quando deixar a área de queda, o primeiro contato de um Atleta com os pés na borda ou no solo do lado de fora, deverá ser o mais afastado da linha de impulsão do que a marca mais próxima na areia (que pode ser qualquer marca feita em desequilíbrio completamente dentro da área de queda e ao retornar volta mais perto da linha de impulsão que a marca inicial na queda).

Nota: Este primeiro contato é considerado como saída da área de queda.

3. Não será atribuída falta ao atleta nos seguintes casos:

(a) correr fora das linhas brancas que delimitam o corredor de salto em qualquer ponto; ou

(b) exceto o descrito na Regra 185.1(b), ele toma impulsão antes de alcançar a tábua.

(c) de acordo com a Regra 185.1(b), se uma parte do seu sapato/pé tocar o solo fora das extremidades da tábua de impulsão, antes da linha de impulsão; ou

(d) ao aterrissar, o atleta tocar o solo fora da área de queda, com qualquer parte do seu corpo ou alguma coisa atada a ele naquele momento, a menos que tal contato contrarie a Regra 185.1 (d) ou (e); ou

(e) ele caminha de volta pela área de queda após tê-la deixado do modo descrito na Regra 185.2.

Tábua de Impulsão

4. A distância entre a linha de impulsão e o final da caixa de areia deverá ser de pelo menos 10m.

5. A linha de impulsão deverá ser colocada entre 1m e 3m da borda mais próxima da área de queda.

REGRA 186 SALTO TRIPLO

As Regras 184 e 185 se aplicam ao Salto Triplo, com as seguintes variações:

A Competição

1. O Salto Triplo consistirá de um salto com impulsão em um só pé, uma passada e um salto, nesta ordem.

2. O Salto com impulsão em um só pé será feito de modo que o Atleta caia primeiro sobre o mesmo pé que deu a impulsão; na passada ele cairá com o outro pé do qual, conseqüentemente, o salto é realizado.

Não será considerado como falha se um Atleta, ao saltar, tocar o solo com a sua perna “passiva”.

Nota: A Regra 185.1 (d) não se aplica as quedas normais quando das fases do salto com um pé só e da passada.

Tábua de Impulsão

3. A distância entre a linha de impulsão para homens e a borda mais distante da caixa de areia deverá ser pelo menos 21m.

4. Em Competições Internacionais, deve haver uma tábua de impulsão separada para homens e mulheres, que a linha de impulsão não esteja a menos de 13m para homens e 11m para mulheres a partir da borda mais próxima da caixa de areia. Nas demais competições, tal distância será adequada para o nível da competição.

5. Entre a tábua de impulsão e a área de queda, para a realização das fases de passo e salto, haverá uma área de impulsão de $1.22 \pm 0.01m$ de largura, proporcionando uma pisada sólida e uniforme.

Nota: Para todas as pistas construídas antes de 1º de janeiro de 2004, esta área de impulsão poderá ter uma largura de um máximo de 1,25m. No entanto, se o corredor for totalmente refeito, a largura deve cumprir com esta regra.

C. LANÇAMENTOS

REGRA 187 CONDIÇÕES GERAIS

Implementos Oficiais

1. Em todas as Competições Internacionais, os implementos utilizados devem cumprir as especificações definidas pela IAAF. Somente implementos que apresentarem certificado de homologação da IAAF válido poderão ser utilizados. A seguinte tabela mostra os implementos a serem usados por cada grupo etário:

Implementos	Feminino Sub-18	Feminino Sub-20 e Adulto	Masculino Sub-18	Masculino Sub-20	Masculino Adulto
Peso	3,000kg	4,000kg	5,000kg	6,000kg	7,260kg
Disco	1,000kg	1,000kg	1,500kg	1,750kg	2,000kg
Martelo	3,000kg	4,000kg	5,000kg	6,000kg	7,260kg
Dardo	500g	600g	700g	800g	800g

Nota: Os formulários padrão atuais requeridos para uso para certificação e pedidos de renovação de certificação, assim como os Procedimentos do Sistema de Certificação estão disponíveis no escritório da IAAF, ou podem ser baixados do website da IAAF.

2. Exceto como descrito abaixo, todos os implementos devem ser fornecidos pelo Comitê Organizador. O(s) Delegado(s) Técnico(s) podem, baseados nos regulamentos técnicos pertinentes a cada competição, permitir que Atletas utilizem seus próprios implementos ou aqueles fornecidos por um fornecedor, desde que tais implementos sejam certificados pela IAAF, conferidos e marcados como aprovado pelo Comitê Organizador antes da competição e estar disponível a todos os Atletas. Tais implementos não serão aceitos se o mesmo modelo já está na lista daqueles fornecidos pelo Comitê Organizador.

Nota: Para fins de aceitação como implementos pessoais, os implementos "certificados pela IAAF" podem incluir modelos mais antigos que anteriormente possuíam um certificado, mas já não estavam em produção.

3. Nenhuma modificação deverá ser feita a qualquer implemento durante a competição.

Assistência

4. O seguinte será considerado assistência e, portanto, não permitido:

(a) atar dois ou mais dedos juntos com fitas. Se forem usadas fitas nas mãos e dedos, isso poderá ser feito desde que, como resultado disso, nem dois ou mais dedos sejam unidos de tal forma que não possam se mover individualmente. A cobertura deverá ser mostrada ao Árbitro-chefe antes do início da prova.

(b) o uso de qualquer dispositivo de qualquer natureza, incluindo pesos atados ao corpo, de modo a, de algum modo, fornecer assistência ao fazer uma tentativa.

(c) o uso de luvas, exceto na prova de Lançamento do Martelo. Neste caso, as luvas devem ser lisas nas costas e na frente e as pontas dos dedos nas luvas devem ficar abertas, com exceção do polegar.

(d) o atleta pulverizar ou espalhar qualquer substância no círculo ou em seus pés, nem fazer rugosidades na superfície do círculo.

5. O seguinte não será considerado assistência e, portanto, é permitido:

(a) a fim de obter uma melhor pegada, o atleta usar uma substância apropriada em suas mãos somente ou no caso de um lançador do martelo, em suas luvas. Um arremessador de peso pode usar tais substâncias em seu pescoço.

(b) atletas do Arremesso do Peso e Lançamento do Disco podem usar, no implemento, giz ou uma substância similar. Todas as substâncias usadas nas mãos e nos implementos devem ser facilmente removíveis do implemento usando um pano molhado e não devem deixar nenhum resíduo.

(c) o uso de fita nas mãos e dedos desde que não contrariem a Regra 187.4(a).

Círculo de Arremesso/Lançamentos

6. Os aros dos círculos serão feitos de ferro, aço ou outro material adequado, cuja borda superior deve estar no nível do terreno externo. A borda superior do aro deve ter no mínimo 6mm de espessura e deve ser branca. O piso em volta do círculo deve ser de concreto, material sintético, asfalto, madeira ou qualquer outro material apropriado.

O interior do círculo pode ser de concreto, asfalto ou outro material firme, mas não escorregadio. A superfície de seu interior deve estar nivelada em 20mm +/- 6mm abaixo da borda superior do aro do círculo.

No Arremesso do Peso, permite-se um círculo portátil que reúna essas condições.

7. O diâmetro interno do círculo deve medir 2,135m ± 0.005m no Arremesso do Peso e Lançamento do Martelo, e 2,50m ± 0.005m no Lançamento do Disco.

O martelo pode ser lançado de um círculo para disco, desde que o diâmetro desse círculo seja reduzido de 2,50m para 2,135m colocando-se um aro circular na parte interna.

Nota: O aro circular deve ser preferencialmente colorido de cor diferente da branca de modo a que as linhas brancas requeridas pela Regra 187.7 sejam claramente visíveis.

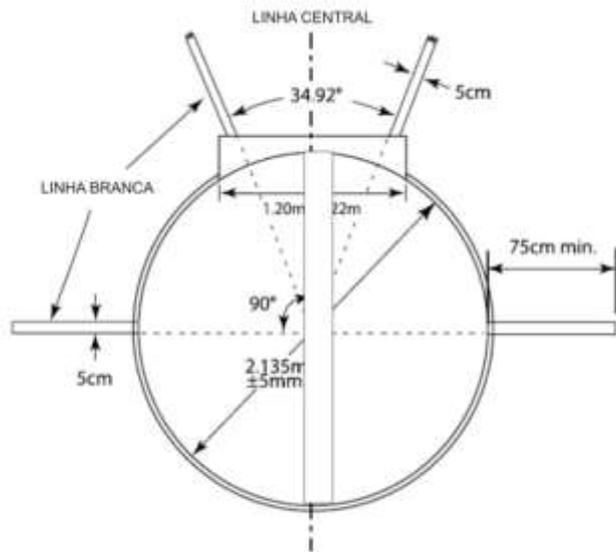


Figura 187a – Layout do círculo do Peso

8. Deve haver uma linha branca de 50mm de largura, traçada a partir da parte superior do aro metálico e estendendo-se pelo menos 0,75m para cada lado do círculo. Ela pode ser pintada ou feita de madeira ou outro material adequado. O lado posterior dessa linha branca deve passar, teoricamente, pelo centro do círculo formando um ângulo reto com o eixo central do setor de queda.

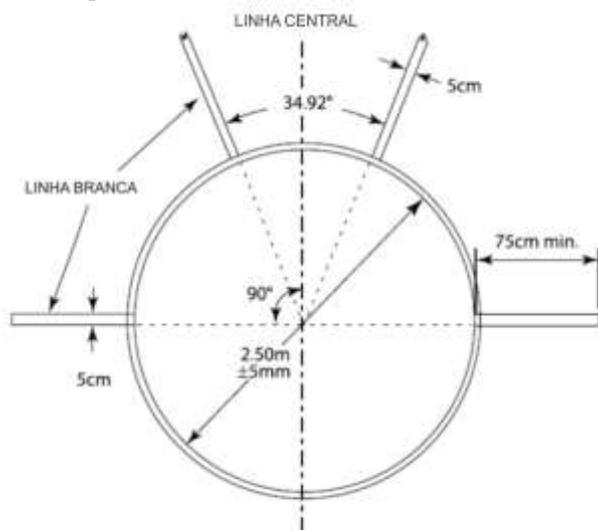


Figura 187b – Layout do círculo do Disco

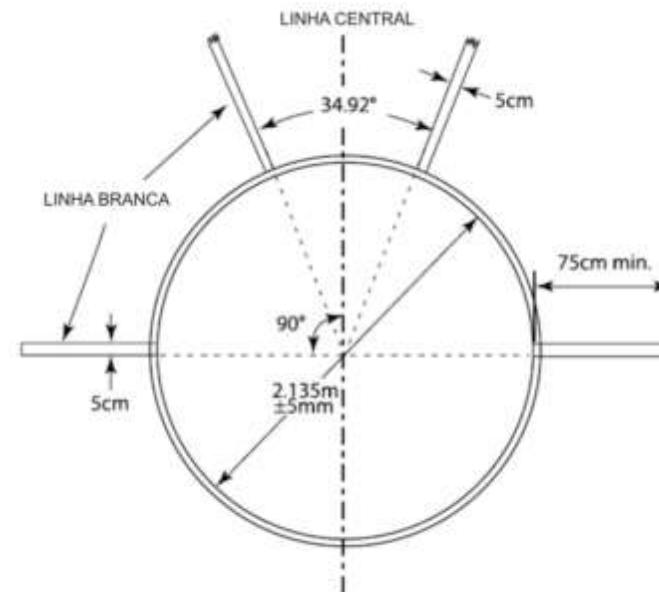


Figura 187c – Layout do círculo do Martelo

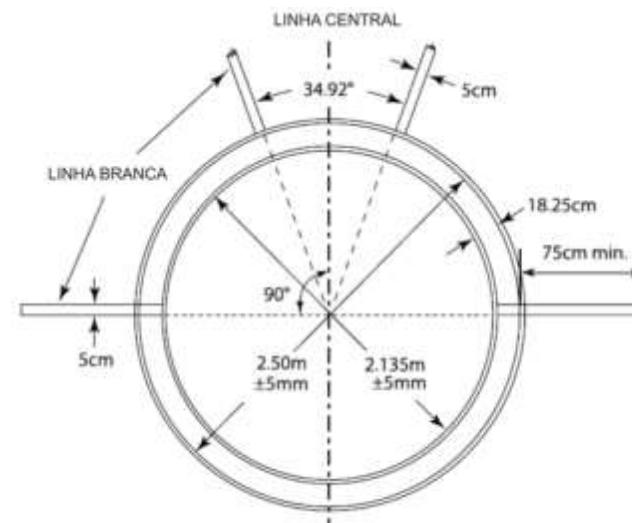


Figura 187d – Layout do círculo Concêntrico para Disco e Martelo

9. Na Prova de Lançamento do Dardo o comprimento mínimo do corredor será de 30m exceto em competições realizadas segundo as Regras 1.1 (a), (b), (c), (e) e (f), onde o mínimo será de 33,50m. Onde as condições permitirem, o comprimento mínimo deverá ser de 36,50m. Ele será marcado com duas linhas paralelas de 50mm de largura e afastadas 4m uma da outra. O lançamento será feito de trás do arco de um círculo traçado com um raio de 8m. O arco consistirá, pelo menos, de uma faixa pintada ou feita de madeira com 70mm de largura ou outro material não corrosivo como o plástico. Ele será branco e ficará no nível do solo. Serão traçadas linhas a partir das extremidades do arco fazendo ângulos retos com as linhas paralelas marcando o corredor. Essas linhas serão brancas, com pelo menos 0.75m de comprimento e com pelo menos 70mm de largura. O máximo permitido para inclinação lateral do corredor será de 1:100 (1%) a menos que existam circunstâncias especiais que justifiquem uma isenção proporcionada pela IAAF, e nos últimos 20m do corredor a inclinação total do corredor no sentido da corrida será de no máximo 1:1000 (0.1%).

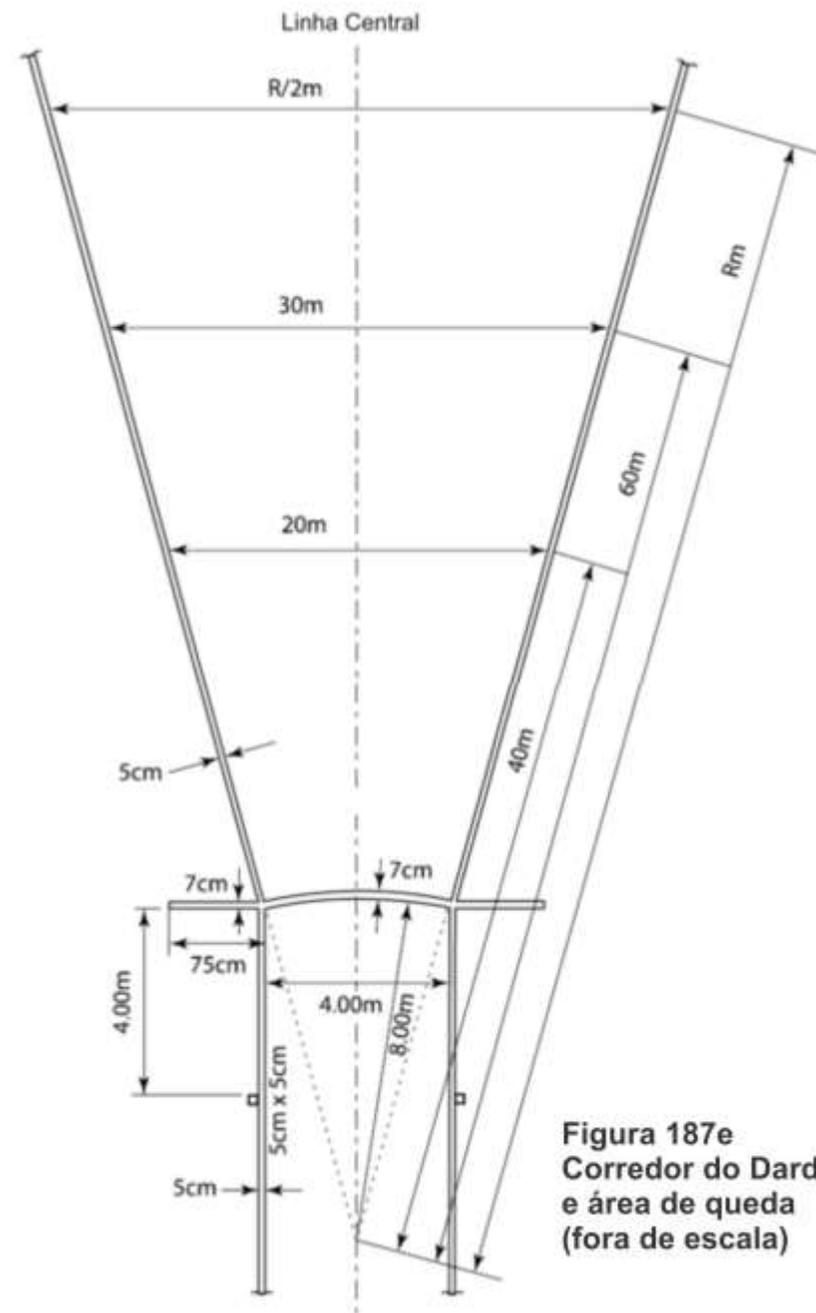


Figura 187e
Corredor do Dardo
e área de queda
(fora de escala)

Setor de Queda

10. O setor de queda será de carvão ou grama, ou de outro material adequado em que o implemento deixe marca.

11. A inclinação máxima permitida do setor de queda não excederá de 1:1000 (0.1%) na direção do lançamento

12. (a) Exceto para o Lançamento do Dardo, o setor de queda deve ser marcado com linhas brancas de 50mm de largura formando um ângulo de 34,92°, de tal modo que a borda mais interna das linhas, se prolongadas, passariam pelo centro do círculo.

Nota: O setor de 34,92° pode ser marcado com exatidão, estabelecendo-se uma distância de 12m +/- 0.5m (20 x 0,60m) entre dois pontos situados sobre cada linha do setor, a 20m do centro do círculo. Para cada um metro do centro do círculo, a distância aumenta em 60cm.

(b) No Lançamento do Dardo, o setor de queda será marcado com duas linhas brancas de 50mm de largura, de tal modo que se a borda interna das linhas for prolongada, passará pela interseção das bordas do arco, e as linhas paralelas que delimitam o corredor e que se cruzam no centro do círculo do qual o arco faz parte (ver Figura 187e). O setor terá, assim, um ângulo de 28.96°.

Tentativas

13. No Peso, Disco e Martelo, os implementos serão arremessados/lançados de dentro do círculo, e o Dardo de um corredor. No caso das tentativas feitas dentro do círculo, um Atleta deve começar sua tentativa a partir de uma posição estacionária dentro do círculo. É permitido a um Atleta tocar a parte interna do aro. No Arremesso do Peso, é também permitido tocar a parte interna do anteparo conforme descrito na Regra 188.2.

14. Será um arremesso/lançamento falho se o Atleta no decorrer de uma tentativa:

- a) soltar o Peso ou o Dardo de maneira não permitida pelas Regras 188.1 e 193.1;
- b) após ter entrado no círculo e ter iniciado sua tentativa, tocar com qualquer parte de seu corpo na parte superior do aro ou no solo fora do círculo;

Nota: No entanto, não será considerado uma falha se o toque for feito sem fornecer qualquer propulsão e ocorre durante qualquer primeira rotação em um ponto completamente atrás da linha branca que é pintada fora do círculo passando, teoricamente, através do centro do círculo.

c) No Arremesso do Peso, tocar com qualquer parte de seu corpo em qualquer parte do anteparo além de seu lado interno (excluindo seu lado superior que é considerado como parte superior);

d) No Lançamento do Dardo, tocar com qualquer de seu corpo, as linhas demarcatórias do corredor ou a área externa.

Nota: Não será considerado falha se o disco ou qualquer parte do martelo bater na gaiola após ser lançado, desde que nenhuma outra regra tenha sido infringida.

15. Desde que, no decorrer de uma tentativa, as Regras relativas à cada arremesso/lançamento não tenham sido infringidas, um Atleta pode interromper uma tentativa que já tenha iniciado, colocar o implemento dentro ou fora do círculo ou corredor e deixá-los.

Nota: Todos os movimentos permitidos nesse parágrafo serão incluídos no tempo máximo para uma tentativa dada na Regra 180.17.

Ao deixar o círculo ou corredor, ele deve fazê-lo conforme determinado na Regra 187.17, antes de retornar ao círculo ou corredor e iniciar uma nova tentativa.

16. Será considerado falho se o peso, o disco, a cabeça do martelo ou a ponta metálica do dardo, ao tocar o solo no primeiro contato, tocar a linha do setor ou fora deste ou qualquer objeto (com exceção da gaiola como descrito na Regra 187.14) fora da linha de setor.

17. Será considerado uma falha se o atleta deixar o círculo ou corredor antes do implemento ter tocado o solo, ou

(a) para arremessos/lançamentos feitos dentro do círculo, se, quando deixar o círculo, o primeiro contato do atleta com a parte superior do aro ou do terreno fora do círculo não for completamente atrás da linha branca traçada fora do corredor do círculo, teoricamente, pelo centro do círculo.

Nota: O primeiro contato com a parte superior do aro de ferro ou com o solo fora do círculo ou corredor é considerado como saída.

(b) no caso do Lançamento do Dardo se, quando deixar o corredor, o primeiro contato do atleta com as linhas paralelas ou o solo fora do corredor não for completamente atrás da linha branca do arco ou as linhas traçadas a partir das extremidades do arco nos ângulos retos até as linhas paralelas. Uma vez que o implemento tenha tocado o solo, um atleta será considerado que tenha deixado o corredor após fazer contato com ou atrás de uma linha marcada (pintada ou imaginária e indicada por marcadores ao lado do corredor) desenhada cruzando o corredor, quatro metros atrás a partir dos pontos limites do arco de lançamento. Caso um Atleta esteja atrás da linha e dentro do corredor no momento em que o implemento toca o solo, será também considerado que ele deixou o corredor.

18. Após cada tentativa, os implementos devem ser trazidos para a área próxima ao círculo ou corredor e nunca lançados de volta.

Medições das Distâncias

19. Em todas as provas de arremessos/lançamentos, as distâncias devem ser registradas até 0,01m abaixo da distância alcançada se a distância medida não for um centímetro inteiro.

20. A medida de cada arremesso/lançamento será feita imediatamente após cada tentativa válida (ou após protesto oral feito imediatamente após a tentativa segundo a Regra 146.5):

a) a partir do primeiro ponto de contato feito pela queda do peso, disco e cabeça do martelo, até o interior da circunferência do círculo, ao longo da linha do centro do círculo.

b) no Lançamento do Dardo, a partir do local onde a ponta da cabeça do dardo tocar o solo pela primeira vez até à borda interna do arco, ao longo de uma linha do centro do círculo cujo arco faz parte.

REGRA 188 ARREMESSO DO PESO

A Competição

1. O peso deve ser arremessado partindo do ombro com uma só mão. No momento em que um Atleta assumir uma posição no círculo para começar um arremesso, o peso

deverá tocar ou estar bem próximo ao pescoço ou ao queixo e a mão não deverá ser abaixada dessa posição durante a ação do arremesso. O peso não deve ser arremessado detrás da linha dos ombros.

Nota: Técnicas que utilizem movimento de estrela ou mortal a frente (“Cartwheeling”) não são permitidas.

Anteparo

2. O anteparo será branco e feito de madeira ou outro material apropriado, com a forma de um arco cuja borda interna coincida com a borda interna do círculo e é perpendicular a superfície do círculo. Ele será colocado de forma que seu centro coincida com a linha do centro do setor de queda (ver Figura 188) e será firmemente fixado no chão ou ao concreto em volta do círculo.

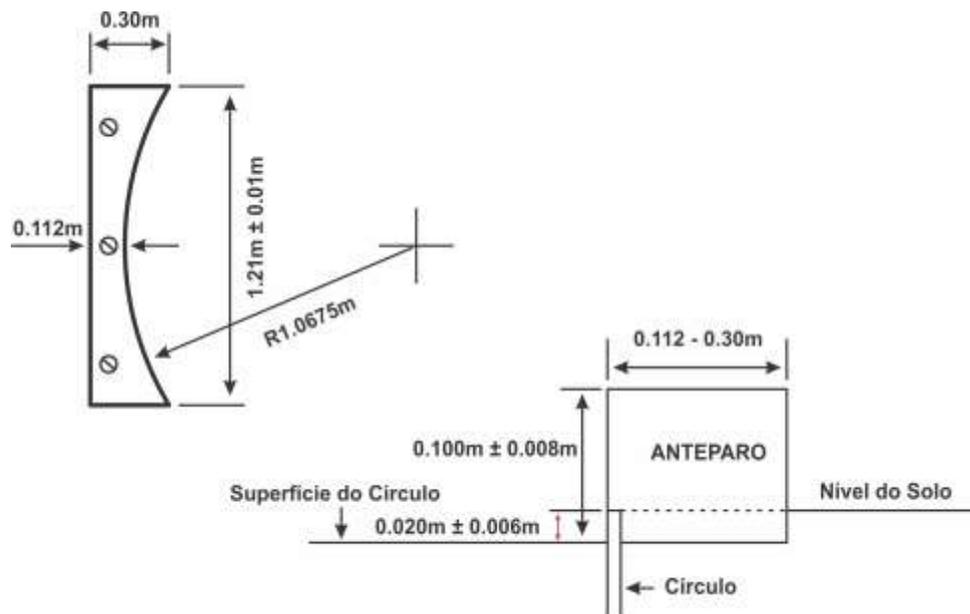


Figura 188 - Anteparo do Peso (vista aérea e lateral)

Nota: As especificações 1983/84 da IAAF para anteparos permanecem aceitáveis.

3. O anteparo medirá 11,2cm a 30cm de largura, com uma corda de $1,21m \pm 0,01m$ de comprimento do interior para um arco igual ao círculo e $0,10m \pm 0,008m$ de altura em relação ao nível do interior do círculo adjacente ao anteparo.

O Peso

4. O peso deve ser de ferro maciço, latão ou qualquer outro metal, desde que não mais maleável que latão, ou um invólucro de qualquer desses metais cheio de chumbo ou outro

material. Deve ter forma esférica e sua superfície não deve ter nenhuma aspereza sendo totalmente lisa.

Informação para os fabricantes: para ser lisa, a média da altura da superfície deve ser inferior a 1,6 micras, isto é, um índice de aspereza N7 ou menos.

5. O peso deve satisfazer as seguintes especificações:

Peso	Sub-18 Feminino	Sub-20/Adulto Feminino	Sub-18 Masculino	Sub-20 Masculino	Adulto Masculino
Peso mínimo para ser admitido em competição e homologação de recorde:					
	3,000kg	4,000kg	5,000kg	6,000kg	7,260kg
Informação para fabricantes – Variação para fornecer equipamento de competição:					
	3,005kg	4,005kg	5,005kg	6,005kg	7,265kg
	3,025kg	4,025kg	5,025kg	6,025kg	7,285kg
Diâmetro					
Máximo	85mm	95mm	100mm	105mm	110mm
Mínimo	110mm	110mm	120mm	125mm	130mm

REGRA 189 LANÇAMENTO DO DISCO

O Disco

1. O corpo do disco pode ser sólido ou oco e será de madeira ou outro material adequado, com um aro de metal cujas bordas sejam circulares. A borda deve ser arredondada em um círculo perfeito e o seu raio será de 6mm aproximadamente. O disco deve ter placas metálicas circulares cravadas no centro de suas faces. Alternativamente, o disco pode ser construído sem as placas metálicas, desde que haja uma área plana equivalente e que suas medidas e peso total correspondam com as especificações.

Cada lado do disco deve ser igual e não pode conter reentrâncias, saliências ou bordas agudas. Os lados devem afastar-se gradualmente em linha reta a partir do princípio da curva do aro até um círculo com raio de 25mm a 28,5mm do centro do disco.

O perfil do disco será desenhado da seguinte forma: a partir do início da curva da borda, a espessura do disco aumentará regularmente até uma espessura máxima D. O valor máximo será obtido a partir de uma distância de 25mm a 28,5mm a partir do eixo Y do disco. A partir deste ponto até o eixo Y, a espessura do disco será constante. As partes superiores e inferiores do disco devem ser idênticas, e o disco também deve ser simétrico em relação ao eixo Y, no que se refere à rotação.

O disco, incluindo a superfície do aro, não deverá ter qualquer aspereza e sua superfície deverá ser lisa (ver Regra 188.4) e completamente uniforme.

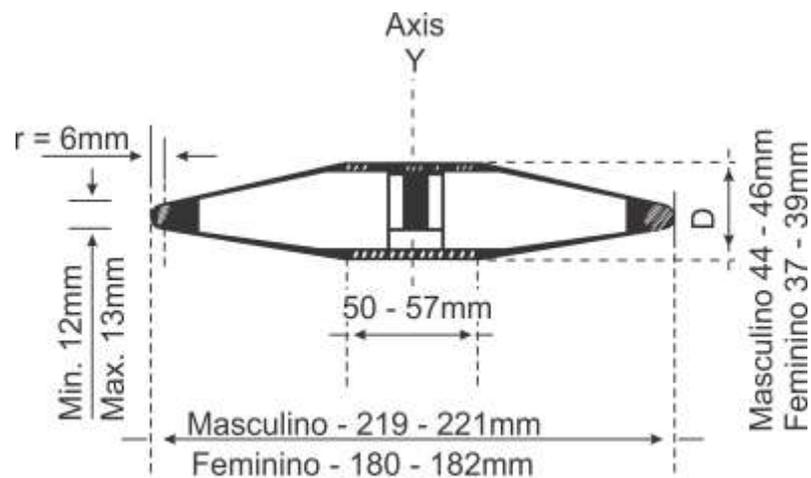


Figura 189 – Disco

1. O disco deve ter as seguintes especificações:

Disco	Feminino	Sub-18 Masculino	Sub-20 Masculino	Adulto Masculino
Peso mínimo para ser admitido em competição e homologação de recorde:				
	1,000kg	1,500kg	1,750kg	2,000kg
Informação para fabricantes – Variação para fornecer equipamento de competição:				
	1,005k	1,505kg	1,755kg	2,005kg
	1,025kg	1,525kg	1,775kg	2,025kg
Diâmetro externo do aro de metal:				
Máximo	180mm	200mm	210mm	219mm
Mínimo	182mm	202mm	212mm	221mm
Diâmetro da placa de metal ou parte central plana:				
Máximo	50mm	50mm	50mm	50mm
Mínimo	57mm	57mm	57mm	57mm
Espessura das placas de metal ou área central plana				
Máximo	37mm	38mm	41mm	44mm
Mínimo	39mm	40mm	43mm	46mm
Espessura do aro de metal (6mm da borda)				
Máximo	12mm	12mm	12mm	12mm
Mínimo	13mm	13mm	13mm	13mm

**REGRA 190
GAIOLA DO DISCO**

1. Todos os lançamentos do disco devem ser efetuados dentro de uma proteção ou gaiola para garantir a segurança dos espectadores, árbitros e Atletas. A gaiola especificada nesta Regra deve ser usada quando a prova é realizada em uma área onde outras provas estão sendo realizadas ao mesmo tempo ou quando o evento é realizado fora da arena com espectadores presentes. Onde isso não se aplicar, e especialmente em áreas de treinamento, podem ser usadas construções mais simples que sejam satisfatórias. Mediante solicitação, os órgãos nacionais ou escritório da IAAF poderão oferecer orientações.

Nota: A proteção para o lançamento do martelo especificada na Regra 192 pode também ser usada para o lançamento do disco, quer instalando círculos concêntricos de 2,135/2,50m, ou usando uma ampliação daquela gaiola com um segundo círculo do disco a frente do círculo do martelo.

2. A gaiola deve ser desenhada, construída e conservada para ser capaz de suportar o impacto de um disco de 2 kg movendo-se a uma velocidade de até 25m/s. A disposição deve ser tal que não haja perigo de ricochete ou retorno sobre o Atleta, ou saída sobre a parte superior da gaiola. Podem ser usados quaisquer tipos de construção para as proteções, desde que satisfaçam as exigências desta Regra.

3. A gaiola deve ter a forma de um “U” plano, como mostra a Figura 190. A abertura de saída deve ter 6m e estar distante 7m à frente do centro do círculo. Os pontos extremos da abertura de saída de 6m será a extremidade interna da rede da gaiola. A altura dos painéis da rede ou redes drapeadas no ponto mais baixo devem ser de pelo menos 4m e deve ser 6m para os 3m mais próximos da frente da gaiola em cada lado. [a partir de 1 de janeiro de 2020].

Devem ser tomadas precauções quanto à construção a fim de impedir que o disco passe pelos pontos de articulação dos painéis, fure a rede ou passe por baixo dela.

Nota (i): A disposição dos painéis ou rede na parte de trás não é importante desde que a rede esteja colocada a no mínimo 3,00m do centro do círculo.

Nota (ii): Desenhos inovadores que ofereçam o mesmo grau de proteção e não aumentem a zona de perigo comparado aos desenhos convencionais podem ser certificados pela IAAF.

Nota (iii) O lado da gaiola particularmente ao longo da pista deve ser estendido e/ou aumentado em altura de modo a promover uma proteção maior aos Atletas que estejam competindo na pista próxima durante uma prova de disco.

4. A rede para a gaiola pode ser confeccionada com corda de fibra natural ou sintética apropriada ou, alternativamente, arame de aço de alta ou média tensão. As malhas da rede devem ter, no máximo, 50mm quando for usado o arame e 44mm para a corda.

Nota: Maiores especificações sobre a rede e procedimentos de inspeção de segurança estão disponíveis no Manual de Construção de Pistas da IAAF.

5. O setor de maior perigo para o lançamento do disco com essa gaiola é de aproximadamente 69°, para lançadores canhotos ou destros na mesma competição (calculado assumindo que o disco é liberado de um círculo circunscrito de 1,5 m de raio). A posição e o alinhamento da gaiola no campo de competição é, portanto, crítico para o seu uso seguro.

Nota: O método utilizado para determinar a zona de perigo está ilustrado na Figura 190.

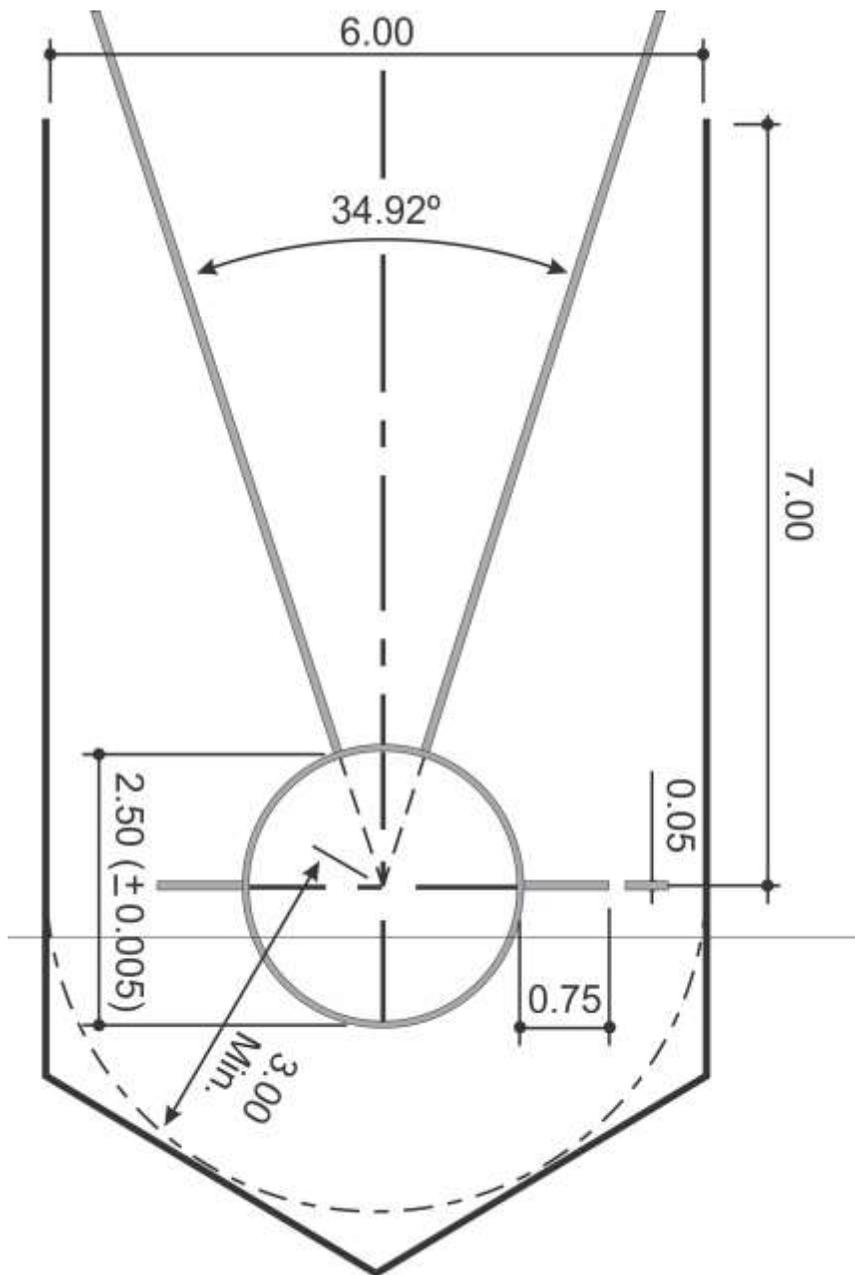


Figura 190 – Gaiola exclusiva para Disco (dimensões em m)

REGRA 191 LANÇAMENTO DO MARTELO

A Competição

1. É permitido a um Atleta, em sua posição inicial até seus balanços preliminares ou giros, colocar a cabeça do martelo no solo na parte interior ou exterior do círculo.
2. Não é considerada falha a tentativa em que a cabeça do martelo toca o solo dentro ou fora do círculo ou a parte superior da borda do aro. O Atleta pode parar e começar seu lançamento novamente, desde que nenhuma outra regra tenha sido quebrada.
3. Se o martelo se quebrar durante o lançamento ou no ar, a tentativa não é considerada falha, desde que tenha sido efetuada de acordo com esta Regra. Se, em virtude disso, o Atleta perder o seu equilíbrio e comete uma infração em qualquer parte desta Regra, isto não deve ser considerado como falha e uma nova tentativa deve ser concedida ao Atleta.

O Martelo

4. O martelo se compõe de três partes: cabeça de metal, cabo e empunhadura.
5. A cabeça deve ser de ferro maciço ou outro metal que não seja mais macio que o latão ou um invólucro de quaisquer desses metais, cheio de chumbo ou de outro material sólido. Se for usado um enchimento, este deve ser colocado de tal maneira que fique fixo internamente e que o centro de gravidade não varie mais que 6mm em relação ao centro da esfera. Não pode ter mais que 6mm do centro da esfera, ou seja, deve ser possível que a cabeça possa ficar equilibrada, sem o cabo e a empunhadura, sobre um orifício horizontal de borda circular com 12mm de diâmetro. (Ver Figura 191a).

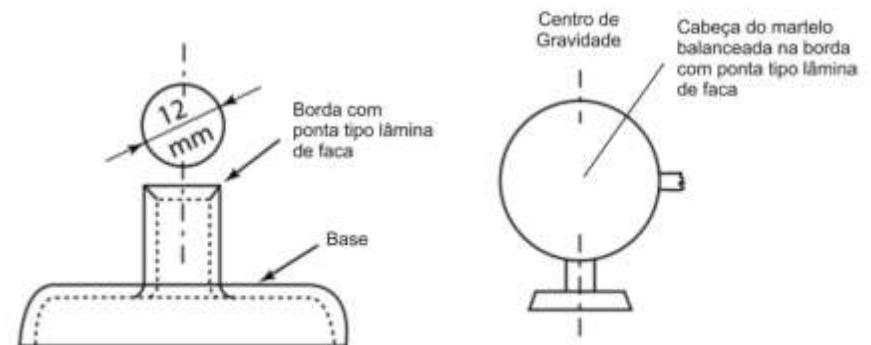


Figura 191a – Sugestão de aparelho para testar o centro de gravidade da cabeça do Martelo

6. O cabo deve ser feito inteiriço de arame de aço para molas com diâmetro mínimo de 3mm, e que não possa esticar sensivelmente durante a execução do lançamento. O cabo pode ter alça em uma ou ambas extremidades como meio de conexão.

7. A empunhadura deverá ser rígida e sem qualquer tipo de conexão articulada. A deformação total da empunhadura sob uma tensão de sobrecarga de 3.8kN não poderá exceder a 3mm. Deve ser presa ao cabo em um anel de tal maneira que não possa virar na conexão com o cabo para aumentar o comprimento total do martelo.

A empunhadura deve ter um desenho simétrico e pode ter um cabo curvo ou reto.

A força mínima da empunhadura deverá ser de 8kN.

Nota: Outros desenhos que estejam de acordo com as especificações serão aceitos.

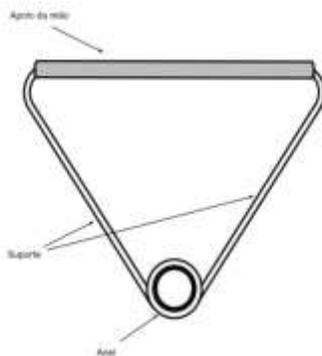


Figura 191b – Desenho genérico para empunhadura do Martelo

8. O martelo deve ter as seguintes especificações:

Peso	Sub-18 Feminino	Sub-20/Adulto Feminino	Sub-18 Masculino	Sub-20 Masculino	Adulto Masculino
Peso mínimo para ser admitido em competição e homologação de recorde:					
	3,000kg	4,000kg	5,000kg	6,000kg	7,260kg
Informação para fabricantes – Variação para fornecer equipamento de competição:					
	3,005kg	4,005kg	5,005kg	6,005kg	7,265kg
	3,025kg	4,025kg	5,025kg	6,025kg	7,285kg
Comprimento do martelo a partir da parte interna da empunhadura:					
	1195mm	1195mm	1200mm	1215mm	1215mm
Nenhuma outra tolerância se aplica ao comprimento máximo					
Diâmetro da cabeça:					
Máximo	85mm	95mm	100mm	105mm	110mm
Mínimo	110mm	110mm	120mm	125mm	130mm

Nota: O peso do implemento inclui a totalidade da cabeça do martelo, cabo e empunhadura.

REGRA 192 GAIOLA DO MARTELO

1. Todos os lançamentos do martelo devem ser efetuados de dentro de uma proteção ou gaiola para garantir a segurança dos espectadores, oficiais e Atletas. A gaiola especificada nesta Regra deve ser usada quando a prova é realizada dentro do estádio com outras provas sendo realizadas ao mesmo tempo ou quando a prova é realizada fora da arena, com espectadores presentes. Onde isso não puder ser feito e especialmente em áreas de treinamento, podem ser usadas construções mais simples que sejam satisfatórias. Mediante solicitação, os órgãos nacionais e a secretaria da IAAF poderão oferecer orientação.

2. A gaiola deve ser desenhada, construída e conservada para ser capaz de suportar o impacto de um martelo de 7,260kg, movendo-se a uma velocidade de até 32m/s. A disposição deve ser tal que não haja perigo de ricochete ou retorno sobre o Atleta ou saída sobre a parte superior da gaiola. Podem ser usados quaisquer tipos de construção para as gaiolas, desde que satisfaçam as exigências desta Regra.

3. A gaiola deve ter a forma de um “U” plano, como mostra a Figura 192a. A abertura de saída deve ser de 6m, posicionada 7m à frente do centro do círculo. As extremidades de abertura de 6m, deverão corresponder as bordas internas da rede da gaiola. A altura dos painéis ou redes deve ser de pelo menos 7m no menor ponto dos painéis/redes na parte de trás da gaiola e de pelo menos 10m para os últimos painéis de 2,80m, adjacentes aos portões da gaiola.

Devem ser tomadas precauções quanto ao desenho e a construção da gaiola, a fim de evitar que o martelo em sua trajetória force passagem através das malhas ou das juntas da gaiola ou passe por baixo da rede.

Nota: A disposição dos painéis ou redes na parte de trás não é importante desde que a rede seja colocada a um mínimo de 3,5m afastada do centro do círculo.

4. Devem ser providenciadas duas redes móveis com 2m de largura para a frente da gaiola para serem usadas uma de cada vez. A altura mínima desses painéis deve ser 10m.

Nota (i): Essas redes móveis devem ser usadas alternadamente, a esquerda para os lançadores destros e a direita para os canhotos. Tendo em vista a possível necessidade de troca de um painel para outro durante a competição, quando houver, numa mesma prova, Atletas destros e canhotos, é importante que essa troca requeira o menor trabalho possível e o mínimo de tempo.

Nota (ii): A posição final de ambos painéis é mostrada no desenho mesmo que na competição somente um painel esteja fechado em qualquer momento durante a competição.

Nota (iii): Quando estiverem sendo utilizadas, as redes devem ser colocadas exatamente na posição mostrada. Providências, portanto, devem ser tomadas no desenho de seus painéis móveis para fechá-los quando estiverem em uso. Recomenda-se marcar (tanto temporária ou permanentemente) a posição de operação dos painéis no solo.

Nota (iv): A construção dessas redes e sua operação dependem do projeto da gaiola e podem ser por deslizamento, articulação através de dobradiças sobre eixos verticais ou

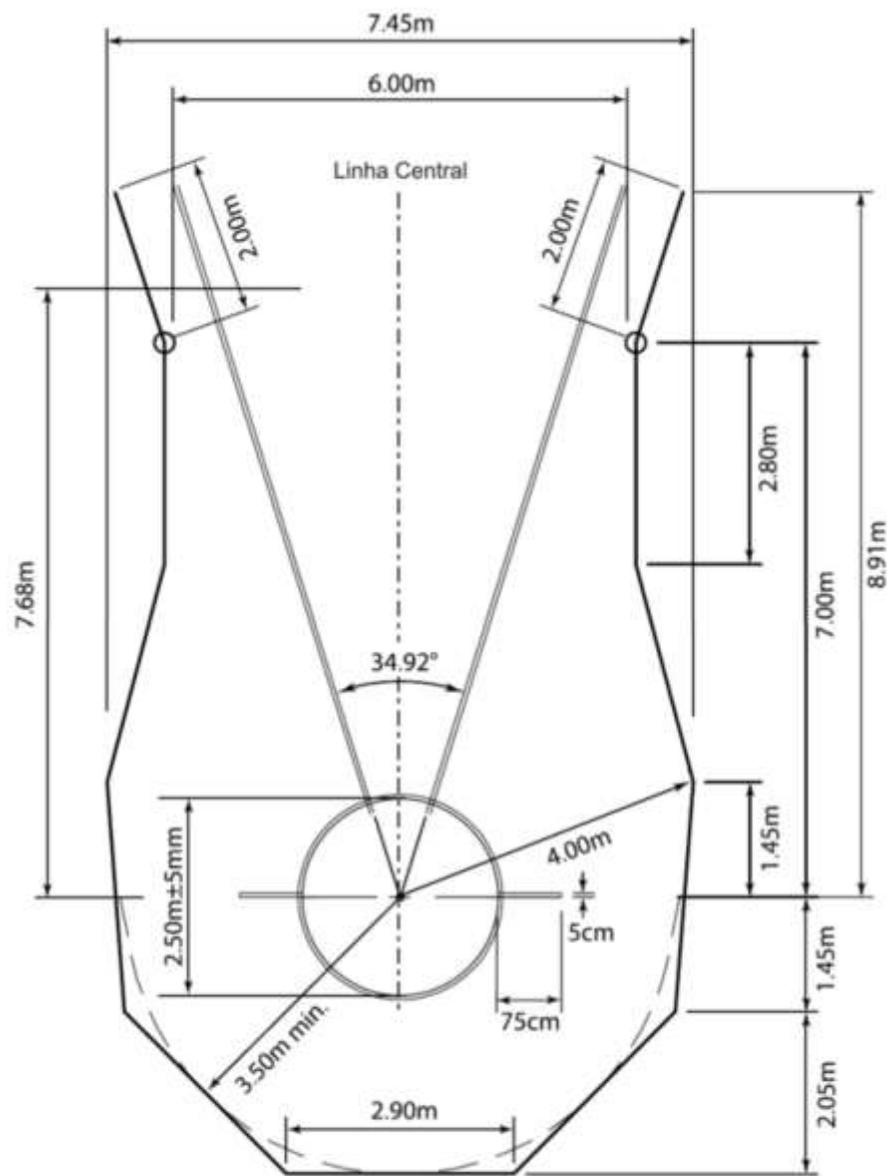


Figura 192b – Gaiola para Martelo e Disco configurada para Disco

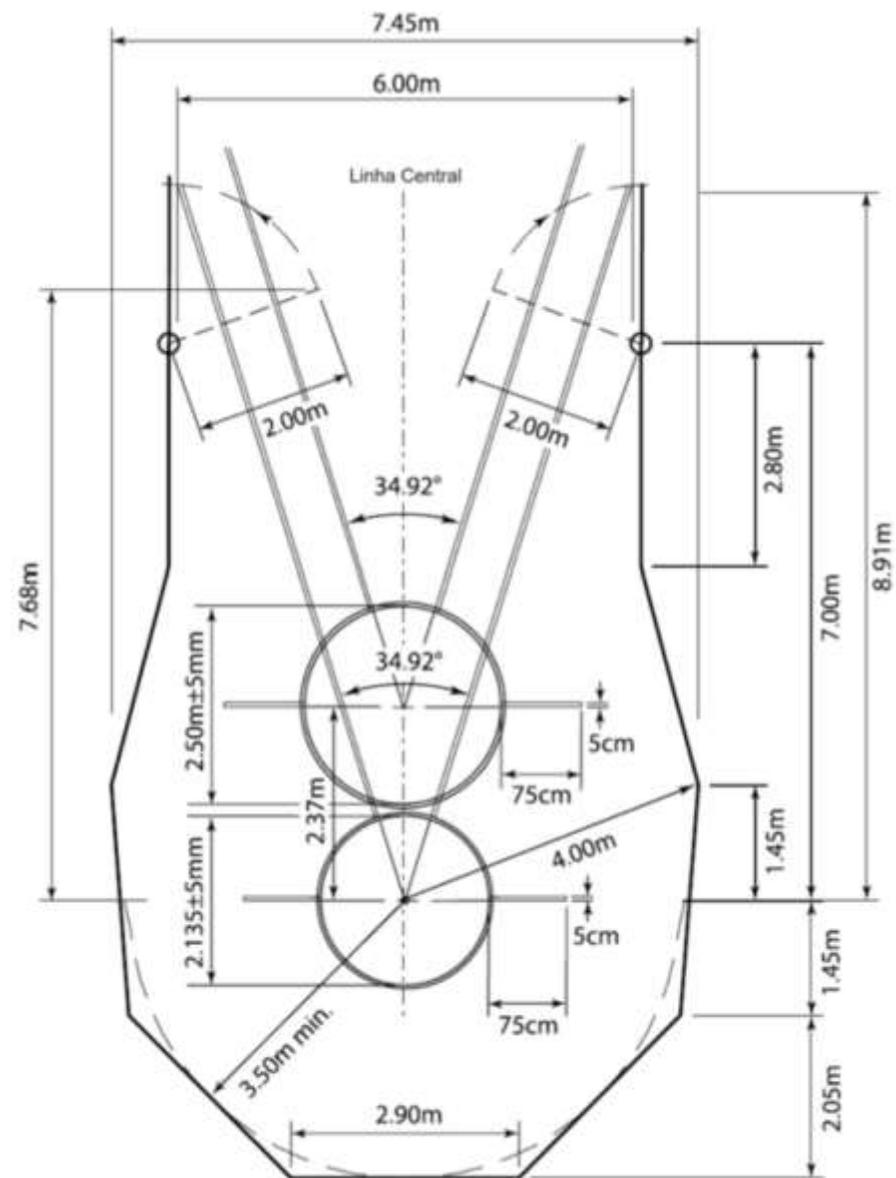


Figura 192c – Gaiola para Martelo e Disco com círculos separados

7. O setor de maior perigo para o lançamento do martelo de uma gaiola é aproximadamente 53°, quando usada por lançadores destros e canhotos na mesma competição (calculado assumindo que o martelo é liberado de um círculo circunscrito de 2,407 m de raio). A posição e o alinhamento da gaiola no campo de competição é, portanto, crítico para seu uso seguro.

Nota: O método utilizado para determinar a zona de perigo está ilustrado na Figura 192a.

REGRA 193 LANÇAMENTO DO DARDO

A Competição

1. (a) O dardo deve ser seguro na empunhadura somente com uma das mãos. Será lançado por sobre o ombro ou acima da parte superior do braço de lançamento e não deve ser lançado com movimentos rotatórios. Estilos não ortodoxos não são permitidos.

(b) Um lançamento é válido somente se a cabeça metálica do dardo tocar o solo antes que qualquer outra parte.

(c) Em nenhum momento durante o lançamento, e até que o dardo tenha sido solto no ar, o Atleta pode girar completamente de modo que suas costas fiquem na direção do arco de lançamento.

2. Se o dardo quebrar durante o lançamento ou enquanto no ar, não será considerado como falha, desde que a tentativa tenha sido feita de acordo com esta Regra. Isso não será contado como falha se o Atleta, por isso, perde seu equilíbrio e infringe qualquer parte desta Regra. Em ambos os casos uma nova tentativa será concedida ao Atleta.

O Dardo

3. O dardo consistirá de três partes: o corpo, a cabeça e uma empunhadura de corda. O corpo pode ser sólido ou oco e será construído de metal ou outro material similar adequado de maneira que se constitua fixado e integrado perfeitamente. O corpo terá fixado a ele uma cabeça metálica terminando em uma ponta aguda.

4. A superfície do corpo não terá cavidades ou saliências, estrias, buracos ou aspereza, e a cauda deve ser lisa (ver Regra 188.4) e completamente uniforme.

5. O corpo deve ter fixado a ele uma cabeça metálica terminando em uma ponta acentuada. A cabeça será construída completamente de metal. Pode ter uma ponta reforçada por outra liga metálica na parte da frente do final da cabeça desde que a cabeça seja inteiramente lisa (ver Regra 188.4) e uniforme ao longo de toda sua superfície. O ângulo da ponta não pode exceder 40 graus.

6. A empunhadura, que cobrirá o centro de gravidade, não excederá o diâmetro do eixo em mais de 8mm. Ela pode ter uma superfície regular não escorregadia, mas sem reentrâncias, saliências ou denteados de qualquer tipo. A empunhadura será de espessura uniforme.

7. O corte transversal será regularmente circular em toda a extensão (ver Nota (i)). O diâmetro máximo do corpo será imediatamente em frente a empunhadura. A parte central do corpo, incluindo a parte sob a empunhadura, pode ser cilíndrica ou ligeiramente côncava em direção à parte traseira, mas em nenhum caso, a redução do diâmetro logo

imediatamente na frente e atrás da empunhadura, pode exceder 0,25mm. A partir da empunhadura, o dardo se afilará regularmente para a ponta na frente e para a cauda na parte traseira. O perfil longitudinal a partir da empunhadura na frente da ponta e para a cauda será reto ou ligeiramente convexo (ver Nota (ii)), e não deverá ter alteração brusca no diâmetro total, exceto imediatamente atrás da cabeça e à frente e atrás da empunhadura, por todo o comprimento do dardo. Na parte posterior da cabeça, a redução no diâmetro não pode exceder 2,5mm e essa partida da exigência do perfil longitudinal não pode estender-se por mais de 0.3m atrás da cabeça.

Nota (i) Ao passo que toda a seção transversal deve ser circular, uma diferença máxima entre o maior e o menor diâmetro em qualquer seção transversal de 2% é permitida. O valor médio desses dois diâmetros em qualquer seção transversal indicada deve atender as especificações de um dardo circular nas tabelas abaixo.

Nota (ii): A forma do perfil longitudinal pode ser rápida e facilmente verificada usando-se uma lâmina de metal com pelo menos 500mm de comprimento e dois gabaritos de 0,20mm e 1,25mm de espessura. Para seções do perfil ligeiramente convexas, a lâmina deslizará enquanto estiver em firme contato com uma pequena seção do dardo. Para seções retas, com a lâmina firmemente segura contra ela, será impossível inserir o gabarito de 0,20mm entre o dardo e a lâmina em qualquer parte ao longo do comprimento de contato. Isso não se aplicará imediatamente atrás da junção entre a cabeça e o corpo. Neste ponto deverá ser impossível inserir o gabarito de 1,25mm.

8. O dardo deverá enquadrar-se nas seguintes especificações:

Dardo	Sub-18 Feminino	Sub-20/Adulto Feminino	Sub-18 Masculino	Sub-20/Adulto Masculino
Peso mínimo para ser admitido em competição e homologação de um recorde (inclusive a empunhadura de corda)	500g	600g	700g	800g
<i>Informação para fabricantes: Variação para suprir equipamento de competição</i>				
Mínimo	500g	605g	705g	805g
Máximo	525g	625g	725g	825g
Comprimento total (L0)				
Mínimo	2,000m	2,200m	2,300m	2,600m
Máximo	2,100m	2,300m	2,400m	2,700m
Distância da ponta da cabeça metálica ao centro de gravidade (L1)				
Mínimo	0,780m	0,800m	0,860m	0,900m
Máximo	0,880m	0,920m	1,000m	1,060m
Distância do cauda ao centro de gravidade (L2)				
Mínimo	1,120m	1,280m	1,300m	1,540m
Máximo	1,320m	1,500m	1,540m	1,800m
Comprimento da cabeça metálica (L3)				
Mínimo	0,220m	0,250m	0,250m	0,250m
Máximo	0,270m	0,330m	0,330m	0,330m

Largura da empunhadura de corda (L4)				
Mínima	0,135m	0,140m	0,150m	0,150m
Máxima	0,145m	0,150m	0,160m	0,160m
Diâmetro do corpo no ponto de maior espessura a frente a empunhadura (D0)				
Mínimo	20mm	20mm	23mm	25mm
Máximo	24mm	25mm	28mm	30mm

9. O dardo não deverá ter partes móveis ou outro dispositivo que durante o lançamento possa variar o centro de gravidade ou as características de lançamento.

10. O afilamento da ponta da cabeça metálica do dardo será tal que o ângulo da ponta não excederá de 40°. O diâmetro em um ponto a 150mm da ponta não excederá 80% do diâmetro máximo do corpo. Em um ponto intermediário entre o centro de gravidade e a ponta da cabeça metálica, o diâmetro não excederá de 90% do diâmetro máximo do corpo.

11. O afilamento do corpo para a parte traseira da cauda será tal que o diâmetro, no ponto intermediário entre o centro de gravidade e a ponta da cauda, não será menos que 90% do diâmetro máximo do corpo. Em um ponto a 0,150m da cauda o diâmetro não será menor de 40% do diâmetro máximo do corpo. O diâmetro do corpo no final da cauda não será menor que 3,5mm.

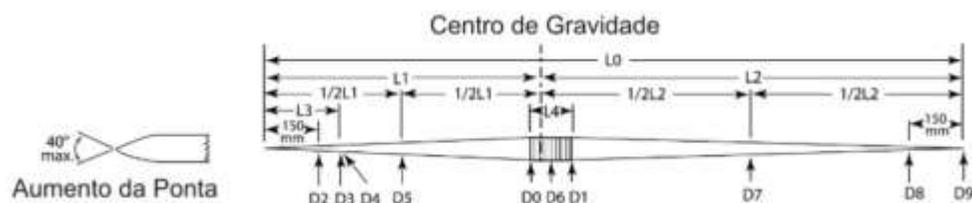


Figura 193 – Dardo Internacional



Figura 193 – Dardo Internacional

Comprimento	Diâmetros		Mínimo	Máximo
	D0	Em frente a empunhadura		
L0	Global		-	-
L1	Ponta até C de G	D0	D0	D0
1/2L1	Metade L1	D2	150mm da ponta	0.8 D0
L2	Cauda até C de G	D3	Atrás da cabeça	-
1/2L2	Metade L2	D4	Imediatamente atrás da cabeça	D3-2,5mm
L3	Cabeça	D5	Metade da Ponta do CG	0.9 D0
L4	Empunhadura	D6	Na empunhadura	DO+8mm
		D7	Metade da cauda ao CG	0.9 D0
		D8	150mm da cauda	0.4 D0
C de G	Centro de Gravidade	D9	Na cauda	3.5mm

Nota: Todas as medidas de Diâmetros devem ser de pelo menos 0,1 mm

SEÇÃO V – PROVAS COMBINADAS

REGRA 200 COMPETIÇÕES DE PROVAS COMBINADAS

Masculino Sub-18, Sub-20 e Adulto (Pentatlo e Decatlo)

1. O Pentatlo compreende cinco provas a serem realizadas em um dia na seguinte ordem: Salto em Distância, Lançamento do Dardo, 200m rasos, Lançamento do Disco e 1.500m rasos.

2. O Decatlo Masculino compreende dez provas a serem realizadas em dois dias consecutivos, na seguinte ordem:

Primeiro Dia: 100m rasos, Salto em Distância, Arremesso do Peso, Salto em Altura e 400m rasos.

Segundo Dia: 110 metros com Barreiras, Lançamento do Disco, Salto com Vara, Lançamento do Dardo e 1.500m Rasos.

Feminino Sub-20 e Adulto (Heptatlo e Decatlo)

3. O Heptatlo compreende sete provas a serem realizadas em dois dias consecutivos na seguinte ordem:

Primeiro Dia: 100m com barreiras, Salto em Altura, Arremesso do Peso e 200m Rasos.

Segundo Dia: Salto em Distância, Lançamento do Dardo e 800m Rasos.

4. O Decatlo feminino compreende dez provas a serem realizadas em dois dias consecutivos na ordem da Regra 200.2 ou na seguinte ordem:

Primeiro Dia: 100m Rasos, Lançamento do Disco, Salto com Vara, Lançamento do Dardo e 400m Rasos.

Segundo Dia: 100m com Barreiras, Salto em Distância, Arremesso do Peso, Salto em Altura e 1500m Rasos.

Feminino Sub-18 (Heptatlo)

5. O Heptatlo compreende sete provas a serem realizadas em dois dias consecutivos na seguinte ordem:

Primeiro Dia: 100m com barreiras, Salto em Altura, Arremesso do Peso e 200m Rasos.

Segundo Dia: Salto em Distância, Lançamento do Dardo e 800m Rasos.

Normas Gerais

6. A critério do Árbitro Geral de Provas Combinadas, haverá, sempre que possível, um intervalo de pelo menos 30 minutos do término de uma prova para o início da próxima para qualquer Atleta. Se possível, o tempo entre o fim da última prova do primeiro dia e o início da primeira do segundo dia, deverá ser de pelo menos 10 horas.

7. Em cada prova separadamente, exceto a última, de uma competição de Provas Combinadas, as séries e os grupos devem ser arranjados pelo(s) Delegado(s) Técnico (s) ou o Árbitro Geral de Provas Combinadas, quando aplicável, de maneira que os Atletas com resultados similares em cada prova individual durante um período predeterminado,

sejam colocados na mesma série ou grupo. Preferencialmente, cinco ou mais, e nunca menos de três Atletas devem ser colocados em cada série ou grupo.

Quando isto não for possível devido ao programa das provas, as séries ou grupos para as provas seguintes, devem ser confeccionados levando em consideração a disponibilidade dos Atletas depois da prova precedente.

Na última prova de uma competição de prova combinada, as séries serão organizadas de modo que a última contenha os Atletas que estejam liderando após a penúltima prova.

O(s) Delegado(s) Técnico(s) ou o Árbitro Geral de Provas Combinadas tem autoridade para remanejar qualquer grupo se, em sua opinião, for conveniente.

8. As Regras para cada prova constituindo a competição serão aplicadas, com as seguintes exceções:

(a) No salto em distância e cada uma das provas de arremesso/lançamentos, serão permitidas somente 3 tentativas a cada Atleta.

(b) No caso de equipamento de cronometragem totalmente automática não estar disponível, o tempo de cada Atleta será tomado por três cronometristas independentemente.

(c) Em provas de pista, será permitida somente uma saída falsa sem a desclassificação do(s) Atleta(s) responsável (eis) pela saída falsa. Qualquer Atleta(s) responsável (eis) por saídas falsas subsequentes na corrida será(o) desqualificado(s) (ver também Regra 162.7).

(d) Nos saltos verticais, cada elevação da barra será uniformemente de 3cm no Salto em Altura e de 10cm no Salto com Vara durante toda a competição.

9. Somente um sistema de cronometragem poderá ser usado durante cada prova. Entretanto, para fins de recordes, tempos obtidos de um sistema de foto finish totalmente automático podem ser usados independentemente se tais tempos estão disponíveis também para os outros Atletas na prova.

10. Qualquer Atleta que não tiver dado uma saída ou feito uma tentativa em uma das provas não poderá participar nas provas subsequentes, mas será considerado como abandono da competição. Portanto, ele não figurará na classificação final.

Qualquer Atleta que decida retirar-se de uma Competição de Provas Combinadas deverá informar imediatamente a sua decisão ao Árbitro Geral de Provas Combinadas.

11. A pontuação, de acordo com as Tabelas de Pontuação da IAAF, será anunciada a todos os Atletas, separada por prova e o total cumulativo, após o término de cada prova.

O vencedor será o Atleta que tiver obtido o maior número total de pontos.

Empates

12. Se dois ou mais atletas conseguirem um número igual de pontos para qualquer colocação na competição, deve ser determinado como um empate.

SEÇÃO VI - COMPETIÇÕES INDOOR

REGRA 210

APLICABILIDADE DAS REGRAS DE COMPETIÇÕES ABERTAS PARA COMPETIÇÕES INDOOR.

Com as exceções especificadas nas Regras seguintes desta Seção VI e as exigências de medição do vento definido nas Regras 163 e 184, as Regras das Seções de I a V para competições abertas também são aplicáveis a Competições Indoor.

REGRA 211

O ESTÁDIO COBERTO

1. O estádio será completamente fechado e coberto. Deverá haver iluminação, aquecimento e ventilação para dar à competição condições satisfatórias.
2. O local de competição deve incluir uma pista oval, uma pista reta para provas de velocidade e barreiras; corredores e áreas de queda para as provas de salto. Além disso, um círculo e setor de queda para o arremesso do peso deverão ser providenciados permanente ou temporariamente. Todas as instalações devem estar de acordo com as especificações do Manual de Instalações de Pista e Campo da IAAF.
3. Todas as pistas, corredores ou áreas de impulsão deverão ser cobertos com material sintético que deve, preferivelmente, ser capaz de aceitar os pregos de 6mm nos sapatos de corrida.

Espessuras alternativas podem ser providenciadas pelo administrador do estádio, que notificará aos Atletas o tamanho permitido dos pregos. (Ver Regra 143.4).

As competições de Pista e Campo Indoor segundo a Regra 1.1(a), (b), (c) e (f) deverão ser realizadas somente em instalações que tenham um Certificado de Homologação de Instalações Indoor da IAAF atual e válido.

Recomenda-se que, quando tais instalações estejam disponíveis, as competições segundo a Regra 1.1. (d), (e), (g), (h), (i) e (J) devem também ser realizadas nestas instalações.

4. A base em que se apoia a superfície sintética das pistas, corredores e áreas de lançamentos deve ser sólida, por exemplo, concreto ou, se em uma construção suspensa (tal qual placas de madeira ou tablados montados ou unidos), sem qualquer seção de movimento especial e sempre que tecnicamente possível, cada corredor deverá ter uma elasticidade uniforme em todo o seu prolongamento. Isso deve ser verificado antes de cada competição, na área de impulsão para saltos.

Nota (i) Uma “seção de movimento” é qualquer equipamento ou seção construída deliberadamente para dar assistência extra a um competidor.

Nota (ii): O Manual de Instalações de Pista e Campo da IAAF, que está disponível no Escritório da IAAF, ou pode ser baixado do website da IAAF, contém especificações mais detalhadas e definidas para planejamento e construção de estádios indoor, incluindo diagramas para medição e marcação de pistas.

Nota (iii): Os formulários padrão de Relatório de Medições de Instalações de Pista e Campo está disponível no Escritório da IAAF ou em seu website.

REGRA 212 A PISTA RETA

1. A inclinação lateral da pista não deverá exceder 1:100 (1%) e a inclinação em direção à corrida não excederá de 1:250 (0.4%) em qualquer ponto e 1:1000 (0.1%) no total.

Raias

2. A pista deve ter um mínimo de seis e um máximo de oito raias, separadas e limitadas em ambos os lados por linhas brancas com 5cm de largura. As raias deverão ter todas 1,22m ±0,01m de largura, incluindo a linha branca da direita.

Nota: Para todas as pistas construídas antes de 1º de janeiro de 2004, as raias devem ter uma largura máxima de 1,25m.

Saída e Chegada

3. Deve haver um espaço de pelo menos 3m atrás da linha de saída livre de qualquer obstrução. Deverá haver um espaço livre de pelo menos 10m além da linha de chegada livre de qualquer obstrução com arranjo adequado para um Atleta parar sem se machucar.

Nota: É fortemente recomendado que o espaço mínimo além da linha de chegada seja de 15m.

REGRA 213 A PISTA OVAL E AS RAIAS

1. O comprimento nominal será preferivelmente de 200m. Ela consistirá de duas retas paralelas horizontais e duas curvas, que podem ser inclinadas, e cujos raios devem ser iguais.

A parte interna da pista será delimitada com uma mureta de material adequado, de aproximadamente 50mm de altura e largura, ou com uma linha branca de 50mm de largura. O limite externo da mureta ou a linha formam a parte interna da raia 1. O interior da linha ou mureta será horizontal em todo o prolongamento da pista com uma inclinação máxima de 1:1000 (0.1%).

Raias

2. A pista deve ter um mínimo de 4 e um máximo de 6 raias.

As raias devem ter a mesma largura nominal entre 0,90m e 1.10m incluindo a linha à direita da raia. As raias serão da mesma largura nominal com uma tolerância de +/- 0.01m para a largura selecionada. As raias serão separadas por linhas brancas de 50mm de largura.

Inclinação

3. O ângulo de inclinação em todas as raias na curva e separadamente na reta será o mesmo em qualquer seção transversal da pista. A reta deve ser plana ou ter um máximo de inclinação lateral de 1:100 (1%) em direção à raia interna.

De modo a facilitar a passagem da reta plana para a curva inclinada, a passagem pode ser feita com uma suave transição gradual horizontal que pode estender-se à reta. Além disso deverá haver uma transição vertical.

Marcação da Curva

4. Onde a parte interna da pista for marcada com uma linha branca, ela receberá uma marcação adicional com bandeirolas ou cones e opcionalmente nas retas. Os cones deverão ter, pelo menos, 0.20m de altura. As bandeirolas deverão ter um tamanho aproximado de 0.25mx0.20m de tamanho e uma altura de pelo menos 0.45m e fazendo um ângulo de 60° com a superfície externa da pista. Os cones ou bandeirolas deverão ser colocados na linha branca da pista de tal modo que a borda da base do cone ou suporte da bandeira coincida com a borda da linha branca mais próxima da pista. Os cones ou bandeirolas serão colocados em distâncias que não excedam a 1,5m nas curvas e 10m nas retas.

Nota: Para todas as competições indoor diretamente sobre a direção da IAAF, o uso de uma mureta é fortemente recomendado.

REGRA 214 SAÍDA E CHEGADA NA PISTA OVAL

1. As informações técnicas sobre a construção e marcação de uma pista coberta inclinada de 200m estão descritas detalhadamente no “IAAF Track and Field Facilities Manual”. Os princípios básicos a serem adotados são descritos abaixo.

Requerimentos básicos

2. A saída e a chegada de uma corrida será marcada por linhas brancas de 50mm de largura, formando ângulos retos com as linhas das raias para as partes retas da pista e ao longo de um raio para as partes curvas da pista.
3. As exigências para a linha de chegada são que, sempre que possível, deve haver uma única para todas as diferentes distâncias de corridas, quer seja na parte reta da pista e que a maior parte possível da reta seja antes da chegada.
4. A exigência essencial para todas as linhas de saída, retas, escalonadas ou curvas, é que a distância para cada Atleta, ao tomar o percurso mais curto permitido, seja exatamente a mesma.
5. Sempre que possível, as linhas de saída (e linhas de demarcação de passagem para corridas de revezamento) não devem ser na parte mais inclinada da curva.

Condução das Corridas

6. (a) Corridas de até e incluindo os 300m, serão corridas inteiramente em raias.
(b) Corridas acima de 300m e menos de 800m, iniciar-se-ão e continuarão em raias até o fim da segunda curva.
(a) Nas corridas de 800m, cada Atleta pode ser colocado em uma raia separada, ou até dois Atletas serem colocados por raia, ou um grupo de largada, utilizando-se preferencialmente as raias 1 e 4. Nestes casos, os atletas podem deixar suas raias,

ou aqueles que correm com o grupo externo podem se juntar ao grupo interno, somente após a raia livre marcada no final da primeira curva ou se a corrida é executada com duas curvas em pistas, final da segunda curva.

- (b) Provas acima de 800m devem ser corridas sem raias, usando uma linha de saída curva ou grupos de saída. Se um grupo de saída for utilizado, a linha de ruptura deve ser no fim de uma da primeira ou segunda curva.

Nota (i): Em competições, exceto as realizadas sob a Regra 1.1 (a), (b), (c) e (f), as filiadas participantes podem fazer um acordo para não usar raias para a prova dos 800m.

Nota (ii): Em pistas com menos de seis raias a Regra 162.10, que prevê o grupo que corre primeiro, poderá ser utilizada para permitir que seis Atletas compitam entre si.

As Linhas de Saída e Chegada para Pista de Comprimento Nominal de 200m

7. A linha de saída na raia 1 deverá estar na reta principal. Sua posição será determinada de modo que a linha de saída escalonada mais avançada na raia externa (400m) deve estar em uma posição onde o ângulo da curva não seja mais de 12 graus.

A linha de chegada para todas as provas na pista oval será uma extensão da linha de saída na raia 1, diretamente transversal à pista e em ângulos retos com as linhas das raias.

REGRA 215 Fases, Sorteios e Qualificação em Provas de Pista

1. Para todas as provas realizadas total ou parcialmente em pistas ao redor de uma pista, onde há rodadas sucessivas de uma corrida, três sorteios para raias serão feitos:

- (a) as duas raias exteriores entre os dois Atletas melhores classificados no ranking ou equipes;
 - (b) as duas próximas raias entre o terceiro e o quarto Atleta classificado no ranking ou equipes;
 - (c) quaisquer raias internas remanescentes entre os outros Atletas ou equipes.
- A referida classificação será determinada como se segue:
- (d) para as primeiras séries da lista correspondente às marcas válidas conseguidas durante um período pré-determinado.
 - (e) após a primeira rodada, de acordo com os procedimentos identificado na Regra 166.3

- (b) (i) ou no caso dos 800m, na Regra 166.3 (b) (ii).
3. Para todas as outras corridas a ordem das raias será sorteada de acordo com a Regra 166.4 e 166.8.

REGRA 216 UNIFORMES, SAPATOS E NÚMEROS

Quando uma competição for conduzida em superfície sintética, a parte do prego que se projeta do solado ou calcanhar não deve exceder 6mm (ou como exija o Comitê Organizador), sujeito sempre ao máximo previsto na Regra 143.4.

**REGRA 217
CORRIDAS COM BARREIRAS**

1. As corridas com barreiras serão feitas nas distâncias de 50 ou 60m na pista reta.
2. Especificações das barreiras para as provas:

	Sub-18 Masculino	Sub-20 Masculino	Adulto Masculino	Sub-18 Feminino	Sub-20/Adulto Feminino
Altura da barreira	0.914m	0.991m	1.067m	0.762m	0.838m
Distância	50m/60m				
Nº de barreiras	4/5				
Da saída à primeira barreira	13.72m			13.00m	
Entre barreiras	9.14m			8.50m	
Da última barreira à chegada	8.86m / 9.72m			11.50m/13.00m	

**REGRA 218
REVEZAMENTOS**

Condução das Corridas

1. No revezamento 4 × 200m, toda a primeira perna e a primeira curva da segunda perna até a borda mais próxima da linha de ignição descrita na Regra 214.6, devem ser corridas em raias. Cada zona de passagem deve ter 20m de comprimento e o segundo, o terceiro e o quarto atleta devem começar a correr dentro desta zona.

2. O revezamento 4x400m, deve ser corrido de acordo com a Regra 214.6(c).

3. O revezamento 4x800m deve ser corrido de acordo com a Regra 214.6(c).

4 Os Atletas que aguardam na terceira e quarta pernas da corrida de revezamento 4x200m, na segunda, terceira e quarta pernas das corridas de revezamentos de 4x400m e 4x800m, sob a direção de um determinado árbitro, se colocarão em suas posições de espera na mesma ordem (de dentro para fora) de acordo com a ordem dos respectivos membros de suas equipes quando eles entram na última curva. Uma vez que os Atletas que estão chegando tenham passado deste ponto, os Atletas que aguardam devem manter suas ordens, e não mudarão suas posições no início da zona de passagem. Se um Atleta não seguir esta Regra, sua equipe será desqualificada.

Nota: Devido às raias estreitas, corridas de revezamento em pista coberta são mais dadas à colisão e obstrução não intencional do que em revezamento em pista descoberta. Portanto, recomenda-se que, quando possível, seja deixada uma raia livre entre cada equipe.

**REGRA 219
SALTO EM ALTURA**

O Corredor de Aproximação e Área de Impulsão

1. Se forem usadas placas removíveis, todas as referências nas Regras relativas ao nível da área de impulsão devem ser construídas baseadas na parte superior da superfície da placa.

2. O Atleta pode iniciar sua aproximação na inclinação da pista oval, desde que os últimos 15m de sua corrida sejam no corredor, cumprindo com as Regras 182.3, 182.4 e 182.5.

**REGRA 220
SALTO COM VARA**

O Corredor

Um Atleta pode iniciar sua corrida de aproximação na inclinação da pista oval, desde que os últimos 40m sejam corridos no corredor em superfície nivelada, cumprindo com as Regras 183.6 e 183.7.

**REGRA 221
SALTOS HORIZONTAIS**

O Corredor

Um Atleta pode iniciar sua corrida de aproximação na inclinação da pista oval, desde que os últimos 40m sejam corridos no corredor em superfície nivelada, cumprindo com as Regras 184.1 e 184.2.

**REGRA 222
ARREMESSO DO PESO**

Setor de Queda

1. O setor de queda consistirá de qualquer material adequado sobre o qual o peso fará uma marca, mas que minimizará qualquer salto.

2. Sempre que necessário, para assegurar a segurança dos espectadores, árbitros e Atletas, o setor de queda será circundado em sua extremidade e em ambos os lados por uma barreira de proteção e/ou rede de proteção, colocada o mais próximo do círculo conforme requerido. A altura mínima recomendada da rede deve ser de 4m e suficiente para deter o peso, tanto em sua trajetória ou saltando da área de queda.

3. Em vista do espaço limitado dentro de uma pista coberta, a área compreendida pela barreira de proteção não poderá ser bastante larga para incluir-se um setor de 34,92°. As seguintes condições aplicar-se-ão a qualquer restrição:

(a) A barreira de proteção na extremidade mais distante será de pelo menos 50cm além do recorde mundial vigente masculino e feminino.

(b) As linhas do setor em cada lado devem ser simétricas em relação à linha central do setor de 34,92°.

(c) As linhas do setor em cada lado onde não fazem parte do setor de 34,92°, podem correr radialmente partindo do centro do círculo do arremesso do mesmo modo que as linhas do setor de 34,92°, ou podem ser paralelas às outras e à do centro do círculo de 34,92°. Onde as linhas do setor forem paralelas, a separação mínima das duas linhas do setor será de 9 metros.

Construção do Peso

4. Dependendo do tipo de área de queda (ver Regra 222.1) o peso será de metal sólido ou oco, ou alternativamente plástico ou borracha ocos com enchimento adequado. Diferentes tipos de peso não poderão ser usados em uma mesma competição.

Peso de Metal Sólido ou Metal Oco

5. Devem estar exatamente de acordo com a Regra 188.4 e 188.5, para o arremesso do peso em céu aberto.

Peso de Plástico ou Borracha Oco

6. O peso terá uma caixa plástica ou de borracha com um enchimento adequado tal que nenhum estrago seja feito quando cair em um piso normal de esportes. Ele será esférico em forma e sua superfície não deverá ser áspera e seu acabamento será liso.

Informação para os fabricantes: para ser lisa, a média da altura da superfície deve ser inferior a 1,6 micras, isto é, um índice de aspereza N7 ou menos.

7. O peso deverá estar conforme as seguintes especificações:

Peso	Sub-18 Feminino	Sub- 20/Adulto Feminino	Sub-18 Masculino	Sub-20 Masculino	Adulto Masculino
Peso mínimo para ser admitido em competição e homologação de recorde:	3,000kg	4,000kg	5,000kg	6,000kg	7,260kg
Informação para fabricantes – Variação para fornecer equipamento de competição:	3,005kg	4,005kg	5,005kg	6,005kg	7,265kg
	3,025kg	4,025kg	5,025kg	6,025kg	7,285kg
Diâmetro:					
Máximo	85mm	95mm	100mm	105mm	110mm
Mínimo	120mm	130mm	135mm	125mm	130mm

REGRA 223 COMPETIÇÕES DE PROVAS COMBINADAS

Masculino Sub-18, Masculino Sub-20 e Adulto (Pentatlo)

1. O Pentatlo consiste de cinco provas que serão realizadas em um só dia e na seguinte ordem:

60m com barreiras, Salto em Distância, Arremesso do Peso, Salto em Altura e 1.000m.

Masculino Sub-18, Masculino Sub-20 e Adulto (Heptatlo)

2. O Heptatlo consiste de sete provas que serão realizadas em dois dias consecutivos na seguinte ordem:

Primeiro Dia 60m, Salto em Distância, Arremesso do Peso, Salto em Altura.

Segundo Dia 60m com Barreiras, Salto com Vara e 1.000m.

Feminino Sub-18, Feminino Sub-20 e Adulto (Pentatlo)

3. O Pentatlo consiste de cinco provas e serão realizadas em um só dia e na seguinte ordem:

60m com Barreiras, Salto em Altura, Arremesso do Peso, Salto em Distância e 800m.

Séries e Grupos

4. Preferencialmente 4 ou mais, e nunca menos que 3 Atletas devem ser colocados em cada série ou grupo.

SEÇÃO VII – PROVAS DE MARCHA ATLÉTICA

REGRA 230 MARCHA ATLÉTICA

Distâncias

1. As distâncias padrão serão: indoor: 3000m, 5000m, ao ar livre: 5000m, 10 km, 10.000m, 20km, 20.000 m, 50 km, 50.000 m.
2. A marcha atlética é uma progressão de passos, executados de tal modo que o Atleta mantenha um contato contínuo com o solo, não podendo ocorrer (a olho nu) a perda do contato com o mesmo. A perna que avança deve estar reta (ou seja, não flexionada no joelho) desde o momento do primeiro contato com o solo, até a posição ereta vertical.

Árbitros de Marcha

3. (a) Os árbitros indicados para a prova de marcha devem eleger um Árbitro Chefe, se um não tiver sido indicado previamente.
- (b) Todos os Árbitros devem agir individualmente e seus julgamentos devem ser baseados em observações feitas a olho nu.
- (c) Em competições realizadas sob a Regra 1.1 (a), todos os Árbitros devem ser Árbitros Internacionais de Marcha Atlética. Em competições realizadas sob a Regra 1.1 (b), (c), (e), (f), (g) e (j), todos os Árbitros devem ser Árbitros de Área ou Internacionais de Marcha Atlética.
- (d) Para provas de rua, deve haver normalmente um mínimo de seis e um máximo de nove árbitros incluindo o Árbitro Chefe.
- (e) Para provas de pista, deve haver normalmente seis Árbitros incluindo o Árbitro Chefe.
- (f) Em competições realizadas sob a Regra 1.1(a) não mais que um Árbitro de cada país pode atuar, excluindo o Árbitro-Chefe.

Árbitro Chefe

4. (a) Em competições realizadas sob as Regras 1.1(a), (b), (c), (d) e (f), o Árbitro-chefe tem o poder de desqualificar o Atleta nos últimos 100m quando seu modo de progressão, obviamente, infringir a Regra 230.2, qualquer que seja o número de cartões vermelhos que o Árbitro-chefe tenha recebido sobre aquele Atleta. Um Atleta que for desqualificado pelo Árbitro-chefe sob estas circunstâncias terá o direito a terminar a prova. Ele será notificado desta desqualificação pelo Árbitro Chefe ou o Assistente do Árbitro Chefe através da exibição de uma placa vermelha o mais oportuno possível após o Atleta ter concluído a prova.
- (b) O Árbitro Chefe atuará como supervisor oficial da competição e somente atuará como Árbitro em circunstâncias especiais contidas na Regra 230.4(a) em competições organizadas segundo as regras 1.1 (a), (b), (c), e (f). Em competições organizadas segundo as Regras 1.1 (a), (b),(c) e (f) , dois ou mais Assistentes do Árbitro Chefe deverão ser designados. Os Assistentes do Árbitro Chefe somente ajudarão nas notificações de desqualificação e não poderão atuar como árbitros de marcha.

(c) Em todas as competições realizadas sob a Regra 1.1 (a), (b), (c) e (f), um oficial encarregado do(s) Placar(es) de Advertências e um anotador do Árbitro Chefe devem ser indicados.

Placa Amarela

5. Quando um árbitro não estiver completamente satisfeito de que o Atleta atendeu totalmente a Regra 230.1 ele deve, sempre que possível, mostrar ao Atleta uma placa amarela indicando a infração.

Um Atleta não pode receber uma segunda placa amarela por um mesmo árbitro por uma mesma infração. Ao mostrar uma placa amarela a um Atleta, o Árbitro informará ao Árbitro-chefe de sua ação, após a competição.

Cartões Vermelhos

6. Quando um Árbitro observa um Atleta cometendo falta segundo a Regra 230.1, por exibição visível da perda do contato com o solo ou a dobra do joelho durante qualquer parte da competição, o Árbitro então enviará um cartão vermelho ao Árbitro Chefe.

Desqualificação

7. (a) Exceto conforme previsto na Regra 230.7 (c), quando três cartões vermelhos de três árbitros diferentes são enviados ao Árbitro Chefe, o Atleta será desqualificado e informado de sua desqualificação pelo Árbitro Chefe ou seu assistente mostrando a plaqueta vermelha. A ausência da notificação não implicará na colocação do Atleta desqualificado no resultado final.

(b) Em todas as competições segundo as Regras 1.1(a), (b), (c) ou (e), em nenhuma circunstância cartões vermelhos de dois Árbitros de mesma nacionalidade tem o poder de desqualificar um Atleta.

(c) Um Pit Lane deve ser usado para qualquer competição onde os regulamentos aplicáveis para a competição determinam e podem ser usados para outras provas, determinadas pelo órgão governante relevante ou pelos organizadores. Nesses casos, um atleta será obrigado a entrar no o Pit Lane e permanecer lá durante o período aplicável uma vez que eles receberam três cartões vermelhos e são avisados pelo Árbitro Chefe ou alguém delegado por ele.

O período aplicável na Pit Lane será o seguinte:

Corridas até e inclusive	Tempo
5000m / 5km	0.5min
10,000m / 10km	1min
20.000m / 20km	2min
30,000m / 30km	3min
40,000m / 40km	4min
50,000m / 50km	5min

Se, depois de voltar para a prova ao expirar o prazo aplicável, o atleta recebe um cartão vermelho adicional de um árbitro que não seja um dos três que tinha enviado previamente um cartão vermelho, ele será desqualificado. Um atleta que não consegue entrar no Pit

Lane quando obrigado a fazê-lo, ou permanecer lá para o período aplicável, deve ser desqualificado.

(d) Em provas de pista, o Atleta que for desqualificado deve deixar imediatamente a pista, e em provas de rua, ele deve imediatamente após sua desqualificação, remover o número que o distingue e deixar o percurso. Qualquer Atleta desqualificado que falhar em deixar o percurso ou pista ou de acordo com instruções dadas conforme a Regra 230.6 (c) para entrar e permanecer no período aplicável no Pit Lane pode estar passível a maiores ações disciplinares de conformidade com as Regras 145.2.

(e) Um ou mais placares de advertências deve ser colocado no percurso e próximo à chegada para manter os Atletas informados sobre o número de advertências que foram dadas a cada um. O símbolo de cada infração cometida deverá igualmente figurar no placar de advertências.

(f) Para todas as competições realizadas segundo a Regra 1.1(a), equipamentos computadorizados com capacidade de transmissão devem ser usados pelos Árbitros para comunicar todos os cartões vermelhos ao Anotador e ao(s) placar(es) de advertência. Em todas as outras competições, em que tal sistema não é usado, o Árbitro Chefe, imediatamente após o final do evento, reportará ao Arbitro Geral a identificação de todos os Atletas desqualificados segundo as Regras 230.4, 230.7(a) ou 230.7(c), através da indicação do número de identificação, a hora da notificação e da infração; o mesmo será feito para todos Atletas que tiverem recebido cartões vermelhos.

A Saída

8. As provas de marcha devem começar pelo disparo de um revólver. Os comandos para corridas acima de 400m deverão ser usados (Regra 162.2(b)). Em provas que possuam um grande número de Atletas, devem ser dados avisos de cinco-minutos, três-minutos e um-minuto antes de ser dada a largada da prova.

Ao comando “Às suas marcas”, os atletas deverão se reunir na linha de largada na forma determinada pelos organizadores. O árbitro de partida deverá assegurar que nenhum Atleta tenha seu pé (ou qualquer parte de seu corpo) tocando a linha de largada ou o solo à frente da mesma, e então deverá dar largada à prova.

Segurança

9. O Comitê Organizador das provas de Marcha Atlética deve providenciar a segurança dos Atletas e árbitros. Em competições realizadas sob a Regra 1.1(a), (b), (c) e (f), o Comitê Organizador deve assegurar que as ruas utilizadas para a competição estejam fechadas para tráfego motorizado em todas as direções.

Postos de Bebidas/Esponjas e Abastecimento em Provas de Rua

10. (a) Água e outras bebidas refrescantes adequadas devem estar disponíveis no início e no final de todas as provas.

(b) Para todas as provas de 5km e acima até e incluindo 10km, postos de bebidas/esponjas devem ser instalados em intervalos adequados, se as condições de tempo justificarem tal provisão.

Nota: Estações de “chuveiro” devem ser providenciadas, quando for considerado apropriado de acordo com certas condições organizacionais ou climáticas.

(c) Para todas as provas acima de 10km, postos de abastecimento devem ser instalados em todas as voltas. Além disso, postos de abastecimento de água devem somente ser colocados aproximadamente entre os postos de abastecimento, ou mais frequentemente se as condições do tempo justificarem tal provisão.

(d) Refrescos, que podem ser fornecidos pelos Organizadores ou o atleta, devem ser colocados nas estações para que sejam facilmente acessíveis ou podem ser colocado por pessoas autorizadas nas mãos dos atletas. Refrescos fornecidos pelos atletas devem ser mantidos sob a supervisão de oficiais designados pelos organizadores desde o momento em que os refrescos são entregues pelos atletas ou seus representantes. Esses oficiais devem assegurar que os refrescos não sejam alterados ou adulterados de qualquer forma.

(e) Tais Pessoas autorizadas não devem entrar no percurso nem obstruir qualquer Atleta. Eles podem distribuir bebidas ao Atleta tanto atrás, ou a partir de uma posição não superior a um metro ao lado da mesa, mas não em frente à mesma.

(f) Em competições realizadas segundo as Regras 1.1(a), (b), (c) e (f), um máximo de dois oficiais por país pode, a qualquer tempo, ficar parado atrás da mesa de bebidas. Nenhum oficial poderá, em quaisquer circunstâncias, mover-se ao lado do Atleta enquanto ele estiver tomando uma bebida

Nota: Para uma prova em que um País pode ser representado por mais de três atletas, os Regulamentos Técnicos podem permitir oficiais adicionais nas mesas de refrescos.

(g) Um atleta pode, a qualquer momento, levar água ou refresco à mão ou preso ao seu corpo, desde que foi desde o início ou coletado ou recebido em uma estação oficial.

(h) Um atleta que receber ou coletar refrescos ou água de um lugar que não seja as estações oficiais, exceto nos casos previstos por razões médicas ou sob a direção dos árbitros da prova, ou tomar refrescos de outro atleta, deve, por uma primeira infração, ser advertido pelo Árbitro normalmente, mostrando um cartão amarelo. Para uma segunda infração, o Árbitro deve desclassificar o atleta, normalmente mostrando um cartão vermelho. O atleta deve, em seguida, deixar imediatamente o percurso.

Nota: Um atleta pode receber ou passar para outro atleta refresco, água ou esponjas desde que tenha sido transportado do desde o início ou recolhido ou recebido em uma estação oficial. No entanto, qualquer apoio contínuo de um atleta a um ou mais atletas, pode ser considerada como assistência injusta e advertências e/ou desqualificações conforme descritas acima podem ser aplicadas.

Circuitos em Ruas

11. (a) Para competições realizadas sob a Regra 1.1 (a), o circuito não deve ser menor que 1km e não maior que 2km. Para provas em que a saída e a chegada sejam em estádio, o circuito deve estar localizado o mais próximo possível do estádio.

(b) Circuitos em Rua devem ser medidos de conformidade com a Regra 240.3.

Condução da prova

12. Em provas de 20km ou mais, um Atleta pode deixar o percurso marcado com permissão e sob a supervisão de um Oficial, desde que saindo do percurso, ele não encurte a distância a ser percorrida.

13. Se o Árbitro Geral acatar um Boletim de Ocorrência de um Árbitro ou Inspetor, ou por outra forma se convencer de que um Atleta saiu do percurso marcado e desse modo encurtou a distância a ser coberta, ele será desqualificado.

SEÇÃO VIII – CORRIDAS DE RUA

REGRA 240 CORRIDAS DE RUA

1. As distâncias padrão para homens e mulheres serão de 10km, 15km, 20km, Meia-Maratona, 25km, 30km, Maratona (42,195km), 100km e Revezamento em Rua.

Nota: Recomenda-se que a corrida de revezamento em rua seja corrida em distância igual à da Maratona, idealmente com percurso em circuito de 5km, com estágios de 5km, 10km, 5km, 10km, 5km e 7,195km. Para uma corrida de revezamento Sub-20, a distância recomendada é a de Meia-Maratona, com estágios de 5km, 5km, 5km e 6,098km.

O Percurso

2. As corridas serão realizadas em ruas pavimentadas. Entretanto, quando o tráfego ou circunstância similar tornarem impraticáveis, o percurso, devidamente marcado, pode ser feito em pista de bicicleta ou de pedestre, ao longo da rua, mas não sobre terreno macio como gramado ou similar. A saída e a chegada podem ser no estádio.

Nota(i): Recomenda-se que para as corridas de rua realizadas em distâncias padrão, os pontos de saída e chegada, medidos por linha reta entre eles não devam estar separados, um do outro em mais que 50% da distância da prova. Para aprovação de um recorde, verificar a Regra 260.28(b).

Nota (ii) É aceitável para a largada e/ou chegada de uma corrida, outro segmento do percurso, seja realizada em grama ou outra superfície não pavimentada. Tais segmentos devem ser mantidos ao mínimo.

3. Em provas de rua o percurso será medido ao longo da rota mais curta possível que um Atleta possa seguir dentro do espaço permitido para uso na corrida.

Em todas as competições sob a Regra 1.1(a) e, onde possível, (b) , (c) e (f) , a linha de medição deve ser marcada ao longo do percurso em uma cor distinta que não possa ser confundida com outras marcações.

O comprimento do percurso não deve ser menor que a distância oficial para a prova. Em competições sob a Regra 1.1(a), (b) , (c) e (f) a variação da medição não pode exceder de 0.1% (ou seja, 42m para a Maratona) e a distância do percurso deverá ser certificada, em antecipado, por um medidor oficial aprovado pela IAAF.

Nota (i): Para medição, deverá ser usado o “Método de Bicicleta Calibrada”.

Nota (ii): Para evitar que um percurso venha a ficar curto em futuras medições, recomenda-se que seja estabelecido um “fator de prevenção para encurtamento de percurso”. Para medidas com bicicletas este fator deverá ser de 0.1%, significando que cada quilômetro no percurso terá uma medida de comprimento de 1001 metros.

Nota (iii): se existe intenção que partes do percurso no dia da prova sejam definidas pelo uso de equipamentos não permanentes como cones, barricadas, etc. seu posicionamento deve ser decidido antes da medição e a documentação sobre tais decisões deve ser incluída no relatório de medição.

Nota (iv): Recomenda-se que, para corridas realizadas nas distâncias padrão, o declive entre a saída e a chegada não deverá exceder de um em mil, por exemplo, 1m por quilômetro (0.1%). Para homologação de recordes, ver Regra 260.28(c).

Nota (v): Um certificado de medição de percurso é válido por cinco anos, após o qual o percurso será remedido mesmo quando não houver mudanças óbvias no mesmo.

4. A distância em quilômetros, no percurso, será mostrada ao todos os Atletas.

5. Para corridas de Revezamento em Rua, linhas de 50mm de largura deverão ser colocadas cruzando o percurso para marcar as distâncias de cada estágio e determinar a linha de saída. Linhas similares deverão ser feitas 10m antes e 10m após a linha de saída para designar a zona de passagem. Todos os procedimentos de passagem, que salvo indicação em contrário pelos organizadores, compreendem um contato físico entre os atletas que entram e que saem, devem ser efetuados dentro desta zona.

A Saída

6. As corridas devem ser iniciadas pelo disparo de um revólver, canhão, buzina de ar ou similares. Os comandos para as provas acima de 400m devem ser utilizados (Regra 162.2(b)). Em provas que incluam grande número de Atletas, avisos de cinco minutos, três minutos e um minuto devem ser dados antes do início da corrida.

Ao comando “As suas marcas”, os atletas se reunirão na linha de largada na forma determinada pelos organizadores. O árbitro de partida deverá assegurar que nenhum Atleta tenha seu pé (ou qualquer parte de seu corpo) tocando a linha de largada ou o solo à frente da mesma, e então deverá dar a largada da prova.

Segurança

7. Os Comitês Organizadores de corridas de rua devem garantir a segurança de todos os Atletas e oficiais. Nas competições realizadas sob a Regra 1.1(a), (b),(c) e (f), o Comitê Organizador deve assegurar que as ruas usadas para a competição estejam fechadas para tráfego motorizado em todas as direções.

Postos de esponjas/refrescos e água

8. (a) Na saída e chegada de todas as corridas haverá água e outros refrescos apropriados.

(b) Para todas as provas, será colocada água a intervalos apropriados de aproximadamente 5km. Para provas acima de 10km, refrescos, além da água, devem ser disponibilizados nestes pontos.

Nota (i): Quando as condições o justificarem, levando em conta a natureza da prova, as condições meteorológicas e o condicionamento físico da maioria dos competidores, água e/ou bebidas devem ser colocadas em mais intervalos regulares ao longo do percurso.

Nota (ii): Estações de chuveiros podem também ser providenciadas quando for considerado apropriado sob certas condições organizacionais e/ou climáticas.

(c) Refrescos podem incluir bebidas, suplementos energéticos, comestíveis ou qualquer outro item além da água. O Comitê Organizador determinará quais refrescos serão fornecidos, levando em conta as condições predominantes.

(d) Os refrescos normalmente são fornecidos pelo Comitê Organizador mas ele pode permitir que atletas forneçam seus próprios refrescos; nestes casos, o atleta indicará em

SEÇÃO IX – CROSS COUNTRY, CORRIDAS EM MONTANHA E TRILHA

REGRA 250

CROSS-COUNTRY (CORRIDA ATRAVÉS DO CAMPO)

que postos estes refrescos deverão estar disponíveis para ele. Os refrescos fornecidos pelos atletas serão mantidos sob a supervisão de árbitros designados pelo Comitê Organizador a partir do momento em que os refrescos forem entregues pelos atletas ou seus representantes. Tais árbitros deverão assegurar que as bebidas não sejam adulteradas ou falsificadas de nenhuma maneira.

(e) O Comitê Organizador delimitará, por barreiras, mesas ou por marcações no solo, a área onde os refrescos podem ser recebidos ou coletados. Ela não deve estar diretamente na linha do percurso medido. Os refrescos serão colocados de modo que sejam facilmente acessíveis ou possam ser entregues nas mãos dos atletas por pessoas autorizadas. Tais pessoas deverão permanecer dentro da área designada e não entrar no percurso, nem obstruir qualquer atleta. Nenhum árbitro ou pessoa autorizada, sob quaisquer circunstâncias, mover-se-á ao lado de um atleta enquanto ele estiver tomando refresco ou água.

(f) Em competições realizadas segundo as Regras 1.1(a), (b), (c) e (f), um máximo de dois oficiais por país podem se posicionar atrás da mesa de refrescos, a qualquer tempo. Nenhum oficial pode, sob quaisquer circunstâncias, correr ao lado de um Atleta enquanto ele estiver tomando refresco ou água.

Nota: Para um evento em que um País pode ser representado por mais de três atletas, os Regulamentos Técnicos podem permitir oficiais adicionais nas mesas de bebidas.

(g) Um atleta pode, a qualquer tempo, transportar água ou refrescos nas mãos ou presas a seu corpo, desde que seja carregado desde a largada ou coletada ou recebida em um posto oficial.

(h) Um atleta que receber ou tomar refrescos ou água em outro lugar qualquer senão nos postos oficiais, exceto nos casos previstos por razões médicas ou sob a direção dos árbitros da corrida, ou pegar os refrescos de outro atleta, deve, para uma primeira infração, ser advertido pelo Árbitro geral normalmente mostrando um cartão amarelo. Para uma segunda infração, o Árbitro geral deve desclassificar o atleta, normalmente mostrando um cartão vermelho. O atleta deve então deixar o percurso imediatamente.

Nota: Um atleta pode receber ou passar para outro atleta refresco, água ou esponjas desde que tenha sido transportado do desde o início ou recolhido ou recebido em uma estação oficial. No entanto, qualquer apoio contínuo de um atleta a um ou mais atletas, pode ser considerada como assistência injusta e advertências e/ou desqualificações conforme descritas acima podem ser aplicadas.

Conduta na Corrida

9. Em Corridas de Rua, um Atleta pode deixar o percurso marcado com permissão e sob supervisão de um Árbitro, desde que ele não encurte o percurso a ser corrido.

10. Se o Árbitro Geral acatar o Relatório do Árbitro Chefe ou Inspetor ou outra Pessoa de que um Atleta tenha deixado o percurso e em função disso encurtou a distância a ser percorrida, ele será desqualificado.

11. Os inspetores devem ser colocados em intervalos regulares e em cada ponto chave. Outros inspetores devem seguir o percurso durante toda a corrida.

Distâncias

1. As distâncias no Campeonato Mundial de Cross-Country da IAAF devem ser aproximadamente:

Masculino Adulto	10km	Feminino Adulto	10km
Masculino Sub-20	8km	Feminino Sub-20	6km

As distâncias recomendadas para competições Sub-18 devem ser aproximadamente:

Masculino Sub-18	6km	Feminino Sub-18	4km
------------------	-----	-----------------	-----

Recomenda-se a utilização de distâncias similares para outras competições internacionais e nacionais.

O Percurso

2. (a) o percurso deve ser designado em uma área aberta ou bosque coberto tão longo quanto possível por grama, com obstáculos naturais, que possam ser usados por um projetista para construir um percurso desafiante e interessante.

(b) a área deve ser larga o suficiente para acomodar não somente o percurso, mas todas as estruturas necessárias.

3. Para Campeonatos e provas internacionais e, onde possível, para outras competições:

(a) um percurso em voltas deve ser designado, com a volta medindo entre 1,500m e 2,000m. Se necessário, uma volta pequena pode ser adicionada de maneira que ajuste as distâncias para todas as solicitadas das várias provas, em que no caso da volta menor deve ser corrida no estágio inicial da prova. É recomendado que cada volta longa deva ter uma subida total de no mínimo 10m.

(b) obstáculos naturais existentes devem ser utilizados, se possível. Entretanto obstáculos muito altos devem ser evitados, tais como fossos profundos, subidas/descidas perigosas, vegetação densa e, em geral, qualquer obstáculo que constitua uma dificuldade além do verdadeiro objetivo da competição. É preferível que obstáculos artificiais não sejam utilizados, mas se for inevitável, eles devem ser feitos para simular obstáculos naturais encontrados dentro de campo aberto. Em corridas onde houver um grande número de Atletas, passagens muito estreitas ou outras obstruções que negariam aos Atletas uma corrida sem impedimento deve ser evitada nos primeiros 1500m.

(c) o cruzamento de ruas ou qualquer tipo de superfície macadamizada deve ser evitado ou pelo menos mantida em um mínimo. Quando for impossível evitar tais condições em uma ou duas áreas do percurso, as áreas devem ser cobertas por grama, terra ou mato.

(d) Fora às áreas de saída e chegada, o percurso não deve conter qualquer outra reta longa. Um percurso ondulado “natural” com curvas planas e retas curtas é o mais adequado.

4. (a) O percurso deve ser marcado claramente com fita em ambos os lados. É recomendado que ao longo de um lado do percurso um corredor de 1m de largura cercado

REGRA 251 CORRIDAS EM MONTANHA

da parte externa do percurso, deve ser instalado para uso dos oficiais da organização e imprensa somente (obrigatório para provas de Campeonatos). Áreas cruciais devem ser cercadas; em particular a área de saída (incluindo a área de aquecimento e a câmara de chamada) e área de chegada (incluindo qualquer zona mista). Somente Pessoas autorizadas serão permitidas acessarem estas áreas.

(b) Ao público geral deve ser autorizado somente atravessar o percurso em horário mais cedo da corrida em pontos de passagem, bem organizados, enfileirados por acompanhantes.

(c) É recomendado que, separado da área de saída e chegada, o percurso tenha uma largura de 5m, incluindo as áreas de obstáculos.

5. Para revezamentos cross country, linhas de 50mm de largura de 20m de distância devem ser colocadas através do percurso para marcar a zona de passagem. Todas os procedimentos de passagem, salvo indicação em contrário dos organizadores, devem incluir um contato físico entre os atletas que passam e os que recebem, que devem ser realizados nesta zona.

A Saída

6. As corridas serão iniciadas pelo disparo de uma pistola. Os comandos e procedimentos para corridas acima de 400m serão utilizados (Regra 162.2(b)). Em corridas que incluem um grande número de atletas, avisos de cinco minutos, três minutos e um minuto devem ser dados.

Postos de partida serão providenciados as equipes de corrida, e os membros de cada equipe serão alinhados um atrás do outro na largada da prova. Em outras corridas, os atletas serão alinhados da maneira determinada pelos organizadores. Ao comando “Às suas marcas”, o árbitro de partida deverá assegurar que nenhum Atleta tenha seu pé (ou qualquer parte de seu corpo) tocando a linha de largada ou o solo à frente da mesma, e então deverá dar largada à prova.

Segurança

7. Comitês Organizadores de Corridas de Cross Country deverão garantir a segurança dos atletas e dos árbitros.

Postos de Bebidas/Esponjas e Estações de Abastecimento

8. Água e outras bebidas adequadas devem estar disponíveis na saída e na chegada de todas as corridas. Para todas as provas, uma estação de abastecimento deve ser oferecida em todas as voltas, se as condições do tempo justificarem tal provisão.

Nota: quando as condições o justificarem, tendo em conta a natureza da prova, as condições climáticas e o estado de aptidão da maioria dos concorrentes, água e esponjas podem ser colocadas em intervalos mais regulares ao longo do percurso.

Conduta na Corrida

9. Se o Árbitro Geral acatar o relatório do Árbitro Chefe ou Inspetor ou de outro modo que um Atleta tenha deixado o percurso marcado e em função disto encurtou a distância a ser coberta, ele será desqualificado.

Tipos de Corrida em Montanha

1. (a) A maioria das corridas de montanha tem partidas começos em massa em que todos os atletas largam juntos ou a largada é realizada separadamente por categorias por sexo ou idade.

(b) Para corridas em montanha, a composição, percurso, distâncias e tipos de cursos podem variar amplamente, dependendo da condições naturais e os planos dos Organizadores.

(c) Corridas em montanha com horários de início individuais em vários intervalos são considerados intervalos de tempo. Os resultados são ordenados pelos horários de chegada individuais.

Percurso

2 (a) Corridas em Montanha são realizados terrenos que são principalmente off-road, a menos que haja um aumento de elevação significativo na rota, caso em que uma superfície macadamizada é aceitável.

(b) Cada percurso de Corrida em Montanha é específico com as condições naturais que ditaram a rota do percurso básico. Se existirem Estradas e trilhas devem ser usadas de preferência. Os organizadores são responsáveis por cuidar do meio ambiente.

(c) A distância do percurso pode variar de 1 km para a distância da maratona respeitando os detalhes técnicos exigidos.

(d) Os percursos podem ser principalmente subindo, para cima e para baixo ou uma mistura.

(e) A inclinação média deve incluir um mínimo de 5% (ou 50m) por km) e não excedem 20% (ou 200m por km). A variação do aumento de elevação médio preferencial é de aproximadamente 100 m por km, desde que o percurso permaneça executável.

(f) Os percursos devem estar bem marcados. Um mapa do percurso detalhado com um perfil deve ser fornecido.

A Largada

3. As largadas das corridas devem ser feitas pelo disparo de uma pistola. Os comandos para corridas acima de 400m devem ser usados (Regra 162.2(b)).

Em corridas que incluem um grande número de atletas, avisos de cinco minutos, três minutos e um minuto devem ser dados antes da largada da corrida ter sido dada.

Postos de partida devem ser fornecidos para equipes de corrida e os membros de cada equipe deverão ser alinhados um atrás do outro na largada da corrida. Em outras corridas, os atletas devem ser alinhados da maneira determinada pelos organizadores. Ao comando “Às suas marcas”, o árbitro de partida deve assegurar-se de que nenhum atleta tenha seu pé (ou qualquer parte de seu corpo) tocando a linha de largada ou o solo em frente a ela, e então deverá dar a largada.

Segurança

4. Os oficiais de Corridas em Montanha devem garantir a segurança dos atletas e árbitros. Condições específicas, como altitude elevada em relação às condições meteorológicas e as infraestruturas disponíveis devem ser respeitadas.

Estações de Bebida / Esponja e Refrescos

5. Deverão ser disponibilizados refrescos nas áreas de largada e chegada. Estações de bebidas/ esponja podem ser providenciadas em lugares apropriados ao longo do percurso, se a distância e as dificuldades da corrida e as condições meteorológicas justificarem tal provisão.

Conduta na Corrida

6. Se o Árbitro geral estiver satisfeito com o relatório de um Árbitro ou Inspetor ou de outro modo, de que um atleta tenha deixado o percurso marcado e em decorrência disso ter encurtado a distância a ser percorrida, ele será desclassificado.

REGRA 252 CORRIDAS EM TRILHA

O Percurso

1. (a) As Corridas em Trilhas acontecem em uma variedade de terrenos (incluindo estradas de terra, trilhas e caminhos florestais via única) dentro de um ambiente natural em campo aberto (como montanhas, deserto, florestas ou planícies) que é principalmente off-road.

(b) Seções de superfícies macadamizada ou concreto são aceitáveis, mas deve ser o mínimo possível para o curso desejado e não deve exceder 20% da distância total da corrida. Não haverá limite definido em distância ou altitude ganha ou perdida

(c) Os organizadores devem, antes da corrida, anunciar a distância e subida / descida total do percurso que deve ter sido medido e fornecer um mapa e perfil detalhado do percurso, juntamente com uma descrição das dificuldades técnicas a serem enfrentadas durante a corrida.

(d) O curso deve representar a descoberta lógica de uma região.

(e) O percurso deve ser marcado de tal modo que os atletas de receber informação suficiente para concluir o percurso sem se desviar do mesmo.

Equipamento

2. (a) As Corridas em Trilhas não especifica o uso de uma técnica particular ou equipamentos específicos, em sua progressão.

(b) O organizador pode, no entanto, aplicar ou recomendar equipamento de segurança obrigatória aplicável para as condições esperadas ou, possivelmente, de ser encontradas durante a corrida que iria permitir que o atleta para evitar uma situação de aflição ou, no caso de um acidente, para dar o alerta e esperar em segurança para a chegada de ajuda.

(c) Um cobertor de sobrevivência, apito, abastecimento de água e uma reserva de alimentos são os elementos mínimos que cada atleta deve possuir.

(d) Se especificamente permitido pelos Organizadores, os atletas podem usar bastões, tais como bastões de caminhada.

A Largada

3. As corridas serão iniciadas pelo disparo de uma arma. Serão utilizados os comandos para corridas mais longas que 400m (Regra 162.2 (1b)). Em corridas que incluem um grande número de atletas, avisos de cinco minutos, três minutos e de um minuto antes do início da corrida devem ser dados.

Segurança

4. Os organizadores deverão garantir a segurança dos atletas e árbitros e devem plano específico de saúde, segurança e resgate, incluindo os meios para prestar assistência aos atletas e outros participantes em perigo.

Estações de Auxílio

5. Desde que a corrida em trilha é baseada na autossuficiência, cada atleta deve ser autônomo, entre as estações de auxílio em relação ao vestuário, comunicações, comida e bebida. Assim, as estações de auxílio devem ser suficientemente espaçadas de acordo com o plano dos organizadores, de modo a respeitar a autonomia dos atletas, mas levando em conta a saúde e a segurança.

Conduta na Corrida

6. Se o Árbitro Geral estiver satisfeito com o relatório do árbitro ou inspetor ou de outra forma que um atleta tenha deixado o percurso marcado encurtando assim a distância a ser percorrida, ele deve ser desqualificado.

7. Assistência só pode ser prestada nas estações de auxílio.

8. Os organizadores de cada corrida em trilha devem publicar regulamentos específicos das circunstâncias que podem resultar na penalização ou desqualificação de um atleta.

SEÇÃO X - RECORDES MUNDIAIS

REGRA 260 RECORDES MUNDIAIS

Apresentação e Homologação

1. Um Recorde Mundial deve ser estabelecido em uma prova oficial que tenha sido prevista e devidamente marcada, anunciada e autorizada antes do dia da prova pela Filiada da IAAF em cujo país ou território a competição é conduzida sob as Regras da IAAF. Para provas individuais, pelo menos três atletas e para provas de revezamento, pelo menos duas equipes devem ser concorrentes de boa fé na competição. Exceto para provas de campo realizadas conforme previsto na Regra 147 e competições realizadas fora do estádio de acordo com as Regras 230 e 240, nenhuma performance definida por um atleta será ratificada se tiver sido obtida durante uma competição mista.

Nota: apenas os registros de Corridas de Rua estão sujeitos às condições estabelecidas na Regra 261.

2. As seguintes categorias de Recordes Mundiais são aceitas pela IAAF:

- (a) Recordes Mundiais;
- (b) Recordes Mundiais Sub-20;
- (c) Recordes Mundiais Indoor;
- (d) Recordes Mundiais Indoor Sub-20.

Nota (i): Para os propósitos destas Regras, a menos que o contexto dita o contrário, World Records se refere a todas as categorias de registros de acordo com esta Regra.

Nota (ii): Os registros mundiais de acordo com a Regra 260.2 (a) e (b) devem reconhecer os melhores desempenhos ratificados em qualquer instalação que cumpra as Regras 260.12 ou 260.13.

3. Um Atleta (ou atletas em caso de provas de revezamento) que consiga um Recorde deve:

- (a) estar elegível para competir sob as Regras da IAAF e;
- (b) estar sob a Jurisdição de uma Filiada da IAAF;
- (c) no caso de um resultado apresentado nos termos da Regra 260.2 (b) ou (d), a menos que a data de nascimento do atleta tenha sido previamente confirmada pela IAAF, deve ter sua data de nascimento confirmada por seu passaporte, certidão de nascimento ou documentação oficial semelhante, uma cópia da qual, se não estiver disponível para ser anexado ao formulário de solicitação, deve ser fornecida pelo atleta ou a própria Federação do atleta para a IAAF sem demora;
- (d) no caso de provas de revezamento, todos devem ser elegíveis para representar um único país membro, de acordo com a Regra 5.1. Uma Colônia que não é um membro separado da IAAF será considerada, para efeitos do presente artigo, para fazer parte de sua Pátria Mãe;
- (e) submeter ao controle de dopagem no final da prova, a ser realizado em conformidade com as Regras Antidopagem da IAAF e regulamentos atualmente em vigor. A(s) amostra(s) coletadas serão enviadas para análise a um laboratório credenciado pela WADA e o resultado(s) enviado para a IAAF a ser adicionado à outras informações exigidas pela

IAAF para ratificação. Se tais resultados de testes resultarem em uma violação as regras antidopagem, ou se tal teste não for realizado, o resultado não será ratificado.

Nota (i): No caso de um Recorde Mundial em revezamento, todos os atletas da equipe devem ser testados;

Nota (ii): Se um atleta admitiu que, em algum momento antes de atingir um recorde mundial, ele usou ou se aproveitou de uma substância ou método proibido na época, então, sujeitas ao conselho do médico e Comissão Antidopagem, tal registro não vai continuar a ser considerado como um recorde mundial pela IAAF.

4. Quando um resultado for igual ou melhor que um Recorde Mundial existente, a Filiada da IAAF no país onde o resultado foi logrado deverá reunir, sem demora, todas as informações requeridas para a homologação do recorde pela IAAF. Nenhum resultado será considerado como um Recorde Mundial até que tenha sido homologado pela IAAF.

A Filiada deve informar imediatamente à IAAF de sua intenção de apresentar o resultado para homologação.

5. O resultado apresentado, deve ser melhor ou igual ao Recorde mundial existente para essa prova, e aceito pela IAAF. Se um resultado é igualado deve ter o mesmo tratamento que o atual Recorde.

6. O formulário oficial de solicitação da IAAF deverá ser preenchido e enviado ao escritório da IAAF dentro de 30 dias. Se a solicitação for referente a um Atleta estrangeiro ou uma equipe estrangeira, uma duplicata do formulário será enviada dentro do mesmo período à Entidade dirigente Nacional do Atleta (ou equipe).

Nota: Os formulários estão disponíveis, a pedido, no escritório da IAAF, ou pode ser baixado do website da IAAF

7. A Filiada do país onde o resultado foi estabelecido enviará, juntamente com o formulário oficial de solicitação:

- (a) O programa impresso da competição (ou equivalente eletrônico);
- (b) Os resultados completos da prova, incluindo toda a documentação exigida nesta Regra;
- (c) No caso do Recorde Mundial de prova de pista onde um Sistema de Cronometragem Totalmente Automático foi utilizado, a fotografia de foto finish e a imagem do controle do teste zero.
- (d) Qualquer outra informação exigida para ser submetida por esta Regra, onde essas informações estão ou devem estar em sua posse.

8. Os resultados obtidos em eliminatórias ou competições de qualificação, em decisão de empates, em qualquer prova que seja subsequentemente anulada segundo o previsto na Regra 125.7 e 146.4 (b), ou em provas individuais de Provas Combinadas, sem levar em conta se o Atleta terminou ou não todas as provas da competição de Provas Combinadas, podem ser apresentados para homologação.

9. O Presidente e o Secretário Geral da IAAF, juntos, estão autorizados a reconhecer recordes mundiais. Se eles tiverem qualquer dúvida quanto à validade do resultado, o caso deve ser levado ao Conselho para decisão.

10. Quando um Recorde Mundial tiver sido homologado, a IAAF deverá:

- (a) informar à Federação Filiada do Atleta, à Federação que solicitou o Recorde Mundial e à Associação de Área em questão.

- (b) fornecer Placas de Recorde Mundiais oficiais, para serem dadas aos recordistas.
- (c) A IAAF atualizará a Lista de Recordes Mundiais oficiais toda vez que um novo Recorde Mundial for homologado. Esta lista conterá os resultados considerados pela IAAF como sendo, a partir da data da lista, os melhores resultados obtidos por um Atleta ou equipe de Atletas em cada uma das provas reconhecidas constantes das Regras 261, 262, 263 e 264.
- (d) A IAAF publicará através de carta circular aos seus membros, a relação atualizada desta lista em 1º de janeiro de cada ano,
11. Se o resultado não for homologado a IAAF prestará os esclarecimentos necessários.

Condições específicas

12. Exceto para as Provas de Rua:

- (a) O resultado deverá ser obtido em uma instalação de atletismo certificada ou o local da prova que esteja em conformidade com a Regra 140 e quando aplicável, em conformidade com a Regra 149.2.
- (b) Para qualquer resultado, em qualquer distância de 200m ou mais, ser reconhecido, a pista onde o mesmo foi estabelecido não deve exceder de 402,3m (440 jardas) e a prova deve ser iniciada em algum ponto do perímetro. Essa limitação não se aplica às provas com obstáculos, onde o fosso fica colocado fora de uma pista normal de 400 metros.
- (c) O resultado em uma prova em pista oval deverá ser obtido em uma raia onde o raio da linha de corrida não exceda 50m, exceto onde a curva é formada por dois diferentes raios, em cujo caso o arco mais longo dos dois não vá além de 60° dos 180° da curva.
- (d) resultados em pistas ao ar livre, só poderão ser obtidos em pista que estejam de conformidade com a Regra 160.

13. Para os Recordes Mundiais em pista coberta:

- (a) O resultado deve ter sido obtido em uma instalação certificada ou local da prova que cumpram com as regras 211 e 213.
- (b) Para que qualquer recorde de distância igual ou superior a 200 metros possa ser reconhecido, a pista oval na qual ele foi realizado não poderá exceder a 201,2 metros (220 jardas).
- (c) O resultado deve ser obtido em uma pista oval com uma distância nominal inferior a 200m desde que a distância corrida esteja dentro da tolerância permitida para a distância.
- (d) O resultado em uma prova de pista oval deve ser feito em uma raia onde o raio da linha de rodagem projetada na constante determinada no segmento da curva dobra não excede 27m e para mthe14.
- (e) Qualquer percurso em uma deve cumprir com a Regra 212.

14. Para os Recordes Mundiais de Corridas e Provas de Marcha:

- (a) Os recordes terão de ser cronometrados por cronometristas oficiais, ou por aparelho aprovado de cronometragem totalmente automática (o “teste zero” deve ser realizado de acordo com a Regra 165.19) ou sistema de transponders “chips” (ver Regra 165.24).
- (b) Para corridas até e inclusive 800m (incluindo 4x200m e 4x400m), somente serão ratificados resultados cronometrados por um aparelho aprovado de cronometragem totalmente automática, previamente aprovado, de acordo com a Regra 165.

(c) Para todos os resultados até e incluindo os 200m, deve ser apresentada informação referente à velocidade do vento, medida de acordo com a Regra 163.8 a 163.13 inclusive. Se a velocidade do vento medida na direção da corrida, a favor do competidor, tiver média acima de 2m/s o recorde não será ratificado.

(d) Em uma prova corrida em raias, nenhum resultado será aceito quando o Atleta infringir a Regra 163.3.

(e) Para todos os resultados até e inclusive 400m (incluindo 4x200m e 4x400m) segundo as Regras 261 e 263, os blocos de partida conectados a um Sistema de Informação de Saída, aprovado pela IAAF, segundo a Regra 161.2 tenha sido usado e tenha funcionado corretamente de forma que os tempos de reação foram obtidos e divulgados no evento.

15. Para Recordes Mundiais em corridas de múltiplas distâncias:

- (a) Uma corrida deve ser prevista para uma única distância e todos os competidores devem competir naquela distância.
- (b) Uma corrida baseada em uma distância a ser coberta em um determinado tempo, pode ser combinada com uma corrida com distância fixa (por exemplo, 1 hora e 20.000m - ver Regra 164.3).
- (c) É permitido ao mesmo Atleta, na mesma prova, submeter vários resultados para ratificação.
- (d) É permitido a diversos Atletas, submeterem vários resultados para ratificação na mesma prova.
- (e) Um resultado não será ratificados em uma distância mais curta se o atleta não completou a distância estabelecida para a prova

16. Para Recordes Mundiais em Provas de Revezamento:

O tempo obtido pelo primeiro corredor em uma equipe de revezamento não pode ser apresentado como recorde.

17. Para os Recordes Mundiais em Provas de Campo:

- (a) Os recordes em Provas de Campo têm que ser medidos por três Árbitros de campo com uma trena ou barra de medição de aço ou por um aparelho científico de medição aprovado cuja exatidão tenha sido confirmada de acordo com Regra 148.
- (b) No Salto em Distância e Salto Triplo, a informação relativa à velocidade do vento, medida conforme indicado na Regra 184.10-12, deve ser apresentada. Se a velocidade do vento medida na direção do salto, a favor do competidor, tiver média acima de 2m/s, o resultado não será ratificado.
- (c) Nas provas de campo, pode-se admitir como Recordes Mundiais mais de um resultado na mesma competição, sempre que cada recorde reconhecido no momento de estabelecer-se seja igual ou superior ao melhor resultado anterior.
- (d) Em Provas de Lançamento, o implemento usado deverá ter sido checado antes da competição de acordo com a Regra 123. Se o Árbitro Geral tomar conhecimento durante uma prova, de que um Recorde Mundial foi igualado ou melhorado, ele deverá imediatamente marcar o implemento usado e fazer uma aferição para verificar se ele ainda está de acordo com as Regras ou se ocorreu alguma mudança em suas características. Normalmente tal implemento deverá ser aferido novamente após a prova de acordo com a Regra 123.

18. Para Recordes Mundiais de Provas Combinadas:

As condições impostas para reconhecimento de recordes em Provas Combinadas devem aceder aquelas das provas individuais, exceto que, nas que a velocidade do vento é medida, a média da velocidade (baseada na soma algébrica da velocidade do vento, conforme medido para cada evento individual, dividido pelo número de tais eventos) não excederá mais de 2 metros por segundo.

19. Para Recordes Mundiais em provas de Marcha Atlética:

Pelo menos três Árbitros do Painel Internacional de Árbitros de Marcha da IAAF ou do Painel de Árbitros de Marcha de Área, deverão ter atuado durante a competição e terão de assinar o formulário de pedido de homologação.

20. Para Recordes Mundiais de Marcha Atlética na Rua:

(a) O percurso deverá ser medido por um medidor Grau “A” ou “B”, aprovado pela IAAF/AIMS, que deve garantir que o relatório de medição e quaisquer outras informações exigidas por esta regra esteja disponível para a IAAF quando solicitado.

(b) O circuito terá uma distância não menos que 1 km e não superior a 2,5km, podendo começar e terminar no estádio.

(c) Qualquer medidor de percurso que originalmente mediu o percurso ou um Árbitro devidamente qualificado designado pelo medidor (após consultar o órgão relevante) com uma cópia da documentação que detalha o curso medido oficialmente deve validar que o percurso medido foi o percurso corrido pelos atletas conforme o percurso medido e a documentação oficial do medidor original.

(d) O percurso deve ser verificado (por exemplo, remedido) o mais tarde possível antes da corrida, no dia da corrida ou o mais rápido quanto prático após a corrida, por um diferente medidor grau “A” ou “B”, de qualquer daqueles que mediram originalmente.

Nota: Se o percurso foi originalmente medido por pelo menos dois medidores grau “A” ou “B”, nenhuma verificação segundo esta Regra 260.20(d) será requerida.

(e) Recordes Mundiais em Provas de Marcha Atlética de Rua estabelecidos em distâncias intermediárias de uma prova devem cumprir com as condições estabelecidas na Regra 260. As distâncias intermediárias devem ter sido medidas, ratificadas e consequentemente marcadas com parte do percurso medido e devem cumprir com as condições estabelecidas na Regra 260.20(d).

21. Para Recordes Mundiais em Provas de Corrida de Rua:

(a) O percurso deverá ser medido por um medidor Grau “A” ou “B”, aprovado pela IAAF/AIMS, que deve garantir que o relatório de medição e quaisquer outras informações exigidas por esta regra esteja disponível para a IAAF quando solicitado.

(b) Os pontos de partida e de chegada no percurso, medidos em linha reta, entre si, não poderão estar distantes mais do que 50% da distância corrida.

(c) Qualquer medidor de percurso que originalmente mediu o percurso ou outro oficial devidamente qualificado designado pelo medidor (após consultar o órgão relevante) com uma cópia da documentação que detalha o curso oficialmente medido deve validar que o percurso a ser coberto pelos atletas está de acordo com o percurso medido e documentado pelo oficial medidor.

(d) Qualquer medidor que originalmente mediu o percurso ou outro Árbitro devidamente qualificado designado pelo medidor com uma cópia da documentação que detalha o

percurso oficialmente medido deve acompanhar no “carro madrinha” durante a competição para validar que o percurso corrido pelos atletas está em conformidade com o percurso medido e documentados pelo medidor oficial percurso.

(e) O percurso deve ser verificado (por exemplo, remedido) o mais tarde possível antes da corrida, no dia da corrida ou o mais rápido quanto prático após a corrida, por um diferente medidor grau “A”, de qualquer daqueles que mediram originalmente.

Nota: Se o percurso foi originalmente medido por pelo menos dois medidores grau “A” ou por um medidor grau “A” e um medidor grau “B”, nenhuma verificação segundo esta Regra 260.21(e) será requerida.

(f) Os recordes mundiais de provas de rua estabelecidos para distâncias intermediárias devem obedecer à Regra 260 e ser cronometrados de acordo com as regras da IAAF. As distâncias intermediárias devem ter sido medidas, ratificadas e consequentemente marcadas com parte do percurso medido e devem cumprir com as condições estabelecidas na Regra 260.21(e).

(g) A prova de Maratona em Revezamento, será corrida em estágios de 5km, 10km, 5km, 10km, 5km e 7.195km. Os trechos devem ser medidos, ratificadas e consequentemente marcadas durante a medição do percurso com uma tolerância de +- 1% da distância do trecho e deve ter sido verificado de acordo com a Regra 260.21 (e).

Nota: Recomenda-se que as Federações Nacionais e as Associações de Área adotem as regras similares às anteriores para o reconhecimento dos seus próprios recordes.

REGRA 261

PROVAS PARA AS QUAIS SÃO RECONHECIDOS RECORDES MUNDIAIS

C.E. - Cronometragem totalmente automática

C.M. - Cronometragem manual

C.T. – Cronometragem por transponder (chip)

Homens

Somente C.E.

100m, 200m, 400m e 800m,

110m e 400m com Barreiras

Revezamento 4x100m, 4x200m e 4x400m

Decatlo.

C.E. ou C.M.

1.000m, 1.500m, 1 milha, 2.000m, 3.000m, 5.000m, 10.000m, 20.000m, 1hora, 25.000m, 30.000m e 3.000m com obstáculos.

Revezamentos: 4x800m, Revezamento Medley de Longa Distância 1200m-400m-800m-1600m 4x1500m.

Marcha (pista): 20.000m, 30.000m e 50.000m.

C.E., C.M. ou C.T.

Provas de Rua: 5km * 10km, 15km, 20km, Meia-Maratona, 25km, 30km, Maratona, 100km, Revezamento (somente na distância da Maratona)
Marcha (rua): 20km e 50km

Saltos: Altura, Vara, Distância e Triplo.
Arremesso/Lançamentos: Peso, Disco, Martelo e Dardo.

Mulheres

Somente C.E.
100m, 200m, 400m e 800m,
100m e 400m com barreiras
Revezamento 4x100m., 4x200m e 4x400m,
Heptatlo, Decatlo

C.E. ou C.M.
1.000m, 1.500m, 1 milha, 2.000m, 3.000m, 5.000m, 10.000m, 20.000m, 1hora,
25.000m, 30.000m, 3.000m com obstáculos.
Revezamento: 4x800m, Revezamento Medley de Longa Distância 1200m-400m-
800m-1600m e 4x1.500m.
Marcha (pista): 10.000m, 20.000m e 50.000m*

C.E., C.M. ou C.T.
Provas de Rua: 5km* 10km, 15km, 20km, Meia-Maratona, 25km, 30km,
Maratona, 100km, Revezamento (somente na distância da Maratona)
Marcha (rua): 20km e 50km*

Nota (i): Devem haver dois Recordes Mundiais para Mulheres em Corridas de Rua: um Recorde Mundial para performances obtidas em corridas de gêneros mistos (“Mistas”) e um Recorde Mundial para performances obtidas em corridas de um único gênero (“Somente Feminino”), exceto para provas de Marcha Atlética.

Nota (ii): Numa mesma Corrida de Rua, pode uma corrida exclusivas para mulheres, devendo haver largadas em horários diferentes para mulheres e homens. O diferencial de tempo deve ser escolhido para impedir qualquer possibilidade de assistência, a estimulação ou interferência, especialmente em percursos que envolvem mais de uma volta no mesmo percurso.

** Registro inicial a ser reconhecido em 31 de Dezembro de 2015.*

Saltos: Altura, Vara, Distância e Triplo.
Arremesso/Lançamentos: Peso, Disco, Martelo e Dardo.

REGRA 262

PROVAS PARA AS QUAIS SÃO RECONHECIDOS RECORDES MUNDIAIS

SUB-20

C.E. - Cronometragem totalmente automática
C.M. - Cronometragem manual
C.T. – Cronometram por transponder (chip).

Sub-20 Masculino

Somente C.E.
100m, 200m, 400m e 800m
110m e 400m com Barreiras
Revezamento 4x100m e Revezamento 4x400m
Decatlo.

C.E. ou C.M.
1.000m, 1.500m, 1 Milha, 3.000, 5.000m, 10.000m e 3.000m com obstáculos.
Marcha (pista): 10.000m.

C.E., C.M. ou C.T.
Marcha (rua): 10km

Saltos: Altura, Vara, Distância e Triplo.
Arremesso/Lançamentos: Peso, Disco, Martelo e Dardo.

Sub-20 Feminino

Somente C.E.
100m, 200m , 400m e 800m,
100m e 400m sobre barreiras
Revezamento 4x100m, 4x400m
Heptatlo, Decatlo *

C.E. ou C.M.
1.000m, 1.500m, 1 Milha, 3.000m, 5.000m 10.000m e 3.000m com obstáculos.
Marcha (pista): 10.000m.

C.E., C.M. ou C.T.
Marcha (rua): 10km

Saltos: Altura, Vara, Distância e Triplo.
Arremesso/Lançamentos: Peso, Disco, Martelo e Dardo.

(* Somente ratificada se acima de 7300 pontos.

REGRA 263
PROVAS PARA AS QUAIS SÃO RECONHECIDOS
RECORDES MUNDIAIS INDOOR

C.E. - Cronometragem totalmente automática

C.M. - Cronometragem manual

Homens

Somente C.E.

50m, 60m, 200m, 400m, 800m

50m e 60m com barreiras.

Revezamento 4x200m e 4x400m

Heptatlo.

C.E. ou C.M.

1.000m, 1.500m, 1 milha, 3.000m, 5.000m,

Revezamento 4x800m.

Marcha: 5.000m.

Saltos: Altura, Vara, Distância e Triplo.

Arremesso: Peso.

Mulheres

Somente C.E.

50m, 60m, 200m, 400m, 800m

50m e 60m com barreiras.

Revezamento 4x200m e 4x400m

Pentatlo.

C.E. ou C.M.

1.000m, 1.500m, 1 milha, 3.000m, 5.000m,

Revezamento 4x800m

Marcha: 3.000m

Saltos: Altura, Vara, Distância e Triplo.

Arremesso: Peso.

REGRA 264
PROVAS PARA AS QUAIS SÃO RECONHECIDOS RECORDES MUNDIAIS
SUB-20 INDOOR

Homens

Somente CE:

60m; 200m; 400m; 800m

60m com barreiras;

Heptatlo.

CE ou CM

1000m; 1500m; Milha; 3000m; 5000m;

Saltos: Altura, Vara, Distância; Triplo

Arremesso: Peso.

Mulheres

Somente CE

60m; 200m; 400m; 800m;

60m com barreiras;

Pentatlo.

CE ou CM:

1000m; 1500m; Milha; 3000m e 5000m;

Saltos: Altura; Vara; Distância e Triplo;

Arremesso: Peso.

REGRA 265
Outros Recordes

1. Jogos, campeonatos, meetings e outros recordes similares podem ser estabelecidos pelo órgão relevante com controle sobre a competição ou pelos organizadores.
2. O recorde deve reconhecer o melhor resultado alcançado em qualquer edição da competição aplicável de acordo com as Regras, com a exceção de que as leituras de velocidade do vento podem ser ignoradas, a menos que seja especificamente previsto de outra forma nos regulamentos para a competição.